



BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO LII

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Nº 2664

EXPEDIENTE: Publicação semanal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br

- e-mail do Boletim do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/porta_da_transparencia/boletim_municipio.aspx

Leis

LEI N. 10.224, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José dos Campos para o exercício de 2021.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São José dos Campos para o exercício financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que Estima a Receita em R\$ 3.102.832.000,00 (três bilhões, cento e dois milhões, oitocentos e trinta e dois mil reais) e Fixa a Despesa em R\$ 3.286.892.000,00 (três bilhões, duzentos e oitenta e seis milhões, oitocentos e noventa e dois mil reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, transferências de recursos estaduais e federais, operações de crédito autorizadas por lei, suprimimento de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, atualizada pela Portaria Interministerial STN/MF nº 163, de 4 de maio de 2001, Portaria Conjunta nº 1, de 13 de julho de 2012, da Secretaria Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas alterações, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	R\$
1 - RECEITAS CORRENTES	
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	903.283.000
1.2 - Receita de Contribuições	25.097.000
1.3 - Receita Patrimonial	8.965.000
1.4 - Transferências Correntes	1.792.901.000
1.5 - Outras Receitas Correntes	61.717.000
1.6 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-243.675.000
SUBTOTAL	2.548.288.000
2 - RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 - Operações de Crédito	41.109.000
2.2 - Alienação de Bens	11.000
2.3 - Transferências de Capital	42.648.000
SUBTOTAL	83.768.000
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.632.056.000
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E AUTARQUIAS	
1 - FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS	
1.1 - Receita Patrimonial	90.000
1.2 - Transferências Correntes	7.606.000
1.3 - Outras Receitas Correntes	105.000
1.4 - Transferências Intraorçamentárias	14.971.000
SUBTOTAL	22.772.000
2 - FUMDICAD	
2.1 - Receita Patrimonial	50.000
2.2 - Transferências Correntes	650.000
SUBTOTAL	700.000
3 - FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO	
3.1 - Receita Patrimonial	250.000
3.2 - Receita de Serviços	1.000
3.3 - Transferências Correntes	2.620.000
SUBTOTAL	2.871.000
4 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL	
4.1 - Receita de Contribuições	129.073.000
4.2 - Receita Patrimonial	151.682.000
4.3 - Outras Receitas Correntes	16.156.000

4.4 - Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	147.522.000
SUBTOTAL	444.433.000
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	470.776.000
TOTAL GERAL DA RECEITA	3.102.832.000

Art. 3º O incentivo fiscal para projetos culturais e projetos esportivos não profissionais, conforme prevê a Lei Complementar n. 608, de 24 de julho de 2018, fica fixado em R\$ 2.620.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte mil reais) para projetos culturais e R\$ 6.025.000,00 (seis milhões, vinte e cinco mil reais) para projetos esportivos não profissionais, perfazendo um total de R\$ 8.645.000,00 (oito milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 4º A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, atualizada pela Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e pela Portaria Interministerial STN/MF n. 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações, conforme a seguinte discriminação:

A - DESPESAS POR PODER E ÓRGÃO DE GOVERNO	
	R\$
I.1 – Poder Legislativo	
Câmara Municipal	65.947.000
I.1 TOTAL DO PODER LEGISLATIVO	65.947.000
I.2 – Poder Executivo	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
I. 2.1 – Órgãos de Governo	
Gabinete	600.000
Secretaria de Governança	29.100.000
Secretaria de Apoio Jurídico	14.759.000
Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças	67.711.000
Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade	18.540.000
Secretaria de Gestão Habitacional e Obras	82.329.000
Secretaria de Educação e Cidadania	698.786.000
Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida	50.042.000
Secretaria de Apoio Social ao Cidadão	87.077.000
Secretaria de Manutenção da Cidade	189.261.000
Secretaria de Saúde	787.488.000
Secretaria de Mobilidade Urbana	82.856.000
Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico	13.561.000
Secretaria de Proteção ao Cidadão	39.742.000
Encargos Gerais do Município	308.920.000
I.2.1 TOTAL DOS ÓRGÃOS DE GOVERNO	2.470.772.000
I.2.2 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E AUTARQUIAS	
Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS	91.058.000
Fundação Hélio Augusto de Souza/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNDHAS/FUMDICAD	1.700.000
Fundação Cultural Cassiano Ricardo – FCCR	27.422.000
Fundo Municipal da Cultura	1.500.000
Previdência Social – Instituto de Previdência do Servidor Municipal – IPSM	628.493.000
I.2.2 TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E AUTARQUIAS	750.173.000
I.2 TOTAL DO PODER EXECUTIVO	3.220.945.000
I TOTAL GERAL DA DESPESA (I.1 + I.2)	3.286.892.000

Art. 5º O orçamento de investimento da Empresa Pública Municipal, Urbanizadora Municipal S/A – URBAM, no montante de R\$ 11.086.000,00 (onze milhões e oitenta e seis mil reais) será financiado com recursos próprios disponíveis.

Descrição dos Investimentos da Urbanizadora Municipal S/A	R\$
Aquisição de lavadora de pisos autopropelida	257.000,00
Aquisição de guindauto com carroceria para caminhão próprio.	200.000,00
Instalação de Equipamentos de Monitoramento Ambiental (Piezômetros)	18.000,00
Melhorias no Departamento de TI (aquisição de softwares e equipamentos)	200.000,00
Total dos Investimentos em Equipamentos (A)	675.000,00
Instalação de nova Lagoa de Chorume e sistema de recalque	350.000,00
Implantação da Unidade de Geração de Energia (moto gerador) à partir do biogás	2.896.000,00
Implantação de Evaporador de Chorume movido por energia térmica do Moto gerador à biogás	975.000,00
Implantação do novo Almoarifado Central (substituir atual de madeira)	500.000,00
Implantação de Unidade de Geração de Combustível Derivado de Resíduos (Separador ótico, Triturador, Box, etc.)	1.000.000,00
Recuperação de Jazigos abandonados (aprox. 1.500 unidades)	500.000,00
Substituição dos abrigos de madeira por modelos metálicos (844 unidades)	3.798.000,00
Implantação de Conjuntos de Contentores Soterrados (12 pontos duplos)	392.000,00
Total dos Investimentos em Edificações e Infraestrutura (B)	10.411.000,00
Total Geral dos Investimentos (A + B)	11.086.000,00

Art. 6º O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta, seus Órgãos e Fundos, estima sua receita e sua despesa em R\$ 1.544.146.000,00 (um bilhão, quinhentos e quarenta e quatro milhões, cento e quarenta e seis mil reais) assim discriminados:

Orçamento da Seguridade Social	R\$
Assistência Social	88.777.000
Saúde	785.897.000
Previdência Social	669.472.000
Total	1.544.146.000

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, por decreto, a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do total previsto para a receita orçamentária do Município para o exercício de 2021.

Art. 8º Ficam excluídos do limite do art. 7º desta Lei os créditos adicionais suplementares:

I - abertos com recursos da Reserva de Contingência;

II - vinculados ao Programa Linha Verde, abertos com recursos próprios ou obtidos de contratação de operação de crédito interno;

III - que utilizem recursos do superávit financeiro apurado em balanço e do excesso de arrecadação decorrente de convênios e de operações de crédito.

Art. 9º Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder, por Ato da Mesa, a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total previsto para a receita orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2021, desde que os recursos para a sua cobertura sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas próprias dotações orçamentárias.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos ou entidades públicas e privadas, para aplicação dos recursos externos, sem retorno, até o limite dos valores que lhe forem efetivamente transferidos, que não impliquem em contrapartida orçamentária e financeira para o Município.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito por antecipação da receita, até o montante de R\$ 128.121.000,00 (cento e vinte e oito milhões, cento e vinte e um mil reais) correspondente a 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, estimada para o ano de 2021 em R\$ 2.562.417.000,00 (dois bilhões, quinhentos e sessenta e dois milhões, quatrocentos e dezessete mil reais).

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, nos casos em que prevalecer o interesse público, mediante convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos adequados a cada caso, formalizados entre as partes.

Art. 13. Para efeitos do art. 44 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, as receitas provenientes da alienação de bens poderão ser utilizadas para atender despesas de obrigações patronais previdenciárias de contribuições e aportes no exercício de 2021.

Art. 14. Para efeitos do § 5º do art. 6º da Lei n. 8.567, de 22 de dezembro de 2011, caso seja necessário, no decorrer do exercício de 2021, poderá o Erário Municipal complementar com aportes financeiros o pagamento dos benefícios dos segurados do Grupo 1 do Instituto de Previdência do Servidor Municipal.

Art. 15. Ficam substituídos os Anexos "VI-A – Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade Físico e Financeiro", e "Anexo VII – Relação dos Projetos em Andamento e Novos Projetos", da Lei n. 10.139, de 6 de julho de 2020, pelos anexos VI-A e VII do "Anexo A – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021", inclusos nesta Lei.

Art. 16. Ficam substituídos os anexos "I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais" e "II e III – Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade Físico e Financeiro", da Lei n. 10.139, de 6 de julho de 2020, pelos anexos I, II e III do "Anexo B – Plano Plurianual 2018 a 2021", inclusos nesta Lei.

Art. 17. As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, bem como os Programas, Ações e Metas fixados nesta Lei prevalecem sobre aqueles estabelecidos na Lei n. 10.139, de 6 de julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 18. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade conforme legislação vigente e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas de educação e saúde.

Art. 19. Os anexos, tabelas e demais documentos inclusos são partes integrantes desta Lei.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 30 de novembro de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

Mauro Leandro Raymundo da Silva

Secretário de Governança em exercício

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Venâncio Silva Gomes

Secretário de Apoio Jurídico em exercício

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 259/2020, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem n. 41/SAJ/DAL/20

L E I N. 10.220, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do município de São José dos Campos, o dia do Criador Preservacionista de Pássaros, a ser comemorado no terceiro Domingo do mês de novembro.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do município de São José dos Campos o dia do Criador Preservacionista de Pássaros, a ser comemorado no terceiro Domingo do mês de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 24 de novembro de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

Mauro Leandro Raymundo da Silva

Secretário de Governança em exercício

Danilo Stanzani Júnior

Secretário de Saúde

Venâncio Silva Gomes

Secretário de Apoio Jurídico em exercício

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 279/2020, de autoria do Vereador Lino Bispo)

L E I N. 10.229, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a Lei n. 1.566, de 1º de setembro de 1970, que "Institui o Código Administrativo da Estância de São José dos Campos e dá outras providências".

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o Capítulo IV ao Título IV da Lei n. 1.566, de 1º de setembro de 1970, que "Institui o Código Administrativo da Estância de São José dos Campos e dá outras providências.", com a seguinte redação:

"CAPÍTULO IV

DAS ADEGAS E DOS ESTABELECIMENTOS SIMILARES

Art. 373-A. As adegas e os estabelecimentos similares poderão funcionar regularmente das 08h00 às 22h00, todos os dias da semana.

§ 1º Para os fins desta Lei, são considerados como adega e similares, desde que comercializem bebidas alcoólicas e não alcólicas não consumidas ou sem atividade de servir no local:

I - os estabelecimentos comerciais varejistas com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE G-4723-7/00, exceto os depósitos e os distribuidores de bebidas;

II - os de pequeno porte; e

III - os de âmbito doméstico.

§ 2º Os estabelecimentos comerciais com CNAE diverso do mencionado no parágrafo anterior, que comercializem bebidas alcoólicas e não alcólicas não consumidas ou sem atividade de servir no local, tais como mercearias, mercados, mini mercados, supermercados, dentre outros, deverão garantir que não haja consumo de bebidas alcólicas nas vias públicas, praças e calçadas localizadas até 100 (cem) metros do estabelecimento, durante o horário de funcionamento, sob a pena de serem obrigados a cumprir o horário de funcionamento previsto no art. 373-A desta Lei até cessarem as infrações.

§ 3º Fica permitido o exercício da atividade comercial de "delivery" somente no horário regular de funcionamento.

Art. 373-B. Não será outorgada licença especial, qualquer que seja a modalidade, a nenhum estabelecimento comercial classificado como adega e similar.

Art. 373-C. As adegas e os estabelecimentos similares deverão fixar aviso, de fácil visualização, contendo a proibição de consumo no local.

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais citados no § 2º do art. 373-A desta Lei deverão fixar aviso, de fácil visualização, contendo a proibição de consumo de bebidas alcólicas no local e nas vias públicas, praças e calçadas localizadas até 100 (cem) metros do estabelecimento, durante o horário de funcionamento.

Art. 373-D. O não cumprimento das disposições deste Capítulo, exceto o disposto no § 2º do art. 373-A desta Lei, acarretará as seguintes sanções, nesta ordem:

I - multa, no valor correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II - apreensão de bens e interdição do estabelecimento, na primeira reincidência;

III - cassação da licença, caso o estabelecimento tenha sido interditado nos últimos 12 (doze) meses.

IV - proibição de renovação da licença, caso tenha sido cassada nos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 373-E. Os órgãos dotados de poder de fiscalização e poder de polícia estaduais e federais poderão notificar, imediatamente, as infrações resultantes do não cumprimento das disposições deste Capítulo ao Departamento de Fiscalização Municipal da Secretaria de Proteção ao Cidadão."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 4 de dezembro de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

Devair Pietraróia da Silva
Secretário de Proteção ao Cidadão
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 289/2020, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem n. 42/SAJ/DAL/2020

Decretos

DECRETO N. 18.682, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a permissão de uso não onerosa dos Quiosques 3 e 4, na extensão da Orla do Banhado, situados a Avenida São José, para artesãos selecionados/credenciados por meio de edital de chamamento.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando a alínea "a" do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município com redação dada pela emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 63.971/20;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitida aos artesãos joseenses, a permissão de uso dos Quiosques 3 e 4, localizados na Orla do Banhado, na extensão da Avenida São José, a título precário e não oneroso, bem este integrante do patrimônio público municipal, mais bem descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado por meio de Projeto Arquitetônico encartados no Processo Administrativo n. 63.971/2020.

§ 1º A seleção dos artesãos está detalhada conforme Edital de Chamamento n. 01/ SIDE/2020 - Inscrição de Artesãos autônomos para utilização dos Quiosques 03 e 04 – Orla do Banhado, referente ao Processo Administrativo n. 14.862/2018.

§ 2º A seguir os nomes dos artesãos selecionados no respectivo Edital de Chamamento:

QUIOSQUE 3	ARTESÃO	INSCRIÇÃO	
MUNICIPAL	CARTEIRA SUTACO N.		
1	Alzira Rodrigues	201902	83.198
2	Ana Luisa Matesco	201873	96.683
3	Elias Donizete Belarmino	201898	95.196
4	Eugenia Fidelis Almeida	201906	80.615
5	Fatima Aparecida de Siqueira	201942	95.443
6	Francisco das Chagas Cunha Xavier	201926	95.580
7	Luiza Francisca Purquerio	201887	94.534
8	Maria Wanderleia Ferreira Santos Avelino	201921	94.132
9	Nilda Verônica Raimundo Rosa	201881	58.953
10	Norma Tacioli Cavaglieri	348196	95.612
11	Wellington José Silva Chagas	126634	75.902

QUIOSQUE 4	ARTESÃO	INSCRIÇÃO	
MUNICIPAL	CARTEIRA SUTACO Nº		
1	Alex José Pinheiro	143886	92.762
2	Heloisa Aparecida Arantes	201933	94.003
3	Kleber Marins Guerreiro	201930	94.119
4	Luiz Norpol Mingorance	144576	34.284
5	Neusa Aparecida Martins das Neves	124334	22.101
6	Otacília Candida De Oliveira	174994	60.488
7	Rosa Ribeiro Pereira	197075	91.466
8	Sandra Regina Campos Plinio	198003	81.346
9	Vaneza de Almeida da Silva	201944	96.690
10	Viviane Aparecida Ferreira Alves da Silva	172766	65.244

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto é exclusiva para artesãos devidamente cadastrados na SUTACO - Subsecretaria de Trabalho Artesanal nas Comunidades, por meio do Departamento de Turismo e que possua Inscrição Municipal de Artesãos Autônomo. Parágrafo único. Os produtos a serem expostos e comercializados deverão ser genuinamente artesanais, exceto produtos alimentícios, e estarem de acordo com as normas e regras da SUTACO - Subsecretaria de Trabalho Artesanal nas Comunidades e da legislação vigente de proteção ao consumidor.

Art. 3º Os artesãos foram selecionados através de processo realizado pela Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º A permissão será concedida por um período de 12 (doze) meses.

§ 1º O Município poderá revogar esta permissão de uso em caso de interesse público ou conveniência, a qualquer tempo, sem que haja ressarcimento ou indenização aos permissionários, nos termos da legislação vigente.

§ 2º O artesão selecionado que desista desta permissão, deverá comunicar por escrito a Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, por meio do Departamento de Turismo.

Art. 5º O descumprimento das normas estabelecidas em edital e termo de aceite, implicará na revogação desta permissão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 6º Os casos omissos não previstos neste Decreto, e nos termos de edital e termo de aceite, serão resolvidos pela Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 3 de dezembro de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

Alberto Marques Filho
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.683, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto n. 7.950, de 18 de março de 1993, que "Dispõe sobre denominação de Instituto Materno - Infantil e dá outras providências."

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 101.289/20;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto n. 7.950, de 18 de março de 1993, que "Dispõe sobre denominação de Instituto Materno- Infantil e dá outras providências.", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o Instituto Materno Infantil, subordinado à Secretaria de Educação e Cidadania, com a seguinte denominação:

I - Instituto Materno Infantil - IMI - Professora Maria Aparecida da Silva Souza;

Estrada do Cajuru, s/ n. - Pousada do Vale."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 3 de dezembro de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

Mauro Leandro Raymundo da Silva

Secretário de Governança em exercício

Cristine de Angelis Pinto

Secretária de Educação e Cidadania

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

Editais

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais

Faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem o que segue:

- a construção/reconstrução/reforma do passeio público do imóvel, atendendo ao disposto na Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: Bairro Putim – NP 2224054 – II 35.0148.0024.0000; Bairro Jardim Mariana II – NP 2218488 – 80.0087.0001.0000; Bairro Jardim Vale do Sol – NP 2222633 – II 69.0025.0013.0000; Bairro Jardim Santa Inês I – NP 2219769 – II 82.0130.0001.0000; Bairro Jardim América – NP 2222501 – II 47.0011.0007.0000; Bairro Jardim Altos de Santana – NP 2218926 – II 23.0218.0022.0001; Bairro Jardim Das Cerejeiras – NP 2220068 – II 73.0313.0005.0001; Bairro Vila do Tesouro – NP 2219490 – II 56.0071.0007.0001; Bairro Jardim Valparaíba – NP 2220109 – II 56.0044.0015.0000; NP 2220205 – II 56.0044.0013.0000; Bairro Jardim São Jorge – NP 2219759 – II 56.0104.0038.0000; NP 2219760 – II 56.0104.0039.0001; Bairro Jardim Brasília – NP 2219061 – II 56.0010.0009.0000; Bairro Jardim Paulista – NP 2221644 – II 31.0007.0034.0000; Bairro Putim – NP 2224050 – II 35.0148.0022.0000; Bairro Jardim Santa Inês III – NP 2221156 – II 82.0167.0044.0000; Bairro Resid Armando Moreira Righi – NP 2221337 – II 54.0427.0020.0000; Bairro Campos de São José – NP 2221067 – II 80.0136.0002.0000; Bairro Jardim Jussara – NP 2221252 – II 32.0076.0021.0000; Bairro Jardim Paulista – NP 2220388 – II 31.0010.0022.0000; NP 2220428 – II 31.0009.0023.0000; Bairro Jardim Maracanã – NP 2219009 – II 56.0008.0001.0001; Bairro Parque Residencial Aquarius – NP 2217327 – II 96.486.691/0001-54; NP 2222177 – II 40.0337.0007.0000; Bairro Vila Tesouro – NP 2219488 – II 56.0071.0007.0002; Bairro Jardim Imperial – NP 2222292 – II 65.0005.0012.0000; Bairro Jardim São José – NP 2220270 – II 31.0011.0022.0001; Bairro Jaguari – NP 2223234 – II 29.0254.0015.0000; Bairro Centro – NP 2223366 – II 12.0006.0015.0000;

- a capina/ limpeza e roçada do imóvel ou terreno, contrariando a Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para sanar irregularidade: Bairro Jardim Santa Inês III – NP 2221154 – II 82.0167.0044.0000; Bairro Resid Armando Moreira Righi – NP 2219245 – II 54.0428.0096.0000; Bairro Residencial Dom Bosco – NP 2219685 – II 73.0354.0015.0000; Bairro Resid Armando Moreira Righi – NP 2221335 – II 54.0427.0020.0000; Bairro Campos de São José – NP 2221068 – II 80.0136.0002.0000; Bairro Eugênio de Melo – NP 2217296 – II 82.0313.0020.0000; Bairro Vila do Carmo – NP 2219491 – II 21.0013.0040.0000; Bairro Santana – NP 2219677 – II 21.0002.0044.0000;

- a higiene e limpeza do imóvel, contrariando a Lei 7815/2009, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para sanar a irregularidade: Bairro Jardim Pararangaba – NP 2216485 – II 59.0118.0035.0000; Bairro Eugênio de Melo – NP 2221981 – 54.0099.0114.0000; Bairro Bairro da Pernambucana – NP 2224656 – II 71.0191.0004.0000; Bairro Alto da Ponte – NP 2218504 – II 23.0179.0019.0000; Bairro Parque Industrial – NP 2208184 – II 48.0057.0005.0000; Bairro Residencial Dom Bosco – NP 2219686 – II 73.0354.0015.0000; Bairro Campos de São José – NP 2221069 – II 80.0136.0002.0000; Bairro Eugênio de Melo – NP 2217297 – II 82.0313.0020.0000; Bairro Resid Armando Moreira Righi – NP 2219213 – II 54.0428.0089.0000; Bairro Buquirinha – NP 2221373 – PROC 26.0023.0011.0000; Bairro Cajuru – NP 2223701 – II 80.0288.0033.0000; Bairro Campos De São José – NP 2221996 – II 80.0152.0011.0000; Bairro Monte Castelo – NP 2223703 – II 32.0056.0039.0000;

- a construção/reforma/reconstrução do muro/mureta, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 40 (quarenta) dias para sanar a irregularidade: Bairro Putim – NP 2224053 – II 35.0148.0024.0000; Bairro Putim – NP 2224049 – II 35.0148.0022.0000; Bairro Jardim Santa Inês III – NP 2221155 – PROC 82.0167.0044.0000; Bairro Resid Armando Moreira Righi – NP 2219246 – II 54.0428.0096.0000; NP 2221336 – II 54.0427.0020.0000; Bairro Eugênio de Melo – NP 2217298 – II 82.0313.0020.0000; Bairro Resid Armando Moreira Righi – NP 2219214 – II 54.0428.0089.0000;

- a realização de atividade sem licença, contrariando a Lei Nº 000428/2010 sendo concedido

prazo de 3 (três) dias para sanar a irregularidade: Bairro Jardim Ismênia – NP 2168059 – II 52.0041.0013.0000;

- deverá apresentar documentos que comprovem a regularização referente ao exercício das atividades, contrariando ao disposto nos artigos 106 e 266 da Lei nº 000623/2019, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: Bairro Bairro da Pernambucana – NP 2224666 – CNPJ 22.374.413/0001-79;

- desobstruir passeio público ou sarjeta, contrariando a Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 1 (um) dia para sanar a irregularidade: Bairro Alto da Ponte – NP 2223607 – II 23.0016.0019.0006; Bairro Jardim São Judas Tadeu – NP 2219746 – II 71.0028.0007.0000; Bairro Buquirinha – NP 2221372 – II 26.0023.0011.0000;

- o escoamento de águas pluviais, atendendo ao disposto da Lei nº 1566/1970, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para sanar a irregularidade: Bairro Jardim Santa Inês I – NP 2144294 – II 82.0130.0055.0000;

- a ligação do seu imóvel a rede pública coletora de esgoto, contrariando a Lei 1566/70, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso: Bairro Jardim Satélite – NP 2217337 – II 46.0049.0024.0000; Bairro Jardim Imperial – NP 2220858 – II 57.0064.0014.0001; Bairro Vila Candida – NP 2220873 – II 24.0005.0006.0000; Bairro Centro – NP 2218026 – II 11.0035.0010.0000;

- deverá ret.mat/entulho do passeio público, de acordo com a Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar irregularidade: Bairro Campos de São José – NP 2221070 – II 80.0136.0002.0000; Bairro Vila Piratininga – NP 2222915 – II 30.0026.0034.0000;

- retirar veículo abandonado na via pública, atendendo ao disposto na Lei nº 7815/2009, sendo concedido 1 (um) dia para sanar a irregularidade: Bairro Vila Piratininga – NP 2222915 – II 30.0026.0034.0000;

- a conservação e estética do imóvel, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, para sanar a irregularidade no prazo de 10 (dez) dias: Bairro Vila das Acacias – NP 2221494 – II 45.0005.0021.0000;

Ficam autuados os proprietários dos imóveis para providenciarem o que segue:

- depositar resíduos sólidos em local impróprio, contrariando ao disposto na Lei 7815/2009, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: Bairro Centro – AIM 2084 – PROC 95034/2020; Bairro Capão Grosso – AIM 2221141 – PROC

- a construção/reconstrução/reforma do passeio público do imóvel, atendendo ao disposto na Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: Bairro Jardim Torrão do Ouro – AIM 2218525 – PROC 83640/2020; Bairro Jardim da Granja – AIM 2219403 – PROC 80251/2020; Bairro Jardim Anchieta – AIM 2198804 – PROC 54808/2020; Bairro Cajuru – AIM 2223773 – PROC 93821/2020; Bairro Jardim Torrão de Ouro – AIM 2218505 – PROC 83631/2020; Bairro Monte Castelo – AIM REINCIDENTE 2182224 – PROC 134959/2016; AIM REINCIDENTE 2182246 – PROC 134961/2016; Bairro Da Pernambucana – AIM 2222499 – PROC 91141/2020; Bairro Bosque dos Eucaliptos – AIM 2220708 – PROC 93801/2020; Bairro Centro – AIM REINCIDENTE 2182844 – PROC 137073/2016; AIM REINCIDENTE 2182924 – PROC 137078/2016; AIM REINCIDENTE 2182904 – PROC 134928/2016; Bairro Vila Iracema – AIM 2221897 – PROC 89551/2020;

- desobstruir passeio público ou sarjeta, contrariando a Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: Bairro Monte Castelo – AIM REINCIDENTE 2182226 – PROC 134960/2016; AIM REINCIDENTE 2182247 – PROC 134962/2016;

- a capina/ limpeza e roçada do imóvel ou terreno, contrariando a Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para sanar irregularidade: Bairro Alto da Ponte – AIM 2222355 – PROC 93514/2020; Bairro Cajuru – AIM 2223832 – PROC 93801/2020;

- a construção/reforma/reconstrução do muro/mureta, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: Bairro da Pernambucana – AIM 2223601 – PROC 92704/2020; Residencial São Francisco – AIM 2220505 – PROC 86891/2020;

- a ligação do seu imóvel a rede pública coletora de esgoto, contrariando a Lei 1566/70, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: Bairro Vila São Bento – AIM 2223232 – PROC 93832/2020; Bairro Alto da Ponte – AIM 2223282 – PROC 93523/2020; Bairro Jardim Santa Matilde – AIM 2223244 – PROC 93830/2020; Bairro Vila Paiva – AIM 2223834 – PROC 93535/2020; Bairro Nova Detroit – AIM 2218626 – PROC 85501/2020; Bairro Vila Paiva – AIM 2223275 – PROC 93528/2020; Bairro Vila Candida – AIM 2223257 – PROC 93829/2020;

- a higiene e limpeza do imóvel, contrariando a Lei 006354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: Bairro Jardim São Judas Tadeu – AIM 2219398 – PROC 85002/2020;

- vsa não apresentou documentos que comprovam a regularização referente ao exercício das atividades, contrariando a Lei nº 000623/2019 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: Bairro Jardim São Vicente – AIM 2217871 – PROC 87409/2020;

- vsa vem exercendo atividade de comércio ambulante sem a devida regularização municipal, contrariando a lei nº 1566/1970 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar irregularidade: Bairro Centro – AIM 2085 – PROC 95035/2020;

- vsa acumulou resíduo sólido em residências, terrenos baldios e calçadas, contrariando a Lei nº 7815/2009, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa: Residencial São Francisco – AIM 2220524 – PROC 86889/2020; AIM 2220524 – PROC 86889/2020;

- Não retirou veículo abandonado na via pública, em desacordo com a Lei nº 7815/2009, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa: Bairro Jardim Satélite – AIM 2224215 – PROC 94059/2020; Bairro Floradas De São José – AIM 2218324 – PROC 89400/2020;

- não retirou a cerca de arame farpado, contrariando a Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar irregularidade: Bairro Residencial Galo Branco – AIM 2202715 – PROC 61889/2020;

Fica comunicado o responsável CNPJ 37.820.767/0001-77, de que foi INDEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para sanar a irregularidade motivo da ação fiscal – processo 78324/2020;

Fica comunicado o responsável CNPJ 37.820.767/0001-77, de que foi INDEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para sanar a irregularidade motivo da ação fiscal – processo 78322/2020;

Fica comunicado o responsável CPF 071.738.744-59, de que foi INDEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para sanar a irregularidade motivo da ação fiscal – processo 62270/2020;

Fica comunicado o responsável CNPJ 12.506.297/0001-40, de que foi INDEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para sanar a irregularidade motivo da ação fiscal – processo 76013/2020;

Fica comunicado o responsável CPF 098.583.818-32, de que foi INDEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para sanar a irregularidade motivo da ação fiscal – processo 105254/2019;

Fica comunicado o responsável CPF 408.086.758-18, de que foi INDEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para sanar a irregularidade motivo da ação fiscal – processo 47442/2020;

Fica comunicado o responsável CPF 086.705.088-85, de que foi DEFERIDO PARCIALMENTE o recurso formalizado por V.Sa, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade motivo da ação fiscal – processo 64029/2020;

Fica comunicado o responsável CPF 072.512.988-30, de que foi INDEFERIDO o recurso

formalizado por V.Sa – processo 70012/2020;

Fica comunicado o responsável CPF 216.051.118-80, de que foi INDEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa – processo 73483/2020;

Fica comunicado o responsável CNPJ 37.024.101/0001-02, de que foi DEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade motivo da ação fiscal – processo 79352/2020;

Fica comunicado o responsável CPF 072.430.858-06, de que foi DEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade motivo da ação fiscal – processo 77300/2020;

Fica comunicado o responsável CPF 098.621.738-74, de que foi DEFERIDO PARCIALMENTE o recurso formalizado por V.Sa, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade motivo da ação fiscal – processo 4850/2020;

Fica comunicado o responsável CPF 266.621.081-20, de que foi DEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade motivo da ação fiscal – processo 71865/2020;

Fica comunicado o responsável CPF 451.147.828-78, de que foi DEFERIDO PARCIALMENTE o recurso formalizado por V.Sa, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade motivo da ação fiscal – processo 57925/2020;

Fica comunicado o responsável CPF 451.147.828-78, de que foi DEFERIDO PARCIALMENTE o recurso formalizado por V.Sa, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade motivo da ação fiscal – processo 57927/2020;

Fica comunicado o responsável CPF 490.497.568-59, de que foi DEFERIDO PARCIALMENTE o recurso formalizado por V.Sa, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade motivo da ação fiscal – processo 83740/2020;

Fica comunicado o responsável CPF 214.515.898-75, de que foi INDEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa – processo 62600/2020;

Fica comunicado o responsável CPF 256.484.808-73, de que foi INDEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa – processo 69986/2020;

Fica comunicado o responsável CPF 830.665.438-20, de que foi INDEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa – processo 48304/2020;

Fica comunicado o responsável CNPJ 34.658.236/0001-31, de que foi INDEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para sanar a irregularidade motivo da ação fiscal – processo 47212/2020;

ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue: VSA descumpriu as regras gerais e/ou específicas de decreto 18.611/2020 e decreto 18.623/2020, Artigos 0001 a 0007 (lei 18.611/2020) e Artigos 0001 a 0008 (18.623/2020).

Segue prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso ordinário à J.M.R.(L.M.308085). Segue multa: Bairro Campos Dos Alemães – CNPJ 37.820.767/0001-77 – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – PROC 78324/2020; CNPJ 37.820.767/0001-77 – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – PROC 78322/2020; Bairro Mato Dentro – CNPJ 12.506.297/0001-40 – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – PROC 76013/2020;

vsa não adotou medidas visando evitar a contaminação ou propagação do coronavírus, contrariando os dispostos nos decreto municipal nº 18.479/2020, D.E.Nº 64.881/2020, D.E.Nº 64920/2020, D.E.Nº 64967/2020 e decreto federal 10.282/2020; sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso ordinário junto à JMR (L.M 308085): Bairro Campos dos Alemães – CPF 429.248.198-90 – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – PROC 78320/2020; Bairro da Pernambucana – CPF 408.086.758-18 – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – PROC 47442/2020; Bairro Campos dos Alemães - CNPJ 34.658.236/0001-31 – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – PROC 47212/2020;

VSA descumpriu as regras gerais e/ou específicas do decreto 18.535/2020, Artigos 0001 a 0006. Segue prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso ordinário à J.M.R.(L.M.308085). Segue multa: Bairro Vila Industrial – CPF 071.738.744-59 – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – PROC 62270/2020

VSA suprimiu muda ou árvore em logradouro público, no que diz respeito à Lei Nº 005097/1997, Artigo 0014 a 0018. Segue prazo de 15 dias para sanar a multa: Bairro Eugênio de Melo - CPF 098.583.818-32 – R\$ 1.082,13 (mil e oitenta e dois reais e treze centavos) – PROC 105254/2019;

Secretaria de Gestão Habitacional e Obras / Monitoramento de Áreas Irregulares

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que Em 01/07/20, foi aberto o processo administrativo 56984/2020, pois ao Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito a Rua Ibatê, s/nº, entre os nºs. 505 e 543, casa 05, Coord.: -23.226295, -45.926152, Bairro Jardim das Indústrias, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 05/06/2020 foi emitida a Notificação Preliminar 2541, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 25/06/2020 foi emitido o Auto de Infração e Multa 2717, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Em 22/10/2020, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, o imóvel está localizado em área classificada como risco muito alto (R4) de escorregamento natural do solo. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 03/11/2020; Em 01/07/20, foi aberto o processo administrativo 56901/2020, pois ao Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito a Rua Ibatê, s/nº, entre os nºs. 505 e 543, casa 04, Coord.: -23.226256, -45.926129, Bairro Jardim das Indústrias, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 05/06/2020 foi emitida a Notificação Preliminar 2542, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 25/06/2020 foi emitido o Auto de Infração e Multa 2714, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Em 22/10/2020, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, o imóvel está localizado em área classificada como risco muito alto (R4) de escorregamento natural do solo. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 03/11/2020; Em 01/07/20, foi aberto o processo administrativo 56905/2020, pois ao Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito a Rua Ibatê, s/nº, entre os nºs. 505 e 543, casa 01, Coord.: -23.226055, -45.926081, Bairro Jardim das Indústrias, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 05/06/2020 foi emitida a Notificação Preliminar 2543, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 25/06/2020 foi emitido o Auto de Infração e Multa 2716, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Em 22/10/2020, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, o imóvel está localizado em área classificada como risco muito alto (R4) de escorregamento natural do solo. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 03/11/2020; Em 01/07/20, foi aberto o processo administrativo 56909/2020, pois ao Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito a Rua Ibatê, s/nº, entre os nºs. 505 e 543, casa 02, Coord.: -23.226163, -45.926083, Bairro Jardim das Indústrias, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 05/06/2020 foi emitida a Notificação Preliminar 2544, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 25/06/2020 foi emitido o Auto de Infração e Multa 2713, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o

prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Em 22/10/2020, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, o imóvel está localizado em área classificada como risco muito alto (R4) de escorregamento natural do solo. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 03/11/2020; Em 01/07/20, foi aberto o processo administrativo 56932/2020, pois ao Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito a Rua Ibaté, s/nº, entre os nºs. 505 e 543, casa 03, Coord.: -23.226232, -45.926134, Bairro Jardim das Indústrias, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 05/06/2020 foi emitida a Notificação Preliminar 2546, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 25/06/2020 foi emitido o Auto de Infração e Multa 2715, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Em 22/10/2020, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, o imóvel está localizado em área classificada como risco muito alto (R4) de escorregamento natural do solo. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 03/11/2020; Em 04/09/2020, foi aberto o processo administrativo 75425/2020, pois ao Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito a Rua Treze de Maio, nº 73, Coord.: -22.907185, -45.961728, Bairro São Francisco Xavier, Centro, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 12/08/2020 foi emitida a Notificação Preliminar 3146, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 02/09/2020 foi emitido o Auto de Infração e Multa 2809, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 03/11/2020; Em 17/09/20, foi aberto o processo administrativo 78629/2020, pois ao Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito a Rua Dezesseis, s/nº, lado esquerdo do nº 73, Coord.: -23.229310, -45.820390, Bairro Santa Cecília II, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 18/08/2020 foi emitida a Notificação Preliminar 3155, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 15/09/2020 foi emitido o Auto de Infração e Multa 2855, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Em 11/11/2020, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, o imóvel está localizado em área classificada como risco muito médio (R2) de escorregamento natural do solo. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 16/11/2020; Em 18/09/20, foi aberto o processo administrativo 79110/2020, pois ao Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito a Continuação da Rua Antônio Oliveira Pinto, nº 246, fundos, Coord.: 23º.06'35.3"S, 45º.54.45.6"W, Bairro Elizamar (Buquirinha), contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 24/08/2020 foi emitida a Notificação Preliminar 460437, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 14/09/2020 foi emitido o Auto de Infração e Multa 2820, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 09/11/2020; Em 23/09/20, foi aberto o processo administrativo 80392/2020, pois ao Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito a Decima Travessa da Estrada Santa Bárbara, s/nº, Coord.: -22.851463, -45.905655, Graminha, São Francisco Xavier, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 12/08/2020 foi emitida a Notificação Preliminar 3148, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 18/09/2020 foi emitido o Auto de Infração e Multa 2812, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 03/11/2020; Em 23/09/20, foi aberto o processo administrativo 80400/2020, pois ao Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito a Continuação da Rua Dois, s/nº, acesso pelo nº 64, Coord.: -23.19466, -45.75447, Bairro Majestic, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 08/09/2020 foi emitida a Notificação Preliminar 3194, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 22/09/2020 foi emitido o Auto de Infração e Multa 2867, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 16/11/2020; Em 23/09/20, foi aberto o processo administrativo 80423/2020, pois ao Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito a E M Nelson Tavares da Silva, s/nº, próximo ao nº 1700 (lado oposto), Coord.: -23.20402, -45.76471, Bairro Primavera II, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 08/09/2020 foi emitida a Notificação Preliminar 3195, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 22/09/2020 foi emitido o Auto de Infração e Multa 2868, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Em 27/11/2020, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, o imóvel está localizado em área classificada como sem risco para escorregamento natural do solo. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 09/11/2020; Em 17/09/20, foi aberto o processo administrativo 80882/2020, pois ao Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito a Rua Maria Ilda Faria da Silva, s/nº, ao lado direito do nº 99, Coord.: -23.09080, -45.90759, Bairro Buquirinha I, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 04/09/2020 foi emitida a Notificação Preliminar 3136, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 23/09/2020 foi emitido o Auto de Infração e Multa 430838, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Em 23/10/2020, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, o imóvel está localizado em área classificada como risco muito alto (R4) de escorregamento natural do solo. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 09/11/2020; Em 01/10/20, foi aberto o processo administrativo 83041/2020, pois ao Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito a E M Água Soca, KM 0,8 B, s/nº, lote 06, Coord.: S23.06134º, W45.91257º, Bairro Água Soca, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 10/09/2020 foi emitida a Notificação Preliminar 2835, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 29/09/2020 foi emitido o Auto de Infração e Multa 430884, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 09/11/2020; Em 01/10/20, foi aberto o processo administrativo 83047/2020, pois ao Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito a E M Água Soca, KM 08 B, s/nº, lote 05, Coord.: S23.06143º, W45.91270º, Bairro Água Soca, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 10/09/2020 foi emitida a Notificação Preliminar 2836, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 29/09/2020 foi emitido o Auto de Infração e Multa 430885, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 09/11/2020; Em 01/10/20, foi aberto o processo administrativo 83049/2020, pois ao Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito a E M Água Soca, s/nº, lote 03, KM 0,8 B, Coord.: S23.06137º, W45.91315º, Bairro Água Soca, contrariando a Lei 267/2003, conforme

os atos administrativos que seguem: Em 10/09/2020 foi emitida a Notificação Preliminar 2834, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 29/09/2020 foi emitido o Auto de Infração e Multa 430887, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 09/11/2020; Em 01/10/20, foi aberto o processo administrativo 83051/2020, pois ao Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito a E M Água Soca, s/nº, lote 08, KM 0,8 B, Coord.: S23.06130º, W45.91163º, Bairro Água Soca, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 10/09/2020 foi emitida a Notificação Preliminar 2827, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 29/09/2020 foi emitido o Auto de Infração e Multa 430888, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 09/11/2020; Em 01/10/20, foi aberto o processo administrativo 83059/2020, pois ao Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito a E M Água Soca, s/nº, lote 07, KM 0,8 B, Coord.: S23.06110º, W45.91246º, Bairro Água Soca, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 10/09/2020 foi emitida a Notificação Preliminar 2835, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 29/09/2020 foi emitido o Auto de Infração e Multa 430884, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 09/11/2020; Em 01/10/20, foi aberto o processo administrativo 83061/2020, pois ao Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito a E M Água Soca, s/nº, lote 04, KM 0,8 B, Coord.: S23.06148º, W45.91289º, Bairro Água Soca, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 10/09/2020 foi emitida a Notificação Preliminar 2813, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 29/09/2020 foi emitido o Auto de Infração e Multa 430886, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 09/11/2020; Em 01/10/20, foi aberto o processo administrativo 83063/2020, pois ao Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito a E M Água Soca, s/nº, lote 01, Casa 02, KM 0,8 B, Coord.: S23.05938º, W45.91276º, Bairro Água Soca, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 10/09/2020 foi emitida a Notificação Preliminar 2829, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 29/09/2020 foi emitido o Auto de Infração e Multa 430842, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 09/11/2020; Em 06/10/20, foi aberto o processo administrativo 84343/2020, pois ao Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito a E M Água Soca, s/nº, lote 10, KM 0,8 B, Coord.: S23.05836º, W45.90906º, Bairro Água Soca, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 15/09/2020 foi emitida a Notificação Preliminar 430854, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 03/10/2020 foi emitido o Auto de Infração e Multa 430915, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 11/11/2020.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERVISÃO DE CONTROLE E PROCESSOS DO ISS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES Nº 001/DPR-DFT-SPISS/2020

Pelo presente Edital, o Secretário de Gestão Administrativa e Finanças e a Diretora do Departamento da Receita da Prefeitura de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 44, inciso IV e §2º da Lei Complementar 272/2003 e alterações, notificam os contribuintes abaixo relacionados no Anexo I, inscritos no Cadastro Mobiliário, do lançamento tributário do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e Multas, conforme processos administrativos e correspondentes avisos.

Os boletins para pagamento podem ser retirados no Paço Municipal, 1º subsolo Supervisão de Atendimento ao Contribuinte, situado a Rua José de Alencar, 123 – Centro – São José dos Campos.

São José dos Campos, 27 de Novembro de 2020.

Angélica Gória

Diretora do Departamento da Receita

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Anexo I			
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	AVISO/ANO	PROCESSO/ANO
A L & D L Serviços Automotivos Ltda ME	300805	0608/2017	040742/2017
A L & D L Serviços Automotivos Ltda ME	300805	0609/2017	040734/2017
A L & D L Serviços Automotivos Ltda ME	300805	147, 148, 149/2017	040727/2017
A L & D L Serviços Automotivos Ltda ME	300805	150, 151, 152/2017	040727/2017
A L & D L Serviços Automotivos Ltda ME	300805	153, 154/2017	040727/2017
A L & D L Serviços Automotivos Ltda ME	300805	610, 611, 612/2017	040727/2017
A M De Andrade & C Cardoso Pousada Ltda ME	163517	2246, 2247/2014	123983/2014
A M De Andrade & C Cardoso Pousada Ltda ME	163517	2248, 2249/2014	123983/2014
A M De Andrade & C Cardoso Pousada Ltda ME	163517	502, 503, 504/2014	123983/2014
A M De Andrade & C Cardoso Pousada Ltda ME	163517	505, 506, 507/2014	123983/2014
Água Soluções Meio Ambiente e Engenharia Ltda	305571	1397/2019	093915/2019
Água Soluções Meio Ambiente e Engenharia Ltda	305571	1398/2019	093833/2019
Água Soluções Meio Ambiente e Engenharia Ltda	305571	1399, 1400/2019	092321/2019
Água Soluções Meio Ambiente e Engenharia Ltda	305571	422, 423, 424/2019	092321/2019
Água Soluções Meio Ambiente e Engenharia Ltda	305571	424, 425, 426/2019	092321/2019
Andreia Cristina de Sousa SJC ME	106468	2479/2018	109700/2018
Assoc Pais Mestres EE Prof Zilah Ferreira Viagi de Campos	903532	0090/2019	024483/2019
Bela Fan Comercial Distribuidora e Comercio Ltda ME	116370	0927/2020	059679/2020

Benaia Corretora de Seguros Ltda EPP	307279	0712/2017	067116/2017
Benaia Corretora de Seguros Ltda EPP	307279	7368/2017	120330/2017
Bruno Rosella Baracho	149156	0866/2020	056936/2020
Bruno Rosella Baracho	149156	0924/2019	069652/2019
Bruno Rosella Baracho	149156	397, 398, 399/2020	056936/2020
C K R Engenharia e Construções Ltda	121092	2935/2018	133290/2018
Caixa Econômica Federal	073826	2952/2018	132302/2018
Castro & Lahoz Ltda ME	111531	0797/2016	058227/2016
Condomínio Edifício Araras	903638	0114/2019	026329/2019
Condomínio Edifício Hisse e Castro	905233	0735/2016	048444/2016
Construtora JN Ltda	139057	0081/2019	019434/2018
Construtora JN Ltda	139057	2439/2019	153756/2019
Construtora JN Ltda	139057	2440/2019	153749/2019
Coopertaxi – Cooperativa de Táxi de São José dos Campos	334164	1783/2020	095928/2020
Coopertaxi – Cooperativa de Táxi de São José dos Campos	334164	685, 686/2020	095928/2020
Dantom Distribuidora Ltda ME	309636	2626/2018	132232/2018
Dunga Bar e Lanchonete Ltda ME	085391	0930/2020	059738/2020
Eco Reparções Ltda EPP	303857	1481/2018	062340/2018
Elisangela Schimidt	191744	0928/2020	059704/2020
Eman Consultoria Montagem Manutenção Com Ltda ME	096806	2229/2019	124361/2019
Embratex Serviços e Comercio Ltda EPP	173555	2685, 2686/2015	120441/2015
Embratex Serviços e Comercio Ltda EPP	173555	325, 326, 327/2015	120441/2015
Empron Comercio e Serviços Para Empilhadeiras Ltda ME	142784	1026/2015	060585/2015
Empron Comercio e Serviços Para Empilhadeiras Ltda ME	142784	1042, 1043/2015	060457/2015
Empron Comercio e Serviços Para Empilhadeiras Ltda ME	142784	1045, 1046/2015	060457/2015
Empron Comercio e Serviços Para Empilhadeiras Ltda ME	142784	155, 156, 157/2015	060457/2015
Empron Comercio e Serviços Para Empilhadeiras Ltda ME	142784	158, 159, 160/2015	060457/2015
Eurotec Automação Industrial Ltda	166259	0795/2016	052634/2016
Evidência Consultoria e Intermediação Negócios Ltda EPP	145977	0095/2020	002981/2020
Expark Soluções em Trânsito Ltda	322045	0628/2017	041299/2017
Expark Soluções em Trânsito Ltda	322045	0629/2017	041301/2017
Expark Soluções em Trânsito Ltda	322045	0630/2017	041314/2017
Expark Soluções em Trânsito Ltda	322045	0631/2017	041295/2017
Expark Soluções em Trânsito Ltda	322045	0632/2017	041308/2017
Expark Soluções em Trânsito Ltda	322045	165, 166, 167/2017	041285/2017
Expark Soluções em Trânsito Ltda	322045	633, 634, 635/2017	041285/2017
Felipe de Souza Lima	186104	1557/2020	085100/2020
Ferragens Paulista Ltda ME	300075	823, 827, 828/2018	122690/2018
Ferragens Paulista Ltda ME	300075	829, 830, 831/2018	122690/2018
Ferragens Paulista Ltda ME	300075	832, 833, 2940/2019	122690/2018
J & O Serviços Gráficos Ltda EPP	148260	286, 287/2019	052622/2019
J & O Serviços Gráficos Ltda EPP	148260	288, 289/2019	052622/2019
J & O Serviços Gráficos Ltda EPP	148260	606, 607/2019	052622/2019
J & O Serviços Gráficos Ltda EPP	148260	608, 609/2019	052622/2019
JE Consultoria em Informática Ltda ME	182168	0551/2020	041097/2020
JE Consultoria em Informática Ltda ME	182168	2226/2019	124762/2019
Jefferson da Silva Vieira	172599	0254/2014	108944/2012
João Batista Fazolo ME	309453	2274/2018	099415/2018
KF Veiculos Especiais Ltda EPP	138484	0704/2015	038281/2015
KF Veiculos Especiais Ltda EPP	138484	2502/2014	134787/2014
KPR Com de Embalagens Geral e Serviços de Logística Ltda	160659	1559/2020	085102/2020
Liberty Seguros S/A	009272	0221/2020	021322/2020
Local Mídia Exterior Ltda	127824	1216, 1217/2013	009171/2013
Local Mídia Exterior Ltda	127824	1218/2013	009171/2013
Local Mídia Exterior Ltda	127824	284/2013	009171/2013
Marcelo Veneziani Ltda EPP	111284	0355/2019	036934/2019
Melo & Silva Minimercado Ltda	115821	1556/2020	085120/2020
MFV Construções Ltda ME	302580	0342/2019	038333/2019
MN SJCAMPOS Corretora de Seguros Ltda	106576	1185/2019	077907/2019
Nesse Eventos e Cursos Livres Ltda ME	168549	1350/2019	091229/2019
Obras Vale Manutenção Mecânica Industrial Ltda ME	137733	1551, 1552/2013	080369/2013
Obras Vale Manutenção Mecânica Industrial Ltda ME	137733	343, 344, 345/2013	080369/2013
Obras Vale Manutenção Mecânica Industrial Ltda ME	137733	346, 347, 348/2013	080369/2013
P4 Tecnologia da Informática Ltda EPP	142033	1918, 1919/2013	111245/2012
P4 Tecnologia da Informática Ltda EPP	142033	1920/2013	111245/2012
P4 Tecnologia da Informática Ltda EPP	142033	345, 347, 349/2014	111245/2012
P4 Tecnologia da Informática Ltda EPP	142033	350, 352, 353/2014	111245/2012

Pompeia Comercio Produtos Sistemas de Limpeza Ltda ME	146029	1554/2020	085099/2020
Portocon Corretora de Seguros Ltda ME	149159	0365/2019	038005/2019
Quality Consultoria Treinamento e Inspeções Ltda	300589	0724/2019	068748/2019
Quality Consultoria Treinamento e Inspeções Ltda	300589	0725/2019	068727/2019
Quality Consultoria Treinamento e Inspeções Ltda	300589	0726/2019	068710/2019
Quality Consultoria Treinamento e Inspeções Ltda	300589	326, 327, 328/2019	065298/2019
Quality Consultoria Treinamento e Inspeções Ltda	300589	329, 330, 331/2019	065298/2019
Quality Consultoria Treinamento e Inspeções Ltda	300589	332, 333, 334/2019	065298/2019
Quality Consultoria Treinamento e Inspeções Ltda	300589	727, 728, 729/2019	065298/2019
Renato Taashi Maruyama ME	309445	2244/2018	088464/2018
Renato Taashi Maruyama ME	309445	2245/2018	088457/2018
RG União Zeladoria Patrimonial Ltda ME	150098	0005/2019	001567/2019
RG União Zeladoria Patrimonial Ltda ME	150098	0006/2019	001571/2019
RG União Zeladoria Patrimonial Ltda ME	150098	0368/2017	031618/2017
RG União Zeladoria Patrimonial Ltda ME	150098	0887/2017	90218/2017
RG União Zeladoria Patrimonial Ltda ME	150098	10, 11, 12, 13/2019	001437/2019
RG União Zeladoria Patrimonial Ltda ME	150098	14, 15, 16/2019	001437/2019
RG União Zeladoria Patrimonial Ltda ME	150098	17, 18, 04/2019	001437/2019
RG União Zeladoria Patrimonial Ltda ME	150098	4, 5, 6, 7, 8, 9/2019	001437/2019
Ribeiro & Arantes Sistemas de Qualidade Ltda ME	149422	1730/2019	100381/2019
Ribeiro & Arantes Sistemas de Qualidade Ltda ME	149422	1731/2019	100374/2019
Ribeiro & Arantes Sistemas de Qualidade Ltda ME	149422	1733, 1734/2019	099752/2019
Ribeiro & Arantes Sistemas de Qualidade Ltda ME	149422	1735/2019	099752/2019
Ribeiro & Arantes Sistemas de Qualidade Ltda ME	149422	472, 473, 474/2019	099752/2019
Ribeiro & Arantes Sistemas de Qualidade Ltda ME	149422	475, 476, 477/2019	099752/2019
Ribeiro & Arantes Sistemas de Qualidade Ltda ME	149422	478, 479, 480/2019	099752/2019
Ribeiro & Arantes Sistemas de Qualidade Ltda ME	149422	481, 482, 483/2019	099752/2019
RLC Engenharia Ltda	301448	2314/2019	133248/2019
RLC Engenharia Ltda	301448	811, 812/2019	133248/2019
RLC Engenharia Ltda	301448	813, 814/2019	133248/2019
RR de O Cruz Disk Água ME	329009	1553/2020	085092/2020
RS União Zeladoria Ltda ME	303107	2617/2018	132947/2018
RS União Zeladoria Ltda ME	303107	2918/2018	133109/2018
RS União Zeladoria Ltda ME	303107	2919/2018	133114/2018
Santa Luzia Transportes e Turismo Ltda ME	152602	1184/2019	077955/2019
Security Prev Administradora de Seguros Ltda ME	134771	0351/2019	038020/2019
Seixas & Seixas Construções e Manutenções Ltda ME	303213	0084/2017	069680/2016
Seixas & Seixas Construções e Manutenções Ltda ME	303213	0466/2017	023407/2017
Seixas & Seixas Construções e Manutenções Ltda ME	303213	0467/2017	023412/2017
Seixas & Seixas Construções e Manutenções Ltda ME	303213	0532/2017	069680/2016
Seixas & Seixas Construções e Manutenções Ltda ME	303213	0808/2017	084607/2017
Sistema Vaz Estacionamento Ltda	342189	0872/2020	057099/2020
Sistema Vaz Estacionamento Ltda	342189	0873/2020	057103/2020
Sistema Vaz Estacionamento Ltda	342189	400, 401/2020	057085/2020
Sistema Vaz Estacionamento Ltda	342189	870, 871/2020	057085/2020
Suely Izumi Talamatsu ME	147132	0932/2020	059755/2020
Tatiana de Abreu	172525	0929/2020	059730/2020
Technoar Manuseio de Sólidos Ltda	135113	2228/2019	124388/2019
Time Card's e Serviços em Relógio de Ponto Ltda ME	168667	0178/2020	016653/2020
Time Card's e Serviços em Relógio de Ponto Ltda ME	168667	0179/2020	019645/2020
Time Card's e Serviços em Relógio de Ponto Ltda ME	168667	0180/2020	016635/2020
Time Card's e Serviços em Relógio de Ponto Ltda ME	168667	176, 177/2020	019627/2020
Time Card's e Serviços em Relógio de Ponto Ltda ME	168667	88, 90, 91/2020	019627/2020
Time Card's e Serviços em Relógio de Ponto Ltda ME	168667	92, 93, 94/2020	019627/2020
Trindade Locações de Imóveis Ltda ME	172427	1286/2020	077688/2020
Truelle Consultoria e Corretora de Seguros S/C Ltda	112738	0352/2019	038026/2019
Truelle Consultoria e Corretora de Seguros S/C Ltda	112738	1730/2018	071227/2018
Truelle Consultoria e Corretora de Seguros S/C Ltda	112738	1731/2018	071220/2018
Vaz Estacionamento Ltda EPP	161242	1008/2019	156886/2019
Vaz Estacionamento Ltda EPP	161242	102/2020	156925/2019
Vaz Estacionamento Ltda EPP	161242	103/2020	156946/2019
Vaz Estacionamento Ltda EPP	161242	104/2020	156954/2019
Vaz Estacionamento Ltda EPP	161242	106/2020	156957/2019
Vaz Estacionamento Ltda EPP	308637	2510/2019	156712/2019
Vaz Estacionamento Ltda EPP	308637	2511/2019	156769/2019
Vaz Estacionamento Ltda EPP	308637	2512/2019	156757/2019
Vaz Estacionamento Ltda EPP	308637	2513/2019	156748/2019
Vaz Estacionamento Ltda EPP	308637	2514/2019	156738/2019
Vaz Estacionamento Ltda EPP	161242	35, 36, 37, 38/2020	156886/2019
Vaz Estacionamento Ltda EPP	161242	39, 40, 41, 42/2020	156886/2019
Vaz Estacionamento Ltda EPP	161242	43, 44, 45, 101/2020	156886/2019
Vaz Estacionamento Ltda EPP	308637	989, 990, 991/2019	156712/2019
Vaz Estacionamento Ltda EPP	308637	993, 996, 997/2019	156712/2019
Vaz Estacionamento Ltda EPP	308637	998, 1004/2019	156712/2019
Vitor Fonteles Representações Ltda	340560	1183/2019	078528/2019

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ASSUNTOS ESPECIAIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUÍNTES Nº 13/DPR-DFT-SFAE/2020
Pelo presente Edital, nos termos do artigo 44, inciso IV e §2º da Lei Complementar 272/2003, alterada pela Lei Complementar 595/2017, ficam notificados os contribuintes abaixo relacionados do lançamento tributário do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza resultante da atividade de construção civil (Anexo I), bem como da decisão do processo administrativo (Anexo II), inscritos no Cadastro Imobiliário e Mobiliário, conforme processos administrativos e correspondentes avisos.
O prazo para recurso consta na Lei 2252/1979 e alterações.
Os boletos para pagamento podem ser retirados no site da prefeitura: https://servicos.sjc.sp.gov.br/servicos/debitos_municipais, ou no Paço Municipal, 1º subsolo, situado a rua José de Alencar, 123 – Centro – São José dos Campos.
São José dos Campos, 01 de dezembro de 2020.
Tullius Ranieri
Auditor Tributário Municipal
SFAE Supervisor
Matr.: 588031-1

Anexo I – Lançamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza			
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	AVISO/ANO	PROCESSO/ANO
ANESIO DO NASCIMENTO	56.0104.0053.0000	1800/2020	038.131/2018
IZA JOAQUINA GONÇALVES	60.0050.0019.0000	1318/2020	011.226/2020
JOSE BENEDITO DE MOURA	58.0065.0009.0000	1289/2020	119.296/2017
JOSE MIKHAIL SAMID	10.0028.0029.0000	1723/2020	120.691/2018
JOSUE FERREIRA DA SILVA	59.0108.0007.0000	1498/2020	076.268/2018
KELLY RODRIGUES LEAO DA SILVA	71.0211.0014.0000	1569/2020	031.955/2020

Anexo II – Decisão de Processo Administrativo			
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ANO	DECISÃO
MAICON DA SILVA BARROS	80.0317.0024.0000	069.827/2020	DEFERIDO

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	PROCESSO/ANO	DECISÃO
CONSORCIO QUEIROZ GALVÃO – IESA	157.302	096.853/2008	INDEFERIDO

Licitações

Prefeitura de São José dos Campos Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 194/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 289/19 para confecção de capa térmica para piscina.

Item	Especificação	UN	Valor registrado
1	Confecção de capa térmica para piscina, flutuante, cortadas e soldadas - sob medida - Marca: Aquacapas	m2	12,28

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial 198/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 290/19 para fornecimento de garrafa térmica e utensílios domésticos

Item	Especificação	UN	Valor registrado
1	Garrafa termica capacidade de 01 l - c/ pressão, cores a definir. Marca: invicta glt	PC	36,80
2	Escumadeira em aço inox - diam. 9 cm variação de +/- 0,5 cm marca: wellmix	UN	6,90
3	Colher para sopa, toda em inox, com 2 mm de espessura, medindo 18 cm de comprimento (poderá ter variação de +/- 03 cm). Acabamento liso e brilhante, livre de rebarbas. Marca: goumermix	PC	1,85
4	87807 jarra plastica com alca e tampa - capacidade de 1,5 litros variação de +/- 200 ml na capacidade. Marca: plasmont	PC	3,40
5	Colher anatomica para bebe em polipropileno, livre de bpa, comprimento de 13 a 17 cm, largura da concha de 2 a 2,7 cm, resistente a temperatura de 80º celsius, cores variadas. Marca: lolly baby	UN	7,80
6	Concha de aluminio - diametro 9 cm variação de +/- 0,5 cm. Marca: real	PC	7,15
7	Panela tipo caldeirão em aluminio - 20 litros as alças laterais deverão ser em alumínio Marca: nacional	PC	75,50
8	Escorredor p/ arroz (lava arroz) em aluminio - 30 cm de diametro - capacidade 5 litros variação de +/- 0,5 litro] marca: nacional	PC	38,50
9	Colher em polietileno, medindo entre 60 e 65 cm de comprimento colher plana.marca: solrac	PC	16,58
10	Tábua para carne, em polipropileno, inquebrável, de fácil higienização e que não permita a proliferação de fungos, bactérias e odores - espessura 1,5 cm - medidas: 25 x 37 cm (poderá ter variação de +/- 5 cm). Nas cores: amarela, branca e verde. Marca: solrac	PC	33,00
11	Garrafa térmica - 1 litro, tampa em formato de rosca, cores a definir. Marca: invicta	PC	15,80
12	Garrafa térmica - 5 litros, cores a definir. Marca: invicta	PC	25,80
13	Garrafa termica em inox, de pressão - 1,8 litros. Marca: invicta	UN	67,55
14	Colher para sobremesa, toda em inox, com 2 mm de espessura, medindo 15 cm de comprimento (poderá ter variação de +/- 03 cm). Acabamento liso e brilhante, livre de rebarbas marca: martinazzo	UN	0,90
15	Garrafão térmico c/ torneira - capacidade de 09 litros, cores a definir. marca: invicta	PC	68,90
16	Escorredor p/ macarrao com pe em aluminio - med. 300 x 120mm x 6,5 litros variação de +/- 0,5 litro. Marca: suprema	UN	38,98
17	Garrafa termica em inox, de pressão - capacidade de 01 litro. Marca: tomix	PC	48,13

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial 250/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 048/20 para fornecimento de Coletes Balísticos

Item	Especificação	UN	Valor registrado
1	colete, tamanho p, masculino, com capa, p/ uso policial, nivel iii-a - com relatorio tecnico experimental (retex) de acordo com a norma nij standard 0101.04. marca: blintec	UN	1400,00
2	colete, tamanho m, masculino, com capa, p/ uso policial, nivel iii-a - com relatorio tecnico experimental (retex) de acordo com a norma nij standard 0101.04. marca: blintec	UN	1500,00
3	colete, tamanho g, masculino, com capa, p/ uso policial, nivel iii-a - com relatorio tecnico experimental (retex) de acordo com a norma nij standard 0101.04. marca: blintec	UN	1550,00
4	colete, tamanho gg, masculino, com capa, p/ uso policial, nivel iii-a - com relatorio tecnico experimental (retex) de acordo com a norma nij standard 0101.04. marca: blintec	UN	1500,00
5	colete, tamanho p, feminino, com capa, p/ uso policial, nivel iii-a - com relatorio tecnico experimental (retex) de acordo com a norma nij standard 0101.04. marca: blintec	UN	1500,00
6	colete, tamanho m, feminino, com capa, p/ uso policial, nivel iii-a - com relatorio tecnico experimental (retex) de acordo com a norma nij standard 0101.04. marca: blintec	UN	1600,00
7	colete, tamanho g, feminino, com capa, p/ uso policial, nivel iii-a - com relatorio tecnico experimental (retex) de acordo com a norma nij standard 0101.04. marca: blintec	UN	1750,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 009/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 050/20 para fornecimento de equipamentos domésticos.

Item	Especificação	UN	Valor registrado
1	balcao termico com 08 cubas, em aço inox aisi 304, 220 v, medindo aproximadamente 123 cm de altura x 55 cm de largura x 160 cm de comprimento de comprimento (podendo variar em +/- 05 cm), pes em ferro com pintura eletrostatica. as medidas da altura, largura e comprimento poderao variar em mais ou menos 5 cm. garantia de 12 meses contra defeitos de fabricacao. marca: venancio – ea8m	PC	1654,76

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de material contemplado no Pregão Presencial nº 007/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 051/20 para fornecimento de materiais de informática.

Item	Especificação	UN	Valor registrado
1	estabilizador de voltagem 1,0 kva, entrada bivolt, saída 115v, 4 tomadas tripolares, em conf nbr 14.373 marca/modelo: ragtech / sdl 1000	PÇ	185,00
2	teclado alfanumérico para microcomputador, português, padrão abnt2, padrão windows, com conector usb e cabo de conexão marca/modelo: c3 tech / kb-15bk usb preto c3 plus	UN	12,99
3	switch fast ethernet de 08 portas 10/100 mbps, conectores rj-45, não gerenciável marca/modelo: d-link /des - 1008c	UN	38,79
4	estabilizador de voltagem de 0,4 kva, entrada bivolt, em conformidade c/ a nbr 14373 marca/modelo: ragtech side laser 500 va/sdl 500vn bl – cod 5380	UN	149,50
5	conector rj-45 macho, para cabo utp categoria 5e marca/modelo: fortrek cat 5e	UN	0,88
6	pen drive usb de 32 gb marca/modelo: multilaser twist 32 gb	UN	26,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 045/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 125/20 para fornecimento de conjunto sextavado em laminado melamínico.

Item	Especificação	UN.	Valor registrado
1	Conjunto sextavado em laminado melaminico composto mesas e cadeiras, 6 lugares, tampo confeccionado em compensado multilaminado de 20mm, mesa na cor verde claro, com reforço nas extremidades, com acabamento em verniz de poliuretano medindo: 1,20m de diametro com altura total de 580 mm. Estrutura central em tubo de aço industrial com 6 hastes. Cadeira com assento renovavel e anatomico. Assento liso com 10 mm de espessura x 29,5 x 29,5 cm, altura do piso ao assento 350mm com 04 pes palitos. Encosto em madeira compensada multilaminada, c/ frente e verso revestida em laminado melaminico liso - medidas: espessura 10mm x 30 cm x 16cm.fixacao do assento e encosto a estrutura por rebite de 4,8 x 15mm estrutura de tubo de aço industrial. Com duas barras de reforço sob assento. Cores das cadeiras: verde claro, marrom claro, amarelo claro, azul claro, violeta claro e rosa claro. Hastes e pes com ponteira de borracha ou plastico. Fabricacao conforme as normas nbr/abnt vigentes. Marca: sudeste	CJ	443,09

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 235/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 126/20 para fornecimento de plantas ornamentais

lote	Especificação	UN	Valor registrado
1	Azaleia (rhododendron sinsii).	UN	R\$ 10,76
2	Bela emilia (plumbago capensis), porte 0,60 a 0,80 m, acondicionados em sacos plasticos de polietileno na cor preta, florida.	UN	R\$ 6,25
3	Mini salvia (salvia splendens) - porte 0,10 m, cor vermelha, florida, caixa com 15 unidades.	CX	R\$ 12,00
4	Gazania (gazania rigens) florida, cores diversas, porte 0,15 m, caixa com 15 unidades.	CX	R\$ 12,08
5	Impatiens (impatiens hawkeri) - florida, porte 0,15 m, caixa com 15 unidades.	CX	R\$ 12,00
6	Maria sem vergonha(impatiens walleriana) - cx c/ 15 unidades, porte 0,10 m, cores diversas, florida	CX	R\$ 12,00
7	Cineraria folha fina (senecio douglasii) - porte 0,10 m, caixa com 15 unidades.	CX	R\$ 9,94
8	Periquito (alternantheera ficoidea) - porte 0,15 m, cor vermelha, caixa com 15 unidades.	CX	R\$ 9,99
9	Biri amarela (canna indica), porte 0,50m, florida, embalada em saco plástico de 1 litro .	UN	R\$ 3,00
10	Tumbergia azul (thunbergia grandiflora), cor azul, florida, porte de 1,00m tutoradas e acondicionadas em sacos de polietileno de 1,5l	UN	R\$ 11,00

11	Ajuga (ajuga reptans) - porte 0,10 m, cor tons roseos, caixa com 15 unidades.	CX	R\$ 12,00
12	Coleus (solenostemon scutellarioides) - porte 0,15 m, caixa com 15 unidades.	CX	R\$ 9,99
13	Estrela do egito (pentas lanceolata) - porte 0,10 m, cores diversas - floridas - caixa com 15 unidades.	CX	R\$ 12,00
14	Clorofito (chlorophytum comosum) - cx com 15 unidades.	CX	R\$ 9,99
16	Bulbine (bulbine frutescens) - porte 0,20m, florida - caixa com 15 unidades.	CX	R\$ 13,00
17	Tagetes flor dobrada (tagetes patula) - porte 0,15 m - flor dobrada - caixa com 15 unidades.	CX	R\$ 12,00
18	Grama amendoim (arachis refens) - porte de 0,15m - caixa com 15 unidades.	CX	R\$ 8,70
19	Moreia (diets iridiodes) - porte 0,80m - em toucheira acondicionadas em vaso plastico.	UN	R\$ 7,20
20	Palmeira areca bambu (dypsis lutchens) - porte de 1,50m	UN	R\$ 21,53
21	Composto organico a base de turfa e casca de pinus aditivada c/adubo quimico - n-1% - p-0,23% - k-0,41% - umidade maxima 42%/carbono organico 18%/ctc 300/ph 6,1/calcio total 1,40%/magnesio total 0,71% / relacao c/n 18 / relacao ctc 20 / cobre (cu) 35mg/kg / ferro (fe) 6980 mg/kg / manganes (mn) 456mg/kg / zinco (zn) 190mg/kg - condutividade eletrica 2,76 ds/m tonelada - com registro junto ao ministerio da agricultura e do abastecimento.	T	R\$ 177,00
22	Vedelia (sphagnitcola trilobata), amarela, florida, porte de 0,20m - cx com 15 unidades.	CX	R\$ 12,82
23	Azulzinha (evolvulus glomeratus), porte 0,10m, cor azul, florida, caixa com 15 unidades .	CX	R\$ 9,99
24	Adubo quimico granulado formulacao 04-14-8 - saco com 50 kg.	SO	R\$ 112,00
26	Lirio amarelo (hemerocalis flava) porte 1,15m , cor amarela, florida, caixa com 15 unidades.	CX	R\$ 22,92
27	Lirio laranja (hemerocalis flava) porte 1,15m , cor laranja, florida, caixa com 15 unidades.	UN	R\$ 17,00
28	Lantana (lantana camara) - porte 0,10 m, cores diversas, florida, caixa com 15 unidades.	CX	R\$ 11,00
29	Lantana pendente (lantana camara pendente) - porte 0,10 m, cor amarela e branca, caixa com 15 unidades.	CX	R\$ 11,00
30	Hemigrafis (hemigraphis colorata) - porte 0,30 cm - caixa com 15 unidades. 13,10	CX	R\$ 9,99
31	Verbena hybrida, porte 0,10 m - caixa com 15 unidades	CX	R\$ 13,10
32	Crossandra infundibuliformes, porte 0,30 a 0,90m, cor alaranjada ou salmao, florida, caixa com 15 unidades.	CX	R\$ 14,00
33	Vinca - boa noite - catharanthus roseus, porte 0,30 a 0,50, cores roseas, brancas, vinho variadas, florida - caixa com 15 unidades.	CX	R\$ 13,00
34	Salvia azul - savia farinacea - porte 0,60 a 0,90m - cor azul arroxeadada - caixa com 15 unidades.	CX	R\$ 14,00
35	Alamanda (allamanda neriifolia) porte 1,00m, florida, tutoradas e acondicionadas em sacos de polietileno de 1,5 l.	UN	R\$ 9,00
36	Trapoeraba -roxa (setcreasea purpurea), porte 0,15m, caixa com 15 unidades.	CX	R\$ 9,99
37	Manaca -de -cheiro	UN	R\$ 19,55
41	Anturio (anthurium plowmanii) porte min 0,30m .	UN	R\$ 9,00
42	Quaresmeira (tibouchina fothersgilliae) porte 0,80m.	UN	R\$ 11,00
44	Coleus (coleus blumei) - porte 0,15 m, caixa com 15 unidades.	CX	R\$ 12,82
45	Moreia (diets bicolor), porte 0,80 m, com touceiras acondicionadas em vaso plastico.	UN	R\$ 9,08
46	Lirio laranja (hemerocalis fulva) porte 1,15m , cor laranja, florida, caixa com 15 unidades.	CX	R\$ 17,00
47	Azaleia (rhododendron indicum) cor vermelho rubi, porte 0,60m. acondicionado em sacos plasticos..	UN	R\$ 10,00
48	Azaleia (rhododendron indicum) cor rosa, porte 0,60m. acondicionado em sacos plasticos..	UN	R\$ 10,00
49	Grama preta (ophipon japonicus) caixa 0,20 x 0,30 m.	CX	R\$ 6,32

Prefeitura de São José dos Campos Secretaria de Saúde

Editais de licitação: PE 358/SS/2020. Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Material Hospitalar - Grupo XXI. Abertura em 14/12/2020 às 08h30.// PE 355/SS/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Dietas Enterais e Fórmula Infantil - Grupo III. Abertura em 16/12/2020 às 13h30.// PE 360/SS/2020. Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares - Grupo VII. Abertura em 15/12/2020 às 13h30.// PE 359/SS/2020. Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares - Grupo XI. Abertura em 15/12/2020 às 08h30.// PE 356/SS/2020. Objeto: Aquisição de Medicamento - Ação Judicial - Vedolizumabe e Ruxolitinibe. Abertura em 14/12/2020 às 13h30.// PE 361/SS/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares - Grupo IV. Abertura em 16/12/2020 às 08h30.

Licitações homologadas pelo Secretário de Saúde, Danilo Stanzani Júnior: PE 319/SS/2020. Objeto: Locação de Veiculo Leve Capacidade Mínima de 5 Lugares. Homologada em 25/11/2020.// PE 303/SS/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Material Hospitalar - Grupo XIV nos lotes 7 e 8. Homologada em 25/11/20.// CV 002/SS/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Sistema de Climatização. Homologada em 26/11/2020.// PE 334/SS/2020. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Frete - Grupo I. Homologada em 25/11/2020.

Ratificação de Contratação Direta por Dispensa de Licitação: Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 98286/2020. Ratificação do Secretário de Saúde, Dr. Danilo Stanzani Junior: 26/11/2020. Contratada: Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - FUNDUNESP no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), referente à realização de 2.000 (dois mil) exames laboratoriais para diagnóstico da COVID-19 pelo método RT-qPCR. Prazo: 3 (três) meses. Fundamento: Lei Federal 13.979/2020, Decretos municipais 18476/20, 18479/20 e 18632/20 e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 010/SS/2020 – Ata de Registro de Preços 41/2020, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo V.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
9	AMOXICILINA 500 MG - CAPSULA.	CA	166.666	0,1199
10	AMOXICILINA 250 MG/ 5 ML - SUSPENSAO ORAL - FRASCO C/ 150 ML.	FR	583,33	3,7000
14	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5 MG/ML - SUSPENSAO ORAL - FRASCO C/ NO MINIMO 75 ML.	FR	1.250	9,7699
13	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO.	CP	325.000	0,0350
2	AMPICILINA SODICA 1 G. (PO INJETAVEL, BRANCO, RECONSTITUICAO EM 5 ML DE AGUA DESTILADA ESTERIL. APOS RECONSTITUICAO A SOLUCAO DEVE APRESENTAR-SE LIMPIDA, ISENTA DE PARTICULAS, PH PROXIMO A 9,0).	FA	150	3,4000
3	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG - COMPRIMIDO	CP	33.333	0,4950
5	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	CP	250.000	0,0280
6	AMICACINA, SULFATO 100 MG - AMPOLA C/ 2 ML	AM	116	0,6300
7	AMICACINA, SULFATO 500 MG - AMPOLA C/ 2 ML	AM	208	1,3900
8	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML - AMPOLA 1 ML	AM	166	0,3700
11	ANLÓDIPINA, BESILATO 10 MG - COMPRIMIDO.	CP	75.000	0,0520

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 014/SS/2020 – Ata de Registro de Preços 44/2020, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo IX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
13	COLCHICINA 0,5 MG .	CP	2.333	0,3030
3	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - GOTAS (1 GOTA-0,1 MG) - FRASCO C/ 20 ML.	FR	1.333	1,3820
12	DESLANOSIDEO C 0,4 MG - AMPOLA 2 ML .	AM	50	1,3500
1	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	CP	37.500	0,1900
4	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 4% (40 MG/ML) - GOTAS (1 MG/GOTA) - FRASCO C/ 20 ML.	FR	116	5,2000
6	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ 5 ML - AMPOLA 5 ML	AM	216	0,9800
2	CLONAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO SULCADO	CP	225.000	0,0484
9	DEXAMETASONA 1 MG/G - CREME - BISNAGA C/ 10 G.	BG	10.000	0,9600

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 083/SS/2020 – Ata de Registro de Preços 120/2020, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XXXV.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
7	FENOBARBITAL 4% - GOTAS (1MG/GOTA) - FRASCO C/ 20 ML	FR	283	2,8800
15	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 1 MG/ML - AMPOLA C/ 5 ML	AM	200	1,9000
17	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10 MG/ML - AMPOLA C/ 1 ML	AM	1	2,5400
6	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG	DG	9.166	0,8600
13	LEVOMEPRÓMAZINA 25 MG	CP	20.000	0,2500
1	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML, SEM CONSERVANTE - AMPOLA 1 ML	AM	233	2,2300

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 140/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 189/20 para fornecimento de artigos infantis

lote	Especificação	UN	V a l o r registrado
1	Cobertor anti alergico infantil 1,10 x 0,90 m - 100% algodao cores claras e sortidas variacao: +/- 0,05 m marca: Naj	PC	R\$ 16,19
2	Cadeira para alimentacao de bebe, assento e encosto revestido em vinil com motivo infantil, estrutura de ferro pintado em epoxi, medidas: largura 62 x comprimento 59,50 cm x altura 102 cm, ideal para bebês de até 15 kg, bandeja plastica resistente, base para apoio da bandeja, tamanho padrão, apoio para os pés, cinto de segurança. variacao de +/- 05 cm. (o produto devera conter selo deinmetro). marca: Multikids	PC	R\$ 257,14
3	Bebê conforto, assento plástico de 0,60 m x 0,30 m, com cinto de segurança e regulagem de altura, capa de tecido acolchoado (até 13 kg). selo do inmetro. marca: Styl	UN	R\$ 180,95
5	Lencol para berco tipo americano com elastico, 100% algodao - medidas 1,50 x 0,90m (variacao de +/- 5 cm) profundidade minima 0,10m marca: Jade	UN	R\$ 7,83
6	Colchonete para ginastica - medida 120 x 060 x 003 cm, revestido em courvin variacao na largura e comprimento +/- 5cm, cor azul royal com aprovacao do inmetro marca: Phoenixpegasus	UN	R\$ 21,59
7	Babador infantil, confeccionado em tecido atalhado, antialergico, 100% algodao, forro em pvc, impermeavel, ajustavel, acabamento em vies, com detalhes infantis, medindo 30 x 25 cm - variacao: +/- 6 cm marca: Naj	UN	R\$ 2,45
8	Toalha de banho infantil, sem capuz, em tecido 100% algodao, gramatura minima de 360gr/m², antialergico, felpudo, alta absorcao, costura dupla nas laterais, estampada com motivos infantis, medidas: 70 x 120 cm - variacao de +/- 10 cm marca: Naj	UN	R\$ 16,26
9	Carrinho de bebe, tipo passeio, capacidade para bebês de ate 15 kg, estrutura em aco tubular, tecido lavavel, modelo com capota retratil, alca reversivel, encosto reclinavel em 4 posicoes, acolchoado interno removivel e lavavel, rodas dianteiras giratorias e rodas traseira fixas c/ duplo sistema de freios, cinto de segurança minimo de 3 pontas, bandeja porta-copos, cesto porta objetos, dimensoes minimas (a x c l): 100 x 82 x 51 cm. certificacao de segurança conf. portaria 351/2012 do inmetro. garantia minima de 12 meses. marca: Tutti baby	UN	R\$ 406,84

5	FLUFENAZINA, CLORIDRATO 5 MG - COMPRIMIDO	CP	1.916	0,2400
8	FENOBARBITAL SODICO 200 MG/ 2 ML - USO ENDOVENOSO	AM	83	1,7400
19	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG - CAPSULAS GELATINOSAS COM MICROGRANULOS DE LIBERACAO PROLONGADA	CA	8.000	1,3930
16	IMUNOGLOBULINA ANTI RH-O (D) HUMANA - 300 MCG	FA	71	211,0000
3	FOLICO, ACIDO 5 MG - COMPRIMIDO	CP	116.666	0,0341
20	FORMOTEROL, FUMARATO 12 MCG - CAPSULA CONTENDO PO MICRONIZADO PARA INALACAO - EMBALAGEM C/ 30 CAPSULAS	CA	80.000	0,5540

Informações: Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial. Sérgio Salles – Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/salicitacoes/index.aspx>

Contratos

DFAT - DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

CONTRATO Nº 435/20
 DATA: 23/11/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SOLUTION SHOP PRODUTOS DE TECNOLOGIA LTDA
 OBJETO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS DE INFORMATICA
 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
 VALOR: R\$ 15.800,00
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 114/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 52262/20

CONTRATO Nº 436/20
 DATA: 24/11/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E JEFERSON MADALENA - EPP
 OBJETO: PERMISSÃO DE USO. INSTALAÇÃO E PASSAGEM DE EQUIPAMENTOS - DECRETO Nº 18.598/2020
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 MODALIDADE: PERMISSAO DE USO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 85037/19

CONTRATO Nº 437/20
 DATA: 25/11/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. URBAM
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE RECUO PARA ACESSO A EMEI E EMEF SANTA HERMÍNIA
 PRAZO: 2 (DOIS) MESES
 VALOR: R\$ 129.591,37
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 90029/20

CONTRATO Nº 438/20
 DATA: 26/11/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E G PARTNER TECNOLOGIA EIRELI
 OBJETO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS DE INFORMATICA
 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
 VALOR: R\$ 91.000,00
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 114/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 52262/20

CONTRATO Nº 439/20
 DATA: 26/11/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. URBAM
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ACESSO PARA A EMEI JARDIM SÃO JOSÉ II
 PRAZO: 4 (QUATRO) MESES
 VALOR: R\$ 1.173.385,59
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 90078/20

CONTRATO Nº 440/20
 DATA: 27/11/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SAO JOSE DOS CAMPOS
 OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES DE TODAS AS TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, REFERENTES A TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE REGISTRADAS OU AVERBADAS ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE DADOS PARA O MUNICÍPIO
 PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
 VALOR: R\$ 96.600,00
 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 57129/20

CONTRATO Nº 441/20
 DATA: 27/11/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SIQUEIRA & SIQUEIRA TRANSPORTES LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE - GRUPO I
 PRAZO: 3 (TRÊS) MESES
 VALOR: R\$ 42.479,92
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 334/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 92192/20

CONTRATO Nº 442/20
 DATA: 30/11/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. URBAM
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE GRADIL NAAVENIDA SÃO JOÃO
 PRAZO: 2 (DOIS) MESES
 VALOR: R\$ 7.089,95
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 89111/20

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 431/2017
 DATA: 27/11/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SAÕ JOSÉ DOS CAMPOS E JOSÉ CÂNDIDO DE OLIVEIRA E VERA LÚCIA DALACQUA DE OLIVEIRA
 OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NOVO HORIZONTE
 PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
 VALOR: MAIS R\$ 55.200,00
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 82397/2017

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 DO CONTRATO Nº 447/2018
 DATA: 26/11/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S/A – URBAM.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS BAIRROS PORTAL DO CÉU, SANTA RITA E SANTA LÚCIA
 PRAZO: MAIS 94 (NOVENTA E QUATRO) DIAS
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 91382/2018

TERMO DE ADITAMENTO Nº 05 DO CONTRATO Nº 75/2019
 DATA: 30/11/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E IPMMI – OBRA DE AÇÃO SOCIAL PIO XII
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA PACIENTES DO SUS
 PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
 VALOR: MAIS R\$ 49.184.138,40
 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 27740/2019

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTATO Nº 329/2019
 DATA: 27/11/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SPALLA ENGENHARIA EIRELI
 OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE EMEI JARDIM SANTA HERMÍNIA
 PRAZO: MAIS 1 (UM) MÊS
 VALOR: MENOS R\$ 236,37
 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 02/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 6434/2019

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 DO CONTRATO Nº 504/2019
 DATA: 30/11/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
 OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREPARO, NUTRIÇÃO, ARMAZENAMENTO, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES
 PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
 VALOR: MAIS R\$ 70.016.041,85
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 109/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 93561/2019

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 525/2019
 DATA: 01/12/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E JOSÉ RICARDO CALDERARO
 OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SEDE DO CONSELHO TUTELAR LESTE
 PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
 VALOR: MAIS R\$ 40.800,00
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 139990/2019

ARP Nº 289/20
 DATA: 23/11/2020
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE EPI
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - VALOR: R\$ 29.145,86
 SALVI, LOPES & CIA. LTDA - VALOR: R\$ 1.035,20
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 192/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 85568/20

ARP Nº 290/20
 DATA: 25/11/2020
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL (GALAO)
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 A M P COMERCIAL EIRELI - VALOR: R\$ 185.093,00
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 189/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 84506/20

ARP Nº 291/20
 DATA: 26/11/2020
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OSTOMIA - GRUPO VII
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 BMD COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - VALOR: R\$ 20.375,00
 CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - VALOR: R\$ 681.020,00
 COLOPLAST DO BRASIL LTDA. - VALOR: R\$ 64.676,00
 HOLLISTER DO BRASIL LTDA - VALOR: R\$ 132.669,10
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 269/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 75546/20

ARP Nº 292/20
 DATA: 30/11/2020
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO XXXI
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA - VALOR: R\$ 170.400,00
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 76/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 31937/20

ARP Nº 293/20
 DATA: 01/12/2020
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRAULICO
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 CCK COMERCIAL LTDA - VALOR: R\$ 23.191,74
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 201/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 91146/20

ARP Nº 294/20
 DATA: 01/12/2020
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COLCHAO DE ESPUMA
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 RELAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA - VALOR: R\$ 40.477,50
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 193/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 86446/20

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 52/2018
 DATA: 27/11/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIAÇÃO JOSEENSE DE AÇÃO SOCIAL – AJAS
 OBJETO: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS – INSERÇÃO PLANO DE TRABALHO PROVISÓRIO PARA VIGÊNCIA DURANTE ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
 MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 7.663/2018

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2019
 DATA: 25/11/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ACAF- ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES AMADORES DE FUTEBOL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMPEONATOS DE FUTEBOL AMADOR
 PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
 VALOR: MAIS R\$ 276.040,00
 MODALIDADE: TERMO DE FOMENTO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 81397/19

APOSTILA Nº 211/2020
 A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80567/2020, POR DETERMINAÇÃO DA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.
 APOSTILA REFERENTE AO CONTRATO Nº 420/2020 FIRMADO COM MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA - ME.
 PARA EFEITOS DA LEI 8.666/93, INCLUI-SE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
 78 - 40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.012.01.220000;
 89 - 40.10.3.3.90.30.12.361.0003.2.013.01.220000;
 925 - 40.20.3.3.90.30.12.361.0003.2.021.02.262000,
 CONFORME AUTORIZADO E DECIDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO INTERNO Nº 80567/2020, MANTENDO-SE AINDA, INALTERADOS TODOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES ORIGINALMENTE CONTRATADAS.
 REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.
 CRISTINE DE ANGELIS PINTO
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

APOSTILA Nº 212 /2020
 A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80567/2020, POR DETERMINAÇÃO DA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.
 APOSTILA REFERENTE AO CONTRATO Nº 424/2020 FIRMADO COM D.B. DE ARAUJO ELÉTRICA, PARA AQUISIÇÃO DE CABOS.
 PARA EFEITOS DA LEI 8.666/93, INCLUI-SE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
 78 - 40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.012.01.220000;
 89 - 40.10.3.3.90.30.12.361.0003.2.013.01.220000;
 925 - 40.20.3.3.90.30.12.361.0003.2.021.02.262000,
 CONFORME AUTORIZADO E DECIDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO INTERNO Nº 80567/2020, MANTENDO-SE AINDA, INALTERADOS TODOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES ORIGINALMENTE CONTRATADAS.

REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.
 CRISTINE DE ANGELIS PINTO
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

ERRATA:
 NO BOLETIM DO MUNICIPIO Nº 2661, DE 24/11/2020, ONDE SE LÊ:
 “CONTRATO Nº 434/20
 DATA: 20/11/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E HORIZONS TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA S.A.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS
 VALOR: R\$ 2.840.863,29
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 97186/20”
 LEIA-SE
 “CONTRATO Nº 434/20
 DATA: 20/11/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E HORIZONS TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA S.A.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS
 VALOR: R\$ 2.840.863,32
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 97186/20”

NO BOLETIM DO MUNICIPIO Nº 2660, DE 20/11/2020, ONDE SE LÊ:
 “ARP Nº 281/20
 DATA: 16/11/2020
 OBJETO: ATA DE REGISTRO PARA FORNECIMENTO DE LAMPADA LED
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 FIOUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - VALOR: R\$ 429.850,32
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 139/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 63361/20”
 LEIA-SE
 “ARP Nº 281/20
 DATA: 16/11/2020
 OBJETO: ATA DE REGISTRO PARA FORNECIMENTO DE LAMPADA LED
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 FIOUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - VALOR: R\$ 479.850,32
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 139/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 63361/20”

Portarias

Portaria Nº 027/SEPAC/2020
 A Secretaria de Proteção ao Cidadão e a Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças tornam público a escala de sobreaviso do Centro de Operações Integradas do mês de dezembro de 2020, em atendimento ao Decreto nº 9.148/96.

Nome do servidor: Antônio Pereira da Silva
 Matrícula: 63885-3
 Cargo: GCM 1º Classe
 Data do plantão do sobreaviso: de 01/12/2020 a 15/12/2020
 Horário de início e término do sobreaviso: 00h01min do dia 01/12/2020 às 23h59min do dia 15/12/2020

Nome do servidor: Jefferson Donizetti de Lima
 Matrícula: 29.476-3
 Cargo: GCM 1º Classe
 Data do plantão do sobreaviso: de 16/12/2020 a 31/12/2020
 Horário de início e término do sobreaviso: 00h01min do dia 16/12/2020 às 23h59min do dia 31/12/2020

Justificativa: Atendimento técnico emergencial relacionado aos setores de alarme dos prédios públicos e sistemas de câmeras de videomonitoramento do município de São José dos Campos, conforme competência da SEPAC.

São José dos Campos, 30 de novembro de 2020.
 Devair Pietraroia da Silva
 Secretário de Proteção ao Cidadão
 José de Mello Correa
 Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1727/2020
 24 de Novembro de 2020
 O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 34 item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
 EXONERAR, a pedido, a Sra. VALQUIRIA DE MELO BERBERIAN, matrícula 90521/2, do cargo de CHEFE, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 9842/2018, a contar de 01/12/2020.
 Registre-se e Publique-se.
 Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte.
 Mauro Leandro Raymundo Da Silva
 Secretário De Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1728/2020
24 de Novembro de 2020

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0054/SMC/SG/2020, resolve:

DESIGNAR, o Sr. SIDNEY RIBEIRO DE PAULO, matrícula 247536/1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/DIRETOR DE DEPARTAMENTO, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de DIRETOR, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento em comissão, criado pela lei 9495/2017 em substituição ao Sr. ADEMIR FREITAS RAPOSO, durante o período de gozo de férias de 30/11/2020 a 09/12/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte.

Mauro Leandro Raymundo Da Silva
Secretário De Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1729/2020
25 de Novembro de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396/2017, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, o Sr. FELIPE JOSE SOUZA BORGES, matrícula 690324/1, do cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 24/11/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1730/2020
25 de Novembro de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. FLAIANE DE FATIMA ALVES, para exercer o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE, vaga nº 16901, da SECRETARIA DE SAÚDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 25/11/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1731/2020
26 de Novembro de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar 455/2011, alterado pela Lei Complementar 500/2013, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0165/DC/2020, resolve:

DESIGNAR, a Sra. ROBERTA GRAZIELLE MONTEIRO, matrícula 469130/1, para desempenhar as atividades de AGENTE DE DEFESA CIVIL, da SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA DO CIDADÃO, a contar de 01/12/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e seis dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1732/2020
27 de Novembro de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 422/IPSM/2020, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. BERNADETE FATIMA DE PAULA SOUSA, matrícula 234957/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/12/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1733/2020
27 de Novembro de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 517/IPSM/2020, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. EDVANA VALDIRENE DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula 255440/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/12/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1734/2020
27 de Novembro de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 520/IPSM/2020, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. SERGIO RICARDO BRAGA DE REZENDE, matrícula 312435/1, do cargo de MÉDICO 24H, da SECRETARIA DE SAÚDE, de provimento efetivo, criado pela lei 4408/1993, a contar de 01/12/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1735/2020
27 de Novembro de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 555/IPSM/2020, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. MESSIAS AIRES COSTA, matrícula 248435/1, do cargo de PORTEIRO ZELADOR, da SECRETARIA DE SAÚDE, de provimento efetivo, a contar de 01/12/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1736/2020
27 de Novembro de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 574/IPSM/2020, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. VENCESLAU PEDRO DE CARVALHO, matrícula 292647/1, do cargo de PROFESSOR II, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 4482/1993, a contar de 01/12/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1737/2020
27 de Novembro de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 582/IPSM/2020, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. SILVANA PEREIRA, matrícula 258538/1, do cargo de PSICÓLOGO, da SECRETARIA DE SAÚDE, de provimento efetivo, a contar de 01/12/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1738/2020
27 de Novembro de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 629/IPSM/2020, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. PAULO SERGIO LUIZ, matrícula 291845/1, do cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL II, da SECRETARIA DE SAÚDE, de provimento efetivo, criado pela lei 5616/2000, a contar de 01/12/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1739/2020
27 de Novembro de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no PROCESSO nº 648/IPSM/2020, resolve:

EXONERAR, a Sra. GIANI ESCOBAR KAWAKAMI HARROP GALVAO, matrícula 423342/3, da função de confiança de ORIENTADOR DE ESCOLA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, criado pela lei 454/2011, a contar de 01/12/2020, para a qual foi nomeada em 01/02/2018, pela Portaria nº 414/2018, cessando seu afastamento das atribuições de PROFESSOR I.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1740/2020

27 de Novembro de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 648/IPSM/2020, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. GIANI ESCOBAR KAWAKAMI HARROP GALVAO, matrícula 423342/3, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 4801/1996, a contar de 01/12/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1741/2020

27 de Novembro de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 670/IPSM/2020, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. LUCIENE LAURIA DE SOUZA, matrícula 272891/1, do cargo de MÉDICO 20H, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/12/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1742/2020

27 de Novembro de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 683/IPSM/2020, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARIA FATIMA DA SILVA, matrícula 296740/1, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 4676/1994, a contar de 01/12/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1743/2020

27 de Novembro de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 722/IPSM/2020, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. RUTE DA SILVA RICARDO PEREIRA, matrícula 301956/1, do cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL II, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 5616/2000, a contar de 01/12/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1744/2020

27 de Novembro de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 742/IPSM/2020, resolve:

EXONERAR, o Sr. JOSE CARLOS BRITO, matrícula 154880/1, do cargo de SUPERVISOR, padrão 19A, da SECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3939/1991, a contar de 01/12/2020, para a qual foi nomeado em 19/01/2017, pela Portaria nº 753/2017, cessando seu afastamento das atribuições de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1745/2020

27 de Novembro de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 742/IPSM/2020, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. JOSE CARLOS BRITO, matrícula 154880/1, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, da SECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA, de provimento efetivo, a contar de 01/12/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1746/2020

27 de Novembro de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 754/IPSM/2020, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. JOSE MARIA GOMES, matrícula 237050/1, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento efetivo, a contar de 01/12/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1747/2020

27 de Novembro de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 759/IPSM/2020, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. EDILAMAR PAVAN NELSON, matrícula 336733/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 4801/1996, a contar de 01/12/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1748/2020

27 de Novembro de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 768/IPSM/2020, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. RENATO GOMES PASIN, matrícula 263752/1, do cargo de DENTISTA 20H, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/12/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1749/2020

27 de Novembro de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 779/IPSM/2020, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. TEREZA MARIA DA SILVA LEITE, matrícula 288682/1, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/12/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1750/2020

27 de Novembro de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 786/IPSM/2020, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. GONCALINA APARECIDAALVES, matrícula 219290/1, da função transitória de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/12/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1751/2020

27 de Novembro de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 794/IPSM/2020, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. GERALDO SEBASTIAO VIEGA, matrícula 172587/1, da função transitória de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento efetivo, a contar de 01/12/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1752/2020
27 de Novembro de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 801/IPSM/2020, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. CRISTINA MARIA AZEVEDO, matrícula 255270/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/12/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1753/2020
27 de Novembro de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 803/IPSM/2020, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. APARECIDA DURAES TERTULIANO DA COSTA, matrícula 352658/2, do cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 5616/2000, a contar de 01/12/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1754/2020
27 de Novembro de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 816/IPSM/2020, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. DOLORES CRISTINA CAMPOS, matrícula 222878/1, do cargo de DENTISTA 20H, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/12/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1755/2020
27 de Novembro de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 833/IPSM/2020, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. BENEDITA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, matrícula 238600/1, do cargo de COZINHEIRO/A, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/12/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1756/2020
27 de Novembro de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 836/IPM/2020, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. LUCIMARA DE FARIA MOTTA, matrícula 258260/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/12/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1757/2020
27 de Novembro de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 840/IPSM/2020, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. CELIA MARIA DE PAULA SANTOS FERREIRA, matrícula 254524/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/12/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1758/2020
27 de Novembro de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 849/IPSM/2020, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. WILSON FRANCISCO DACRUZ, matrícula 219540/1, do cargo de PINTOR GERAL, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento efetivo, a contar de 01/12/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1759/2020
27 de Novembro de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 857/IPSM/2020, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. LUIZ AMARAL BICUDO, matrícula 367426/1, do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, de provimento efetivo, criado pela lei 359/2008, a contar de 01/12/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1760/2020
27 de Novembro de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no PROCESSO nº 859/IPSM/2020, resolve:

EXONERAR, o Sr. MAURO MANOEL PINTO, matrícula 129916/1, da função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, criado pela lei 4204/1992 e suas alterações, a contar de 01/12/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1761/2020
27 de Novembro de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 859/IPSM/2020, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. MAURO MANOEL PINTO, matrícula 129916/1, do cargo de ANALISTA TÉCNICO, da SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 01/12/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1762/2020
27 de Novembro de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 864/IPSM/2020, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. ROSANGELA SOUZA COSTA SILVA, matrícula 468885/1, do cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 5616/2000, a contar de 01/12/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1763/2020
27 de Novembro de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 869/IPSM/2020, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARIA CRISTINA PONTES COUTINHO, matrícula 229643/1, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/12/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1764/2020

27 de Novembro de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1208/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. GILBERTO FORTES LOPES, matrícula 274657/1, do cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 01/12/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1765/2020

27 de Novembro de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1557/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. CLAUDIA SILVA SAMPAIO KRUGER, matrícula 303797/1, do cargo de DENTISTA 20H, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 4676/1994, a contar de 01/12/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1766/2020

27 de Novembro de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396/2017, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, o Sr. RAFAEL APARECIDO ANDRADE PEREIRA, matrícula 663572/1, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 25/11/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Novembro do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria n.º 1767/2020

de 01 de dezembro de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo artigo 5.º, inciso IV do Decreto n.º 17.369, de 03 de janeiro de 2017, e artigo 1.º do Decreto 17.396, de 06 de março de 2017, em consonância com o artigo 130 da Lei Complementar n.º 056/92, e à vista do que consta no Processo Interno n.º 95748/2020, resolve:

PRORROGAR, por igual período, o prazo da Portaria n.º 1700/2020, que instaurou o Processo de Sindicância acima mencionado, a partir de 05 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, 01 de dezembro de 2020.

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Departamento de Gestão de Pessoas, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1768/2020

01 de Dezembro de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o disposto na alínea "I", inciso II do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 064/90, artigo 76 da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e Emenda Constitucional nº 107 de 02 de julho de 2020, resolve:

FICA EFETUADA, a seguinte alteração na Portaria nº 1275/2020, de 13/07/2020, que concedeu afastamento ao Sr. JAIRO DOS SANTOS, Matrícula nº 106312/1, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, sem prejuízo de sua remuneração, em decorrência de sua candidatura no cargo eletivo de VEREADOR, no próximo pleito municipal.

Onde se lê: ... de 15/08/2020 a 15/11/2020.

Leia-se: ... de 15/08/2020 a 30/11/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) primeiro dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1769/2020

01 de Dezembro de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. SUELLEN CAROLINE SILVERIO ALVES, para exercer o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE, vaga nº 17044, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 01/12/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) primeiro dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1770/2020

01 de Dezembro de 2020

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 34 item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, o Sr. LUIZ CARLOS BONELLI, matrícula 661448/1, do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, da SECRETARIA DE GOVERNANÇA, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 8904/2013 e suas alterações, a contar de 01/12/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) primeiro dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte.

Mauro Leandro Raymundo Da Silva

Secretário De Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) primeiro dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1771/2020

01 de Dezembro de 2020

O Prefeito de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0150/SS/SG/2020, resolve:

DESIGNAR, a Sra. MARGARETE CARLOS DA SILVA CORREIA, matrícula 254303/2, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, de provimento comissão, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SECRETÁRIO/A, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991 em substituição ao Sr. DANILO STANZANI JUNIOR, durante o período de gozo de férias de 30/11/2020 a 12/12/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) primeiro dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte.

Prefeito

Felício Ramuth

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) primeiro dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1772/2020

01 de Dezembro de 2020

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. PAULO RIBEIRO MACHADO JUNIOR, para exercer o cargo de ASSESSOR DO GABINETE DE SECRETARIA, vaga nº 27521, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 9842/2018, a contar de 30/11/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) primeiro dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte.

Mauro Leandro Raymundo Da Silva

Secretário De Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) primeiro dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1773/2020

01 de Dezembro de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0076/SEPAC/SG/2020, resolve:

NOMEAR, a Sra. CRISTIANE APARECIDA CLAUDINO LOBO, matrícula 368716/1, para exercer o cargo de SUBCOMANDANTE, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, a contar de 01/12/2020, afastando-a das atribuições de GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR REGIONAL, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) primeiro dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

PROCESSO INTERNO

Processo nº 31677/2020

Processo nº 10458/2020

Rafael Felipe Sales da Hora Landim

Matrícula nº 669368/1

Conclusão Final:

Após conclusão da Comissão Processante, o Secretário de Gestão Administrativa e Finanças determinou a aplicação da pena de suspensão disciplinar de 01 (um) dia, nos termos do artigo 107, inciso II, c.c. artigo 108 e 110, por infringência aos artigos 97, incisos I, II e III, todos da Lei Complementar 056/92, e posteriormente arquivamento do processo.

Jose de Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Educação

PORTARIA Nº 138/SEC/2020

A Secretária de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Educativo de 2020 da Escola de Educação Infantil de São José dos Campos, abaixo relacionada:

Escola de Educação Infantil Estrelinha Mágica, situada à Rua Teresina, nº 144, Parque Industrial, São José dos Campos - SP, mantida por Escola de Educação Infantil Estrelinha Mágica LTDA ME, CNPJ 03.451.500/001-38, protocolo nº 172/VE/2020, em 23/11/2020.

Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 24 de novembro de 2020.

CRISTINE DE ANGELIS PINTO

Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 139/SEC/2020

A Secretária de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Educativo de 2020 da Escola de Educação Infantil de São José dos Campos, abaixo relacionada:

Centro de Educação Infantil Jardim dos Sonhos, situado à Rua José Lenir Silvestre, nº 471, Jardim Morumbi, São José dos Campos - SP, mantido por Centro de Educação Infantil Jardim dos Sonhos LTDA, CNPJ 14.516.957/0001-08, protocolo nº 171/VE/2020, em 23/11/2020.

Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 24 de novembro de 2020.

CRISTINE DE ANGELIS PINTO

Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 140/SEC/2020

A Secretária de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Educativo de 2020 da Escola de Educação Infantil de São José dos Campos, abaixo relacionada:

Escola de Educação Infantil Cantinho da Criança, situada à Rua dos Cajueiros, nº 261, Jardim das Industrias, São José dos Campos - SP, mantida por Escola de Educação Infantil Cantinho da Criança S/C LTDA, CNPJ 04.265.030/0001-80, protocolo nº 166/VE/2020, em 19/11/2020.

Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 24 de novembro de 2020.

CRISTINE DE ANGELIS PINTO

Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 141/SEC/2020

A Secretária de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico de 2020 da Escola de Educação Infantil de São José dos Campos, abaixo relacionada:

CECOI Éden Lar Jardim Satélite, situado à Rua Maricá, nº 177, Jardim Satélite, São José dos Campos - SP, mantido por Éden Lar, CNPJ 60.214.913/0002-13, protocolo nº 168/VE/2020, em 20/11/2020.

Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 24 de novembro de 2020.

CRISTINE DE ANGELIS PINTO

Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 142/SEC/2020

A Secretária de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico de 2020 da Escola de Educação Infantil de São José dos Campos, abaixo relacionada:

CECOI Éden Lar Vila Maria situado à Avenida dos Estados, nº 418, Vila Nova São José, São José dos Campos - SP, mantido por Éden Lar, CNPJ 60.214.913/0001-32, protocolo nº 139/VE/2020, em 20/11/2020.

Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 24 de novembro de 2020.

CRISTINE DE ANGELIS PINTO

Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 143/SEC/2020

A Secretária de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Educativo 2020, da Escola de Educação Infantil de São José dos Campos, abaixo relacionada:

COLÉGIO AMA - VILA KIDS, situado na Avenida Paraíso, 336 - Jardim Paraíso, São José dos Campos, SP, mantido por Colégio Ama - Vila Kids Ltda, CNPJ 26.764.755/0001-56, Protocolo nº 165/VE/2020, em 19/11/2020.

Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 24 de novembro de 2020.

CRISTINE DE ANGELIS PINTO

Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 144/SEC/2020

A Secretária de Educação e Cidadania do Município de São José dos Campos, no uso de suas atribuições e à vista do que dispõe o art. 34 da Lei Complementar nº 455/2011, resolve:

Cessar os efeitos da Portaria 062/SEC/2019, que concedeu Gratificação de Projetos a ALESSANDRO BALDIM DOS REIS, matrícula 445451/1, ocupante do cargo Professor II, de provimento efetivo, a partir de 01/02/2021.

São José dos Campos, 26 de novembro de 2020.

CRISTINE DE ANGELIS PINTO

Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 145/SEC/2020

A Secretária de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico 2020, da Escola de Educação Infantil de São José dos Campos, abaixo relacionada:

CECOI Casepafe, situado à Rua Pedra do Sol, nº 1.887, Jardim Santa Hermínia, São José dos Campos, SP, mantido por Centro de Assistência Social Evangélico Palavra da Fé, CNPJ 04.439.432/0001-54, Protocolo nº 173/VE/2020, em 24/11/2020.

Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela supervisão da unidade escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 26 de novembro de 2020.

CRISTINE DE ANGELIS PINTO

Secretária de Educação e Cidadania

Secretaria de Educação e Cidadania

Diante dos elementos informativos que instruem processo interno nº 99.098/2020, em especial o parecer exarado pela Comissão Especial de Credenciamento, HOMOLOGO o procedimento e declaro CREDENCIADA a instituição CEI ALGODÃO DOCE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.353.013/0001-78, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/SEC/2019.

Homologado em: 24/11/2020.

Secretaria de Educação e Cidadania

Diante dos elementos informativos que instruem processo interno nº 57.620/2020, em especial o parecer exarado pela Comissão Especial de Credenciamento, HOMOLOGO o procedimento e declaro CREDENCIADA a instituição ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE MIÚDA LTDA ME, CNPJ nº 26.725.612/0001-35, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/SEC/2019.

Homologado em: 26/11/2020.

Câmara Municipal

Processo nº 7285/2020

Requerimento nº 1431/2020

Requer a prorrogação da licença da vereança deferida pela Presidência desta Edilidade em 08 de julho de 2020, sem remuneração, até o dia 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 76, III, do Regimento Interno desta Casa de Leis e art. 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São José dos Campos.

Senhor Presidente

REQUEIRO, nos termos regimentais, a prorrogação da licença da vereança deferida pela Presidência desta Edilidade em 08 de julho de 2020, sem remuneração, até o dia 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 76, III, do Regimento Interno desta Casa de Leis e art. 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São José dos Campos.

Plenário "Mário Scholz", 23 de novembro de 2020.

(a) Ver. Renata Paiva - PSD

PORTARIA Nº 465/2020

De 25 de novembro de 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Ato da Mesa nº 3, de 17 de março de 2020, alterado pelo Ato da Mesa nº 14, de 24 de junho de 2020, que formaliza procedimentos voltados à prevenção da infecção e da propagação da COVID-19 na sede da Edilidade, e tendo em vista o requerimento do Ver. Walter Hayashi, resolve:

I – AFASTAR administrativamente os servidores lotados no Gab. do Ver. Walter Hayashi, abaixo relacionados, por 7 (sete) dias, no período de 25/11/2020 a 01/12/2020, com base no Ato da Mesa nº 14 de 24 de junho de 2020, devendo permanecer em teletrabalho, conforme previsto no Ato da Mesa mencionado:

Matr.	Servidor
2759	Michelle Hiromi Kuamoto
2897	Denise Frigi de Pádua
2906	Marcelino Rodolfo Moreira
2979	Edgard Fernando Correia
2980	Robson Danilo de Oliveira

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 25 de novembro de 2020.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas
1º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
1º. Secretário

Ver. Dr. Elton
2º. Vice-Presidente
Verª. Juliana Fraga
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 466/2020

De 26 de novembro de 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Ato da Mesa nº 3, de 17 de março de 2020, que formaliza procedimentos voltados à prevenção da infecção e da propagação da COVID-19 e tendo em vista a autodeclaração arquivada no prontuário da servidora, resolve:

I – AFASTAR a servidora JACQUELINE NATHALIE DOS SANTOS SILVA, matrícula 2993, pelo período de 06 (seis) dias, de 26/11/2020 a 01/12/2020, com base no Ato da Mesa nº 3, de 17 de março de 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 26 de novembro de 2020.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas
1º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
1º. Secretário

Ver. Dr. Elton
2º. Vice-Presidente
Verª. Juliana Fraga
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 467/2020

De 30 de novembro de 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

I – CESSAR os efeitos da Portaria nº 466/2020, de 26/11/2020, a contar de 30 de novembro de 2020 para a servidora abaixo descrito.

Matr.	Servidor
2993	Jacqueline Nathalie dos Santos Silva

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 30 de novembro de 2020.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas
1º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
1º. Secretário

Ver. Dr. Elton
2º. Vice-Presidente
Verª. Juliana Fraga
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário-Geral

Fundhas

PORTARIA 097/2020

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Regularizar o processo de escolha e atribuição de aulas/momentos, eixos tecnológicos, componentes curriculares transversais e projetos específicos das Unidades (DE), aos profissionais efetivos e concursados da Divisão de Empregabilidade, que atuam nas carreiras de Professor II, e Educador Social, orientando-se pelos conceitos básicos expostos a seguir:

I - *Atividades de Ação Socioeducativa (AS)* – são blocos de horas aula/momentos, eixos tecnológicos, componentes curriculares transversais e projetos específicos das Unidades (DE) destinados ao desenvolvimento de atividades pertinentes ao fazer socioeducativo, conforme descrição de função prevista no anexo I desta portaria. Elas podem ser desenvolvidas em salas diferenciadas de atividades transdisciplinares e são compostas por:

a) *Atividades de Desenvolvimento de Hábitos e Atitudes (ADHA)* – consiste no acompanhamento das crianças e adolescentes no refeitório, a fim de incentivá-los e orientá-los sobre hábitos de higiene, comportamento adequado durante as refeições, organização e manutenção de espaços, dentre outros;

b) *Atividades dos Eixos Curriculares, Tecnológicos e Projetos Específicos (AECT)* – são aulas diferenciadas de atividades transdisciplinares e as ações socioeducativas, pertinentes às áreas de Conhecimento desenvolvidas nas Unidades;

c) *Atividades de Diversificação e Enriquecimento Socioeducativo (ADES)* são as atividades contidas no plano de ação socioeducativo das Unidades pertencentes à DE e relacionadas ao acompanhamento dos atendidos, a fim de garantir o tempo e os meios necessários para realização de trabalhos e tarefas escolares, desenvolvimento de estudos e também culturas que promovam a continuidade e o aperfeiçoamento cognitivo do adolescente;

d) *Desenvolvimento de cursos, projetos e oficinas (DCPO):* é o desenvolvimento de projetos inter, multi e transdisciplinares, cursos, oficinas específicas e abordagens das diversas áreas, planejados sempre que necessário.

II - *Horário de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI)* – são os momentos destinados aos planejamentos, registros, orientações, intervenções individuais, pesquisas, organização das salas e dos materiais que serão utilizados nas atividades desenvolvidas pelos profissionais, dentre outros;

III - *Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC)* – são os momentos destinados às atividades formativas, estudos de situações individuais, reuniões de equipe e outras ações propostas pela equipe técnica ou pela instituição, que agreguem ao fazer socioeducativo ou área de conhecimento;

Art. 2º - As Atividades de Ação Socioeducativa poderão ser desenvolvidas em, no mínimo, uma e no máximo três Unidades da Fundhas.

Art. 3º - A jornada de trabalho dos profissionais abrangidos por essa portaria e cuja carga horária é de 40h semanais, será dividida da seguinte forma: 2/3 correspondem às Ações Socioeducativas e 1/3 corresponde às Ações Formativas, conforme previsto nas Portarias 137/2017 que trata da jornada dos professores II e Portaria 138/2017 que trata da jornada dos Educadores Sociais da Divisão.

Parágrafo único – Poderá ser atribuído ao profissional, quantas aulas forem necessárias para o atendimento das demandas institucionais, desde que não ultrapasse os 2/3 da jornada destinados às Atividades previstas no art. 1º e mencionado nas portarias 137/2017 e 138/2017.

Art. 4º - Compete aos profissionais da DE o preenchimento dos instrumentais que acompanham o Diário de Classe para o registro da evolução do adolescente, bem como de pré-conselho e conselho de classe.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - O Diretor Presidente manterá a Comissão do Processo de Escolha e Atribuição, que será composta por:

03 (três) profissionais da equipe pedagógica da Divisão Empregabilidade; 01 (um) profissional da Divisão de Recursos Humanos/DRH;

03 (três) Gestores e;

02 (dois) representantes das carreiras de Professor ou Educador Social.

Parágrafo único - Os professores que não estão descritos no artigo anterior, referem-se à equipe da DECA que a partir de 2020 fará o Processo de Escolha e atribuição separado.

Art. 6º - Compete à Comissão prevista no artigo 5º:

I. Efetuar as inscrições dos profissionais;

II. Verificar e conferir a exatidão das informações fornecidas nos documentos apresentados pelos profissionais;

III. Organizar e divulgar as listagens de classificação;

IV. Encaminhar e acompanhar os recursos e as solicitações de permuta, apresentados pelos profissionais.

Art. 7º - Caberá à equipe pedagógica do CEPHAS apresentar os eixos tecnológicos, componentes curriculares transversais e projetos específicos das Unidades da Divisão de Empregabilidade, organizados pela Diretoria do CEPHAS para o ano letivo de 2021, respeitando a Proposta Metodológica da Divisão Empregabilidade e atendendo às jornadas de trabalho instituídas pela Consolidação das Leis de Trabalho.

Parágrafo único - Os eixos tecnológicos, os componentes curriculares transversais e os projetos específicos das Unidades serão divulgados via e-mail oficial e intranet, no prazo previsto no Edital de Convocação, para conhecimento prévio dos Professores II e Educadores Sociais.

DO PROCESSO DE ESCOLHA E ATRIBUIÇÃO

Art. 8º - O Processo de Escolha e Atribuição obedecerá às seguintes etapas: I. Reunião com a Comissão de Escolha e Atribuição

II. Publicação/Convocação;

III. Inscrição/Tabela de Pontos;

IV. Classificação Prévia;

V. Recurso;

VI. Publicação da Classificação Final;

VII. Publicação/Etapa da Escolha e Atribuição;

VIII. Permuta;

IX. Publicação do Encerramento da Etapa da Escolha e Atribuição;

Art. 9º – Está dispensado do Processo de Escolha e Atribuição o profissional reabilitado em caráter definitivo pelo INSS ou afastado por questões de saúde, mesmo que por prazo determinado, por período igual ou superior a 15 (quinze) dias e/ou foi readaptado em caráter temporário das atividades de interação.

Art. 10. – O profissional que atuará no projeto “*Mecânica de Bicicletas*”, em razão da necessidade de habilidades técnicas específicas, terá suas atividades atribuídas pela Direção do CEPHAS, estando dispensado da etapa VI do Processo de Escolha e Atribuição e posteriormente designado pelo Cephas.

DA ETAPA DE PUBLICAÇÃO/CONVOCAÇÃO

Art. 11. - A convocação para o Processo de Escolha e Atribuição será publicada por meio de Edital próprio, divulgado através de e-mail oficial e no Ambiente Virtual - Google Sala de Aula: Atribuição de Aulas Ano 2021 - Divisão de Empregabilidade - CEPHAS, até 03 dias antes das etapas subsequentes.

Parágrafo único - A data, horário e local das próximas etapas do Processo de Escolha e Atribuição serão divulgados através do Edital de Convocação, estando os profissionais convocados para o comparecimento ou acesso ao Ambiente Virtual.

DA ETAPA DE INSCRIÇÃO/TABELA DE PONTOS

Art. 12. – A *Inscrição* para o Processo de Escolha e Atribuição deverá ser feita em formulário próprio – anexo II, conforme datas e horários definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo primeiro - A inscrição será feita via e-mail institucional e o profissional que desejar apresentar documentos/certificados e/ou aperfeiçoamentos deverá escaneá-los e anexá-los em pasta específica e única, criada pelo próprio profissional no Google Drive e compartilhá-la no e-mail deatribuicao@fundhas.org.br . **Não será considerada a documentação deixada anteriormente na DRH.**

Parágrafo segundo - Fica vedada a *inscrição* dos profissionais fora da data e horário definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo terceiro - Não será permitida a juntada de documentos após o período de Inscrição ou ao longo das outras etapas do processo.

Art. 13. – As informações e os documentos fornecidos pelo profissional e pela DRH serão utilizados para o preenchimento da *Tabela de Pontos*, obedecendo aos critérios descritos nos anexos II e III desta Portaria.

DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

Art. 14. – A *Classificação Prévia* dos participantes do processo resultará da somatória dos pontos, conforme critérios constantes nos anexos II e III desta Portaria, ordenados de acordo com a função, área de conhecimento, eixo tecnológico, componente curricular transversal e/ou projeto específico.

Art. 15. – A ausência na etapa da *Inscrição/Tabela de Pontos*, implicará na classificação automática do profissional, utilizando apenas o item A da Tabela de Pontos – anexo II.

Art. 16. – O não envio de documentos/certificações de titulações e/ou aperfeiçoamentos implicará na classificação automática do profissional, utilizando apenas o item A da Tabela de Pontos - Anexo II.

DA ETAPA DE RECURSO

Art. 17. – **Após a divulgação da classificação prévia, o profissional poderá apresentar Recurso** via e-mail institucional.

Parágrafo único – O recurso a que se refere o caput será analisado e respondido pela Diretoria pertinente, em prazo determinado no Edital de Convocação, sendo que após essa análise, não caberá novo recurso.

DA ETAPA DE PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 18 – A classificação final definida após análise dos recursos, será divulgada via e-mail oficial e intranet, pelo menos dois (02) dias antes do início do Processo de Escolha e Atribuição.

DA ETAPA DE ESCOLHA E ATRIBUIÇÃO

Art. 19. Em função da determinação judicial Nº 0010691.94.2020.5.15.00.13, este processo ocorrerá de modo online no Ambiente Virtual - Google Sala de Aula: Atribuição de Aulas Ano 2021 - Divisão de Empregabilidade - CEPHAS. O link será enviado no e-mail institucional.

Art. 20. O processo de escolha e atribuição acontecerá em etapa única denominada Etapa de Atribuição e Escolha.

Parágrafo primeiro - O profissional que logar/ligar atrasado na Etapa de Atribuição e Escolha, após o horário definido e a tolerância, perderá a classificação original referente a Etapa em que se atrasou e optará depois de ultimada a escolha dos profissionais presentes.

Parágrafo segundo - O profissional que não logar/ligar na Etapa de Atribuição e Escolha, por qualquer motivo, perderá o direito de escolha referente aquela etapa, passando a vez para os profissionais subsequentes que estiverem presentes.

Parágrafo terceiro - Será concedida, tolerância máxima de 10 minutos, a partir do horário definido para o início da *Escolha e Atribuição*.

Parágrafo quarto - diante de imprevisto na conexão no dia/horário da Escolha e Atribuição, o profissional deverá se responsabilizar em ligar para a Instituição, exclusivamente no seu horário de escolha e atribuição no número institucional: (12) 99736-9820.

Parágrafo quinto – Ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior (ausência), o profissional terá o bloco de horas aula/momentos, eixos tecnológicos, componentes curriculares transversais e projetos específicos das Unidades, atribuídos pela Diretoria do CEPHAS, conforme demanda institucional.

Art. 21 – O profissional que se recusar, na Etapa de Atribuição e Escolha, a realizar a escolha no momento de sua classificação terá o bloco de horas aula/momentos, eixos tecnológicos, componentes curriculares transversais e projetos específicos das Unidades atribuídos pela Diretoria do CEPHAS, conforme demanda institucional, após ultimada a lista de presença.

Art. 22. – **Na hipótese do profissional que exerce função designada, gratificada ou comissionada retornar à sua função de origem durante o período/ano corrente, terá o bloco de horas aula/momentos, eixos tecnológicos, componentes curriculares transversais e projetos específicos das Unidades atribuídos pela Diretoria do CEPHAS, conforme demanda institucional.**

Art. 23. – Na hipótese do profissional afastado ou readaptado em caráter temporário, ser considerado apto a exercer sua função de origem durante o período/ano corrente, terá o bloco de horas aula/momentos, eixos tecnológicos, componentes curriculares transversais e projetos específicos das Unidades atribuídos pela Diretoria do CEPHAS, conforme demanda institucional.

DA ETAPA DE ATRIBUIÇÃO E ESCOLHA

Art. 24. – A escolha e atribuição ocorrerá em etapa única denominada Etapa de Atribuição e Escolha, refere-se a atribuição de projetos ou eixos para as Unidades da DE bem como a atribuição de áreas, componentes curriculares, transversais e específicos pertinentes aos cursos ofertados.

Parágrafo primeiro- A publicação da classificação dos profissionais por Unidade e no eixo ou projeto atribuídos ocorrerá conforme data definida no Edital de Convocação.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESCOLHA E ATRIBUIÇÃO

Art. 25. - As atividades de interação e os respectivos planos de trabalho dos profissionais por Eixo Curricular/Tecnológico devem estar em consonância com a Metodologia (DE) conforme descrito no anexo IV desta Portaria.

Art. 26. - É permitido aos Educadores Sociais de Informática, escolher qualquer uma das Divisões, desde que as necessidades da Divisão Empregabilidade tenham sido supridas pelos mesmos.

Art. 27. - É permitido aos Educadores Sociais de Comunicação e Publicidade, escolher qualquer uma das Divisões, desde que as necessidades da Divisão de Empregabilidade tenham sido supridas pelos mesmos.

Art. 28. - Os Professores, Educadores Sociais e Técnicos Agrícola, que participaram e foram certificados na formação de robótica de recicláveis, poderão participar também da atribuição geral, eixo/momento, desde que as salas de robótica de recicláveis estejam supridas completamente nas Divisões Regionais.

Art. 29. - Os profissionais de Educação Física poderão trabalhar com no máximo três turmas por hora aula/momento.

Art. 30.- O Professor II de Educação Física deverá realizar sua escolha/atribuição, na Divisão Regional e posteriormente será encaminhado o quadro de horário de atendimento da DE em conformidade com a Portaria 137/2017.

DA ETAPA DE PERMUTA

Art. 31. – Os profissionais poderão solicitar Permuta de seus eixos e projetos específicos das Unidades, desde que observadas as seguintes condições:

- Envolvam no máximo dois profissionais;
- Haja a concordância de ambos envolvidos;
- O profissional solicitante pertença à mesma função e/ou Eixo que o profissional solicitado para permutar a vaga;
- A permuta não resulte em mudanças nos eixos ou projetos específicos.

Art. 32. – A solicitação da Permuta deverá ocorrer via e-mail institucional deatribuicao@fundhas.org.br com assinatura de cada um dos solicitantes e conter, além da motivação, as seguintes informações: nome dos envolvidos e suas respectivas unidades, eixo ou projetos específicos atribuído na DE.

Art. 33. – A solicitação será analisada pelas Diretoria do CEPHAS que emitirá parecer sobre o pedido e dará ciência aos interessados.

Art. 34. – Fica vedada a permuta após o período especificado no Edital de Convocação.

DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO

Art. 35. – O encerramento do Processo de Escolha e Atribuição se dará em uma única etapa, ocorrendo o encerramento mediante a publicação de edital contendo o nome do profissional, a Unidade/Eixo e projeto específico para o qual atribuiu.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 36. – O direito de representação legal poderá ocorrer quando necessário, em qualquer etapa do Processo, desde que o representante esteja munido de procuração legal (com firma reconhecida e registrada em cartório) seja encaminhada para a comissão via e-mail deatribuicao@fundhas.org.br, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis à etapa a que se refere .

Art. 37. – Serão lavradas atas de todo o Processo de Escolha e Atribuição, discriminando os profissionais presentes, ausentes, suas respectivas escolhas, permutas e demais ocorrências.

Art. 38. – Fica vedada a desistência dos eixos/áreas, componentes curriculares, transversais, unidades e projetos específicos assumidos para o período do ano de 2021.

Art. 39. – Em caso de aumento ou diminuição do número de atendidos ou de profissionais diretamente ligados ao atendimento dos adolescentes e no caso ainda, de desenvolvimento de novos projetos, caberá a Diretoria do CEPHAS reorganizar e reatribuir os eixos, componentes curriculares, transversais e projetos específicos das Unidades conforme necessidade institucional em quaisquer uma das Unidades da Fundhas.

Art. 40 – A Comissão de Escolha e Atribuição de Aulas será mantida até a publicação do Edital de Encerramento da Etapa de Atribuição de Aulas DE ano 2021.

Parágrafo único: os membros da Comissão que por algum motivo não puderem dar continuidade aos trabalhos, poderão ser substituídos por profissionais da mesma divisão que manifestarem interesse. No caso do **número de profissionais ser maior que o número de vagas existentes, haverá sorteio.**

Art. 41. - As atribuições ocorridas após o encerramento do presente Processo de Escolha, deverão ser publicadas no Boletim Oficial do Município.

Art. 42. – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria do CEPHAS e/ou Pelo Diretor Presidente.

Art. 43. – **Após a publicação desta Portaria, estará oficialmente aberto o Processo de Escolha e**

Atribuição da Divisão de Empregabilidade da Fundhas para o ano de 2021.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Jhonis Rodrigues Almeida dos Santos
Diretor Presidente

Flávia F. Neves Coppio
Diretora

Odilson Gomes Braz Junior
Diretor Administrativo Financeiro

Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

ANEXO I

Descrição de Função

Professor (a) II (Matemática, Português e Educação Física)

Desenvolve, promove e ministra, no contraturno escolar, aulas, atividades e/ou oficinas socioeducativas com crianças e adolescentes, por meio de situações didático-pedagógicas contribuindo com o ensino formal nas áreas específicas visando o desenvolvimento integral nos aspectos afetivo, cognitivo, físico e social, bem como das habilidades e competências pertinentes às áreas específicas.

Atribuições:

- Ministrar aulas, atividades e/ou oficinas socioeducativas relacionadas à área de conhecimento e de atuação.
- Planejar, preparar e registrar aulas, atividades e/ou oficinas em consonância com as diretrizes da instituição.
- Acompanhar e registrar os processos de desenvolvimento da criança/adolescente
- Participar das reuniões, orientações, planejamentos, estudos e formações socioeducativas promovidos pela Instituição.
- Interagir e cooperar com os agentes envolvidos na ação socioeducativa e compartilhar experiências e saberes.
- Colaborar e envolver-se com as atividades de articulação da Instituição com as famílias e a comunidade.
- Acompanhar e conduzir momentos e processos socioeducativos da rotina institucional relacionados ao desenvolvimento de hábitos, atitudes e valores.
- Participar do projeto de elaboração dos Planos de Ações Socioeducativas.
- Elaborar e desenvolver o Plano de Trabalho por Área em consonância com o Plano de Ações Socioeducativas.
- Zelar e contribuir com a garantia de direitos das crianças e adolescentes.
- Zelar pelos bens patrimoniais.

Educador (a) social

Desenvolve e promove, no contraturno escolar, atividades e/ou oficinas socioeducativas com crianças e adolescentes por meio de situações pedagógicas relacionadas às diversas áreas do conhecimento, visando o desenvolvimento integral nos aspectos afetivo, cognitivo, físico e social, bem como das habilidades e competências na promoção da emancipação social.

Atribuições:

- Desenvolver atividades e/ou oficinas socioeducativas relacionadas à área de conhecimento e de atuação.
- Planejar, preparar e registrar atividades e/ou oficinas em consonância com as diretrizes da instituição.
- Acompanhar e registrar os processos de desenvolvimento da criança/adolescente. • Participar das reuniões, orientações, planejamentos, estudos e formações socioeducativas promovidos pela Instituição.
- Interagir e cooperar com os agentes envolvidos na ação socioeducativa e compartilhar experiências e saberes.
- Colaborar e envolver-se com as atividades de articulação da Instituição com as famílias e a comunidade.
- Acompanhar e conduzir momentos e processos socioeducativos da rotina institucional relacionados ao desenvolvimento de hábitos, atitudes e valores.
- Participar do projeto de elaboração dos Planos de Ações Socioeducativas. • Elaborar e desenvolver o Plano de Trabalho por Área em consonância com o Plano de Ações Socioeducativas.
- Zelar e contribuir com a garantia de direitos das crianças e adolescentes. • Zelar pelos bens patrimoniais.

ANEXO II - Tabela de Pontos

NOME:		MATR.:	
FUNÇÃO:			
A – TEMPO DE SERVIÇO	Nº DE DIAS/HORAS TRABALHADOS	FATOR MULTIPLICADOR	TOTAL
1 - Tempo de Serviço na Instituição		0,05	
2 - Tempo de Exercício na Função	xxxxxxx	xxxxxxx	
3- Tempo de Efetivo Exercício	xxxxxxx	xxxxxxx	
B – TITULAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	
1 – Doutorado	9	9	
2 – Mestrado	8	8	
3 - Pós-Graduação	7	10	
4 - Licenciatura / Bacharelado	6	12	
C - APERFEIÇOAMENTO EXTERNO (25/11/2018 à 25/11/2020)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	
1 - Extensão / Especialização - 180h *	3	6	
2 - Extensão / Especialização - 80h	2	4	
3 - Extensão / Especialização - 40h	1,5	3	
4 - Extensão / Especialização - 20h	1	2	
5 - Extensão / Especialização a cada 8h**	0,5	2	
Total Geral			
OBSERVAÇÕES:			
*Cursos com carga horária igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas terão validade permanente, com contagem única sem somatória.			
** A somatória é exclusiva e única para carga horária de até 8 (oito) horas			
		ASSINATURA	

* Os itens 2 e 3 referentes ao campo A - Tempo de Serviço, excepcionalmente na atribuição de 2020 para o ano letivo de 2021 não serão contados, em virtude da Pandemia - Covid-19.

ANEXO III

ESCLARECIMENTOS PARA PREENCHIMENTO DOS ITENS DA TABELA DE PONTOS (ANEXO II)

Para classificação, será considerada até a data base de 31/08/2020.

A - TEMPO DE SERVIÇO

1. TEMPO DE SERVIÇO NA INSTITUIÇÃO – Tempo bruto de contrato na instituição provido por meio de concurso público independente da função, excluindo tempo de estagiário, aprendiz e prazo determinado;

2. TEMPO DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO

3. TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO

Observação: Os itens 2 e 3 referentes ao campo A - Tempo de Serviço, excepcionalmente na atribuição de 2020 para o ano letivo de 2021 não serão contados, em virtude da Pandemia - Covid-19.

B – TITULAÇÃO

1. Doutorado – Serão atribuídos 9 (nove) pontos aos profissionais que apresentarem título de doutor.

2. Mestrado – Serão atribuídos 8 (oito) pontos aos profissionais que apresentarem título de mestre. 3. Pós-Graduação (Lato-Sensu) – Serão atribuídos o mínimo de 7 (sete) e o máximo de 10 (dez) pontos aos profissionais que apresentarem Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação ou Declaração de conclusão do mesmo com o histórico escolar, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas.

4. Licenciatura / Bacharelado – Serão atribuídos o mínimo de 6 (seis) e o máximo de 12 (doze) pontos aos profissionais que apresentarem Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de conclusão do mesmo com o histórico escolar.

● Serão pontuados apenas os títulos de graduação e pós-graduação que não foram pré-requisitos para o ingresso no cargo vigente; ● A pontuação dos títulos não poderá ultrapassar o valor máximo definido no Anexo II;

● A validação dos certificados será realizada pela comissão do Processo de Escolha e Atribuição 2019/2020;

● Os diplomas/certificados de titulação serão aceitos em sua totalidade.

C – APERFEIÇOAMENTO EXTERNO

● Serão validados os cursos de extensão/especialização no período de 25/11/2018 a 25/11/2020, conforme número de horas e pontuação previsto no anexo II.

● A comissão será responsável pela validação dos mesmos considerando-os ou não pertinentes à área de atuação e/ou afins ao trabalho socioeducativo.

● Serão validados os cursos de extensão/especialização no período de 25/11/2018 a 25/11/2020 que foram realizados fora do horário de trabalho.

Quadro Síntese dos Eixos/ Componentes Curriculares da Divisão de Empregabilidade

EIXO TECNOLÓGICO	CURSOS/COMPONENTES TRANSVERSAIS	HABILITADOS
Gestão e Negócios	Assistente Administrativo, Assistente de Recursos Humanos, Empreendedorismo, Almojarifado, Educação Financeira entre outros.	Educador Social de Administração
Itinerário Formativo DE - FASE 1	Desenvolvimento Pessoal	Educadores do eixo tecnológico Gestão e Negócios bem como de outra área/eixo que possuírem capacitação para este componente nos momentos de HTPC e/ou por assumirem turmas nos semestres anteriores. Respeitando a tabela de classificação.
Itinerário Formativo DE - FASE 2	Desenvolvimento Profissional	Educadores do eixo tecnológico Gestão e Negócios bem como de outra área/eixo que possuírem capacitação para este componente nos momentos de HTPC e/ou por assumirem turmas nos semestres anteriores. Respeitando a tabela de classificação.

Desenvolvimento Educacional e Social	Educação Física Aplicada para Fase 1 e 2 Itinerário Formativo	Educador social de Educação Física.
Informação e Comunicação	Informática Aplicada/Eu.com 1 e 2	Educador Social de Informática
	Programador Web	
Produção Cultural e Design	Fotógrafo	Educador Social de Comunicação
Controle e Processos Industriais	Eletricista de Automóveis, Instalador de Acessórios Automotivos entre outros.	Educador Social de Auto-Elétrica e/ou Educador Social de Eletricidade com formação em Auto-Elétrica.
	Automação Residencial - Curso Livre	Educador Social de Eletricidade
	Instalador Predial de Baixa Tensão	Educador Social de Elétrica Predial
	Mecânico de Motor Ciclo Otto	Educador Social de Mecânica
Infraestrutura	Cadista para Construção Civil	Educador Social de Construção Civil
Produção Alimentícia	Auxiliar de Padeiro, Pizzaiolo (curso livre), Confeiteiro entre outros	Educador Social de Panificação e Confeitaria ou Educador Social de Cozinha Didática
Turismo, Hospitalidade e Lazer	Recepcionista de Eventos com montagem de Coffee Break, Cumim entre outros	Educador Social de Turismo e Hotelaria
Ambiente e Saúde	Cabeleireiro - Curso Livre, Barbeiro, Maquiador entre outros	Educador Social de Salão de Beleza
Desenvolvimento Educacional e Social	Inglês Básico	Educador de Língua Inglesa
	Componente Transversal de Português: Português aplicado para formação de iniciação profissional	Professor de Português (P2)
	Componente Transversal de Matemática: Matemática aplicada para formação de iniciação profissional	Professor de Matemática (P2)
	Componente transversal de Atendimento ao Cliente	Educador Social de Telemarketing

PORTARIA 098/2020

DE 27 de novembro de 2020

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DESIGNAR a comissão de funcionários da Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas, que irá coordenar o Processo Seletivo referente ao Edital 003/2020 (Vestibulinho), para ingresso nos Cursos Técnicos do Primeiro Semestre de 2021 do Centro de Educação Profissional - Cephás, constituída pelos seguintes componentes:

PRESIDENTE:

Welton Guerra dos Santos

MEMBROS:

Celisa Bevilacqua

Cibele Soares Silva Manhóler

Eliane Pereira Dias Martins

Fátima Souza

Gislaine Monteiro

Luciana Toraiwa

Maria Célia Andrade Cassal

Melissa Azevedo de Oliveira Lima

Paula Pessoa

Poliana Rosa

Suzana Miya Kisen

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos 27 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretor Presidente

Diretoria Jurídica

Maria das Graças de Oliveira

Diretora do Cephás

Registrada na Diretoria Administrativa e Financeira, aos 27 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Odilson Gomes Braz Junior

Diretor Administrativo Financeiro

PORTARIA Nº 099/2020

DE 30 DE NOVEMBRO 2020

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta da funcionária, com a

matrícula nº 816190, especialmente no que tange o artigo 15, da Portaria nº 039/2015 e conforme disposto no artigo 482 da CLT.

Conforme artigo 28, da Portaria 039/2015, o prazo para apresentação de defesa preliminar é de 5(cinco) dias. Na oportunidade deverão ser indicadas as provas que a defesa pretende produzir e o rol de testemunhas.

NOMEIA ainda, os empregados abaixo relacionados, para compor a Comissão de Processo Administrativo com o fim de apurar a conduta da funcionária acima qualificada.

Presidente: SERGIO NILSON FERREIRA

Membros: CRISTIANE SUNE

GIOVANA RAMOS DA SILVA PALMA

A funcionária GIOVANA RAMOS DA SILVA PALMA atuará como secretária desta Comissão. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60(sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por mais 60(sessenta) dias mediante justificativa fundamentada.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretor Presidente

Diretoria Jurídica

Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Odilson Gomes Braz Junior

Diretor Administrativo Financeiro

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 47/2019

DATA: 25/11/2020

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A

OBJETO: FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET NA SEDE

MOTIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (DE 11/12/2020 A 11/12/2021)

VALOR: R\$ 9.303,60

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

PROCESSO DE COMPRA Nº 278/2019

2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 51/2018

DATA: 27/11/2020

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E A EMPRESA ENDREN WILLIAN LEITE 40237678837

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE UMA ÁREA DE 65,33 M², LOCALIZADA NO CEPHAS, DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTINA ESCOLAR

MOTIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (DE 02/01/2021 A 02/01/2022)

VALOR: R\$ 52.396,56

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2018

São José dos Campos, 1º de dezembro de 2020.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos – Diretor Presidente

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – CEPHAS
VESTIBULINHO CEPHAS – EDITAL 003/2020

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, no uso de suas atribuições, conforme são conferidas por Lei, FAZ SABER que no período de 03 de dezembro a 21 de dezembro de 2020 estarão abertas as inscrições do Vestibulinho para os cursos técnicos de nível médio do 1º semestre de 2021 do Centro de Educação Profissional Hélio Augusto de Souza - CEPHAS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A síntese deste Edital será publicada em imprensa oficial e sua íntegra, nos seguintes endereços: www.cephas.org.br e www.sawabonaconcursos.com.br.

Às inscrições serão realizadas única e exclusivamente pela internet. Para participar do Vestibulinho para um dos cursos do CEPHAS – 1º semestre de 2021 é preciso acessar o site www.cephas.org.br, no link "Vestibulinho CEPHAS", a partir das 10h00 do dia 03 de dezembro até as 23h59min do dia 21 de dezembro de 2020.

A taxa de inscrição é de R\$ 19,00 (dezenove reais) e deverá ser paga até o dia 22 de dezembro de 2020 no horário do expediente bancário, por meio de boleto gerado automaticamente no ato da inscrição.

O(A) candidato(a) sem acesso à internet pode consultar a indicação de lugares que disponibilizam acesso gratuito no Anexo II.

O(A) candidato(a) deverá indicar apenas UMA opção de curso no momento da inscrição e em hipótese alguma será possível a alteração do curso indicado.

No caso de inscrições em duplicidade, será considerada válida somente a última inscrição efetivamente paga.

Para inscrever-se no Vestibulinho, obrigatoriamente, o(a) candidato(a) deverá possuir domicílio e residência no município de São José dos Campos há pelo menos 2 (dois) anos, comprovadamente.

No caso do(a) candidato(a) menor de 18 anos ou declaradamente dependente nos termos da legislação do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física), para efeito da contagem do tempo de residência no município, poderá ser considerado o tempo de residência do responsável legal.

A comprovação de residência e domicílio em São José dos Campos pelo prazo mínimo de 2 anos será realizada no ato da matrícula, conforme capítulo 15 - Dos Requisitos para a Matrícula.

Em nenhuma hipótese será aceita a inscrição de candidato(a) com domicílio fora do município de São José dos Campos.

O(A) aluno(a) egresso(a) de qualquer curso técnico do CEPHAS somente poderá se candidatar a uma vaga para outro curso técnico após 2 (dois) anos de sua conclusão, não podendo optar pelo curso concluído.

O(A) aluno(a) *desistente*, por qualquer motivo, somente poderá se candidatar a uma vaga para qualquer curso técnico após 2 (dois) anos da assinatura do Termo de Desistência junto à Secretaria Acadêmica.

O(A) aluno(a) com *matrícula truncada* de um curso técnico do Cephas somente poderá se candidatar a uma nova vaga de qualquer curso técnico, após 2 (dois) anos da assinatura do Termo de Desistência junto à Secretaria Acadêmica do CEPHAS.

O(A) aluno(a) *evadido(a)* de algum dos cursos técnicos do Cephas está impedido de se matricular em uma nova vaga em qualquer curso técnico do Cephas, durante o período de 2 (dois) anos após a sua evasão. Para o cálculo do período de 2 (dois) anos serão contabilizados 4 semestres letivos, sendo que o primeiro deles, será o semestre subsequente àquele semestre que o(a) aluno(a) esteve matriculado e deixou de frequentar as aulas.

O(A) aluno(a) *retrido(a)* de algum dos cursos técnicos do Cephas está impedido de se matricular em uma nova vaga em qualquer curso técnico do Cephas, durante o período de 2 (dois) anos após a sua *reprovação* (em qualquer semestre ou matéria). Para o cálculo do período de 2 (dois) anos serão contabilizados 4 semestres letivos, sendo que o primeiro deles, será o semestre subsequente àquele semestre que o(a) aluno(a) foi reprovado(a).

3. DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO / DAS ISENÇÕES

Somente será considerado inscrito o(a) candidato(a) que comprovar o recolhimento da taxa de inscrição de **R\$ 19,00 (dezenove reais)**, ou então, se for deferido o pedido de isenção, conforme indicado abaixo.

Os boletos pagos posteriormente ao dia 22 de dezembro, horário bancário, não serão considerados válidos.

O(A) candidato(a) que não tiver condições financeiras para pagar a taxa de inscrição poderá realizar o pedido de isenção do dia 03 de dezembro até o dia 10 de dezembro de 2020.

O pedido de isenção deverá ser realizado via internet, com o envio de um e-mail para o endereço cephascolaempresa@fundhas.org.br, com o título "Pedido de Isenção", após o candidato ter realizado sua inscrição no vestibulinho.

Com seu e-mail de pedido de isenção, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:

o boleto de pagamento da inscrição

um comprovante de residência em seu nome ou no nome de seu responsável legal

documento de identidade seu e de todas as pessoas que moram em sua casa

carteira de trabalho sua e de todas as pessoas que moram em sua casa

uma declaração de pobreza, para comprovar que possui renda *per capita* de 0,5 (meio) salário mínimo nacional.

O resultado dos pedidos de isenção será comunicado pelo CEPHAS no dia 11 de dezembro de 2020.

Se o pedido de isenção for indeferido, o(a) candidato(a) deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo comum a todos os candidatos, conforme previsto no item "2.3" deste Edital.

Em hipótese alguma haverá devolução parcial ou total do valor da inscrição por desistência, inobservância dos critérios para inscrição ou qualquer outro motivo apresentado pelo(a) candidato(a).

4. DOS CURSOS / DAS TURMAS ABERTAS

Estão abertas 40 vagas para cada uma das seguintes turmas:

CURSOS E CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS

Curso Técnico	Turma	Tipo de Turma / Ensino Médio	Período	Duração do Curso / Semestres	Vagas
Administração	T-82	Mista	Manhã	2	40
Administração	T-83	Concomitante	Tarde	2	40
Administração	T-84	Mista	Noite	2	40
Edificações	T-26	Mista	Noite	3	40
Eletrônica	T-55	Mista	Noite	3	40
Mecânica	T-68	Concomitante	Manhã	3	40
Mecânica	T-69	Mista	Noite	3	40
Química	T-29	Mista	Tarde	3	40
Química	T-30	Mista	Noite	1	40
TOTAL DE VAGAS					360

5. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

Serão admitidos candidatos observando os seguintes critérios:

Para as turmas Administração/Manhã (T-82), Administração/Noite (T-84), Edificações/Noite (T-26), Eletrônica/Noite (T-55), Mecânica/Noite (T-69), Química/Tarde (T-29) e Química/Noite (T-30) serão admitidos(as) candidatos(as) em geral (observando as regras previstas neste edital).

Para as turmas Administração/Tarde (T-83) e Mecânica/Manhã (T-68) serão admitidos(as) exclusivamente candidatos(as) que estejam matriculados(as) no Ensino Médio.

Por **requisito mínimo de escolaridade** para os cursos citados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 considera-se o 2º ano do Ensino Médio em andamento. No entanto, o certificado de conclusão do curso técnico somente será emitido ao(a) aluno(a) que tenha concluído o Ensino Médio.

Para os(as) alunos(as) do **Supletivo do Ensino Médio (EJA)** será considerado requisito mínimo de escolaridade a conclusão integral do Ensino Médio, que deverá ser comprovado(a) até o dia da matrícula do curso técnico no Cephas. Portanto, não será aceita a matrícula de candidato(a) com o curso supletivo em andamento.

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá considerar sua escolaridade na data do início das aulas em 08 de fevereiro de 2021.

6. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

A classificação dos candidatos às vagas ofertadas para as **TURMAS MISTAS**, quais sejam, Administração/Manhã (T-82), Administração/Noite (T-84), Edificações/Noite (T-26), Eletrônica/Noite (T-55), Mecânica/Noite (T-69), Química/Tarde (T-29) e Química/Noite (T-30) (observando as regras previstas neste edital) respeitará as seguintes cotas:

Cota Ampla Concorrência: serão ao todo 4 vagas por turma, preenchidas por candidatos(as) classificados(as) por conhecimento. Estas vagas podem ser ocupadas por todos(as) os(as) candidatos(as) não contemplados(as) nas cotas "6.1.b", "6.1.c" e "6.1.d", por exemplo, aqueles(as) que tenham cursado o Ensino Médio em escola particular (exceto com bolsa de **Cota Empregados da Fundhas**); serão ao todo 2 vagas por turma, preenchidas por candidatos(as) classificados(as) por conhecimento, exclusivas para empregados(as) registrados(as) pela FUNDHAS (exceto alunos do Programa Jovem Aprendiz), com qualquer escolaridade. Caso as vagas indicadas no item "6.1-d" não sejam preenchidas, as vagas remanescentes serão preenchidas segundo o critério constante no item "6.1-c".

Caso as vagas indicadas no item "6.1-a" e/ou "6.1-c" não sejam preenchidas, as vagas remanescentes serão preenchidas segundo o critério constante no item "6.1-b".

Caso as vagas indicadas no item "6.1-b" não sejam preenchidas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos concorrentes às vagas descritas no item "6.1-a".

A inscrição para as vagas de funcionários da FUNDHAS é regida pela Portaria 003/2018.

O(a) candidato(a) concorrerá a essas vagas somente se informar o número de sua matrícula no ato da inscrição.

A Divisão de Integração Escola-Empresa (DIEE) é responsável por validar a inscrição dos(as) candidatos(as) que indicarem o número de matrícula para concorrer às vagas de Empregados(as) da FUNDHAS.

A classificação dos(as) candidatos(as) às vagas ofertadas para as **TURMAS CONCOMITANTES**, quais sejam, Administração/Tarde (T-83) e Mecânica/Manhã (T-68) respeitará as seguintes cotas:

Cota Alunos de Escola Pública: serão ao todo 22 vagas por turma, preenchidas por candidatos(as) classificados(as) por conhecimento, que estejam cursando ensino médio **exclusivamente** em escola pública ou ainda que estejam cursando ensino médio em escola particular com bolsa de estudo com **100% de desconto durante todo o período de curso do Ensino Médio**.

Cota Alunos da Fundhas: serão ao todo 18 vagas por turma, obedecendo ordem de classificação por conhecimento, que serão ocupadas por candidatos(as) que estejam devidamente matriculados(as) na FUNDHAS, podendo ser de uma de suas unidades, do Programa Jovem Aprendiz ou do Programa Maioridade.

Caso as vagas indicadas no item "6.2-a", não sejam preenchidas, as excedentes serão preenchidas segundo o critério constante no item "6.2-b".

Caso as vagas indicadas no item "6.2-b" não sejam preenchidas, as excedentes serão preenchidas segundo o critério constante no item "6.2-a".

A inscrição para as vagas de alunos da FUNDHAS é regida pela Portaria 003/2018.

O(a) candidato(a) concorrerá a essas vagas somente se informar o número de sua matrícula no ato da inscrição ou se realizar o pedido de isenção via unidade, Programa Aprendiz ou Programa Maioridade.

A Divisão de Integração Escola-Empresa (DIEE) é responsável por validar a inscrição dos candidatos que indicarem o número de matrícula para concorrer às vagas de alunos(as) da FUNDHAS.

7. DOS HORÁRIOS E DOS LOCAIS DAS AULAS

De segunda a sexta-feira, o horário regular das aulas serão os seguintes: manhã das 7h15 às 12h00; tarde das 13h30 às 18h15; noite das 18h45 às 22h45.

Os cursos de Administração e de Mecânica, no período da noite, terão o início das aulas sempre às 18h00.

Todos os demais cursos do período noturno poderão, eventualmente, por motivo de complementação de carga horária, ter seu início antecipado para as 18h00.

Os cursos de **Administração e Edificações** terão aulas regulares aos sábados, das 7h15 às 12h00.

Todos os cursos poderão ter aulas aos sábados, das 7h15 às 12h00 e/ou das 13h30 às 18h15, por motivo de reposição, complementação de carga horária, atividades extracurriculares, visitas técnicas, outros motivos que contribuam para o processo formativo ou por decisão fundamentada do(a) Diretor(a) do Cephas.

Todos os cursos serão ministrados no prédio principal do CEPHAS, localizado na Rua Tsunessaburo Makiguti, 399 - Floradas de São José, São José dos Campos - SP.

No entanto, as aulas regulares (inclusive aulas práticas) de todos os cursos poderão ser realizadas em endereço diverso, devendo o aluno receber prévia comunicação pela escola.

Excepcionalmente, em razão da pandemia causada pelo vírus denominado "Covid-19", ou qualquer outro motivo justificável, as aulas poderão acontecer em formato remoto, via sistema de comunicação pela internet. Nesse caso, será de responsabilidade do aluno manter equipamento e recursos necessários para acesso ao curso.

8. DO QUESTIONÁRIO DE PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)

No ato da inscrição para o vestibulinho, será apresentado ao(a) candidato(a) o "questionário de perfil do(a) candidato(a)", com as seguintes perguntas e alternativas de respostas:

Critério 1 - Você reside em São José dos Campos?

a) Sim, resido em São José dos Campos há 2 anos ou mais

b) Sim, resido em São José dos Campos há menos de 2 anos

c) Não resido em São José dos Campos, mas meu pai, mãe ou responsável legal reside em São José dos Campos há 2 anos ou mais

d) Não resido em São José dos Campos

Critério 2 - Você atualmente é aluno devidamente matriculado na Fundhas?

a) Sim, sou aluno(a) matriculado(a) em uma das Unidades da Fundhas, no Programa Jovem Aprendiz ou no Programa Maioridade.

b) Já fui aluno(a) da Fundhas, mas atualmente não sou.

c) Não, nunca fui aluno(a) da Fundhas.

Critério 3 - Você atualmente é empregado da Fundhas?

a) Sim, sou empregado(a) da Fundhas (exceto Programa Aprendiz).

b) Não, não sou empregado(a) da Fundhas.

Critério 4 - Responda sobre sua escolaridade

a) Curso Superior completo; Curso Superior em andamento; ou Curso Superior interrompido (trancamento de matrícula ou desistência).

b) Ensino Médio completo ou Supletivo do Ensino Médio completo. Cursei todo o ensino médio em escola pública e/ou em escola particular com bolsa de estudos de 100% de desconto.

c) Ensino Médio completo ou Supletivo do Ensino Médio completo. Cursei o ensino médio parcial ou totalmente em escola particular sem bolsa de estudos, ou ainda, com bolsa de estudos com menos de 100% de descontos.

d) Cursando o 2º ou o 3º ano do Ensino Médio (em andamento), parcial ou totalmente em escola particular sem bolsa de estudos, ou ainda, com bolsa de estudos com menos de 100% de descontos.

e) Cursando o 2º ou o 3º ano do Ensino Médio (em andamento), em escola pública e/ou em escola particular com bolsa de estudos de 100% de desconto.

f) Cursando o 1º ano do Ensino Médio, cursando o Supletivo do Ensino Médio (em andamento) ou Ensino Médio interrompido.

Critério 5 - Insira sua nota da disciplina de Língua Portuguesa, do último ano do ensino fundamental - (8º ano para o ensino fundamental de 8 anos e 9º ano para o ensino fundamental de 9 anos - Vide o Capítulo 9 deste Edital)

a) "número"

Critério 6 - Insira sua nota da disciplina de Matemática, do último ano do ensino fundamental - (8º ano para o ensino fundamental de 8 anos e 9º ano para o ensino fundamental de 9 anos - Vide o Capítulo 9 deste Edital)

a) "número" (Formato 00,00)

Critério 7 - Ao fazer sua inscrição, o candidato deverá incluir o Histórico Escolar do Ensino Fundamental no link "documentos", para comprovar as notas apresentadas.

O preenchimento do "Questionário de Perfil do Candidato" é obrigatório e deve ser realizado pelo(a) próprio(a) candidato(a).

As respostas apresentadas pelo(a) candidato(a) serão utilizadas para a avaliação dos critérios previstos nos capítulos: "2 - Das Inscrições", "5 - Dos Critérios de Admissão" e no capítulo "6 - Da Destinação das Vagas".
 As respostas apresentadas no "Questionário de Perfil do Candidato" são de inteira responsabilidade do(a) próprio(a) candidato(a), não cabendo ao CEPHAS qualquer penalidade pela inexistência no preenchimento.
 O(A) candidato(a) que for convocado(a) para a matrícula deverá realizar a comprovação das informações apresentadas no "Questionário de Perfil do Candidato", perante a Secretaria Acadêmica.
 A inexistência das alternativas e/ou irregularidades dos documentos comprobatórios, verificados em qualquer tempo, em especial por ocasião da matrícula, mas também após o início das aulas, poderão acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) e a perda da vaga, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

9. DA INSERÇÃO DAS NOTAS

Ao fazer a sua inscrição para o Vestibulinho, no "Questionário de Perfil do Candidato" (Capítulo 8 deste Edital), o(a) candidato(a) deverá inserir as notas das disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática contidas em seu Histórico Escolar.
 Estrangeiros deverão utilizar a língua materna.
 Para a disciplina de Língua Portuguesa será utilizada exclusivamente a Nota Final do último ano do Ensino Fundamental (8º ano para o ensino fundamental de 8 anos e 9º ano para o ensino fundamental de 9 anos).
 Na hipótese do Histórico Escolar não apresentar a Nota Final Anual, o(a) candidato(a) deverá inserir a média simples das Notas Parciais do último ano do ensino fundamental, contidas no Histórico Escolar.
 Caso o Histórico Escolar nomeie a disciplina de Língua Portuguesa de outra forma, por exemplo, Português, deverá ser utilizada a Nota dessa matéria.
 Caso a disciplina de Língua Portuguesa tenha sido cursada de forma dividida com outras disciplinas, por exemplo, Língua Portuguesa, Literatura, Gramática, Redação, Produção de Texto, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, deverá ser utilizado exclusivamente a Nota de Língua Portuguesa (do último ano do ensino fundamental).
 No entanto, se não houver em seu Histórico Escolar a disciplina "Língua Portuguesa", o(a) candidato(a) deverá inserir média das disciplinas equivalentes, por exemplo, Literatura, Gramática, Redação, Produção de Texto, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (do último ano do ensino fundamental).
 Para a disciplina de Matemática será utilizada exclusivamente a Nota Final do último ano do ensino fundamental (8º ano para o ensino fundamental de 8 anos e 9º ano para o ensino fundamental de 9 anos).
 Na hipótese do Histórico Escolar não apresentar a Nota Final Anual, o(a) candidato(a) deverá inserir a média simples das Notas Parciais do último ano do ensino fundamental, contidas no Histórico Escolar.
 Caso o Histórico Escolar nomeie a disciplina de Matemática de outra forma, por exemplo, Aritmética deverá ser utilizada a Nota dessa matéria.
 Caso a disciplina de Matemática tenha sido cursada de forma dividida com outras disciplinas, por exemplo, Matemática, Aritmética, Geometria, Álgebra, Estatística, Matemática Financeira e Matemática e suas Tecnologias, deverá ser utilizado exclusivamente a Nota de Matemática (do último ano do ensino fundamental).
 No entanto, se não houver em seu Histórico Escolar a disciplina "Matemática", o(a) candidato(a) deverá inserir a média das disciplinas equivalentes, por exemplo, Aritmética, Geometria, Álgebra, Estatística, Matemática Financeira e Matemática e suas Tecnologias (do último ano do ensino fundamental).
 Para quem concluiu o último ano do ensino fundamental em outro modelo que não seja o modelo regular, como por exemplo o Ensino Supletivo:
 Deverá ser inserida a Nota obtida no período equivalente ao último ano do ensino fundamental (8º ano para o ensino fundamental de 8 anos e 9º ano para o ensino fundamental de 9 anos), para as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.
 Para quem concluiu o último ano do ensino fundamental por meio de reclassificação, como por exemplo quem realizou avaliação de competências e foi matriculado em série mais avançada.
 Deverá ser inserida a Nota obtida no período equivalente ao próximo Ano do Ensino Médio, para as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.
 Para quem concluiu o último ano do ensino fundamental por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como por exemplo, o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCJA) e o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).
 Deverá ser inserida a Nota Obtida na certificação, para as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.
 Caso a Nota não esteja na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), o(a) candidato(a) deverá realizar a conversão de sua Nota utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Nota a ser inserida: } \frac{\text{nota do candidato} \times 10,00}{\text{nota máxima possível no sistema}}$$

Caso o Histórico Escolar registre "conceitos" no lugar de Notas na escala de 0,00 (zero) a 10,00(dez), o(a) candidato(a) deverá realizar a conversão utilizando as seguintes tabelas:

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A Excelente Satisfatório pleno Aprovado superior Satisfatório com aprofundamento Satisfatório avançado Atingiu todos os objetivos (F5) Resultado bom (RB) Desenvolvimento progressivo real (DPR) Conceito Nota Numérica Aprovado médio superior 9,00	10,00

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A- / B+ Ótimo Muito bom	8,75

Aprovado médio	
----------------	--

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
Aprovado médio inferior	8,00

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
B Bom Significativo Aprovado Habilitado Promovido Concluído Proficiente Apto Satisfatório Médio Atingiu os objetivos Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	7,50

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
B- / C+ Regular para Bom	6,25

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C Satisfatório (S) Regular Suficiente Progressão essencial Progressão simples Aprendizagem satisfatória (AS) Progressão satisfatória Atingiu os objetivos essenciais (F3) Resultado satisfatório (RS) Zona de desenvolvimento proximal (ZDP)	5,00

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C- / D+ Promovido parcialmente Aprovado com dependência Aprendizagem não satisfatória Razoavelmente satisfatório	3,75

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D Sofrível Necessita de intervenção Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2) Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal (FZDP)	2,50

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D- / D+	1,50

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
E Não satisfatório Insatisfatório Insuficiente Reprovado Retido Não Promovido Progressão não avaliada Não atingiu os objetivos essenciais (F1) Resultado insatisfatório (RI)	0,00

10. DA INSERÇÃO DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) também deverá incluir um documento que comprove seu histórico escolar, conforme descrito no critério 7, do capítulo 8 deste Edital.
 O documento deverá ser apresentado em arquivo único, exclusivamente no formato "PDF" ou "JPEG".
 Caso o arquivo não seja anexado à inscrição, o(a) candidato(a) estará automaticamente desclassificado(a), suas notas não serão utilizadas na divulgação do resultado final.
 Se em qualquer momento for verificado que as notas informadas no "questionário do perfil do candidato" são diferentes das notas contidas no "Histórico Escolar" o(a) candidato(a) poderá ser desclassificado(a). Essa diferença poderá ser identificada no momento da elaboração do resultado final do vestibulino, no ato da matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ou a qualquer tempo, podendo inclusive culminar com a expulsão do(a) candidato(a).

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo Seletivo para o preenchimento das vagas de cada uma das turmas se dará pela Análise do Histórico Escolar dos(as) candidatos(as).
 Finalizado o período de inscrições, dar-se-á início ao processo de classificação dos(as) candidatos(as) e de divulgação do resultado final do Vestibulino.
 A nota final de cada candidato(a) será a somatória das notas de ambas as disciplinas, portanto, a pontuação máxima será de 20 pontos.
 Caso dois ou mais candidatos obtenham a mesma pontuação e estejam concorrendo a vaga na mesma turma, serão aplicados os seguintes critérios:
 Maior nota na disciplina Língua Portuguesa.
 For proveniente de instituição de Rede Pública de Ensino.
 Tiver maior idade (levando-se em consideração o ano, o mês e o dia).
 Sorteio

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Classificação Preliminar do Vestibulino será divulgada no dia 08 de janeiro de 2021.
 Contra a Classificação Preliminar o(a) candidato(a) poderá interpor recurso conforme previsto no capítulo "16 – Dos Recursos Cabíveis" para questionar sua cota, sua nota final, sua desclassificação ou qualquer outra questão que se sinta prejudicado(a).
 O Resultado Final do Vestibulino será publicado no dia 15 de janeiro de 2021.
 A verificação da classificação final é de total responsabilidade do(a) candidato(a).
 Além dos sites já mencionados no capítulo 1 – Das Disposições Preliminares, os(as) candidatos(as) também poderão ter acesso à classificação final na portaria do CEPHAS.

13. DAS LISTAS FINAIS DE CLASSIFICAÇÃO

Para as turmas **TURMAS MISTAS**, quais sejam, Administração/Manhã (T-82), Administração/Noite (T-84), Edificações/Noite (T-26), Eletrônica/Noite (T-55), Mecânica/Noite (T-69), Química/Tarde (T-29) e Química/Noite (T-30) serão elaboradas quatro listas de classificação:
Lista 1 - "Cota Ampla Concorrência": conterá todos(as) os(as) concorrentes das vagas descritas no item "6.1-a)", do capítulo 6 – Da Destinação das Vagas, ordenados(as) por nota.
Lista 2 - "Cota Alunos de Escola Pública": conterá todos(as) os(as) concorrentes das vagas descritas no item "6.1-b)", do capítulo 6 – Da Destinação das Vagas, ordenados(as) por nota.
Lista 3 - "Cota Alunos da Fundhas": conterá todos(as) os(as) concorrentes das vagas descritas no item "6.1-c)", do capítulo 6 – Da Destinação das Vagas, ordenados(as) por nota.
Lista 4 - "Cota Empregados(a) da Fundhas": conterá todas(as) os(as) concorrentes das vagas descritas no item "6.1-d)", do capítulo 6 – Da Destinação das Vagas, ordenados(as) por nota.
 Para as **TURMAS CONCOMITANTES**, quais sejam, Administração/Tarde (T-83) e Mecânica/Manhã (T-68) serão elaboradas duas listas de classificação:
Lista 1 - "Cota Alunos de Escola Pública": conterá todos(as) os(as) concorrentes das vagas descritas no item "6.2.a)", do capítulo 6 – Da Destinação das Vagas, ordenados por nota.
Lista 2 - "Cota Alunos da Fundhas": conterá todos(as) os(as) concorrentes das vagas descritas no item "6.2-b)", do capítulo 6 – Da Destinação das Vagas, ordenados(as) por nota.

Conceito	Nota Numérica
E Não satisfatório Insatisfatório Insuficiente Reprovado Retido Não promovido Progressão não avaliada Não atingiu os objetivos essenciais (F1) Resultado insatisfatório (RI)	0,00

14. DA DATA DA MATRÍCULA

As matrículas serão realizadas no CEPHAS nos dias 18 e 19 de janeiro de 2021 (1ª chamada), das 11h00 às 19h00.
 Caso o(a) candidato(a) não compareça no dia supracitado, perderá o direito de fazer a matrícula.
 Na hipótese de não serem preenchidas todas as vagas, haverá convocação dos(as) próximos(as) candidatos(as) classificados(as), denominada "2ª chamada".
 A divulgação da 2ª chamada ocorrerá no dia 20 de janeiro de 2021, às 14h00 e os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão realizar a matrícula no dia 22 de janeiro de 2021, das 11h00 às 19h00.
 Caso o(a) candidato(a) não compareça no dia supracitado, perderá o direito de fazer a matrícula.
 Na hipótese de não serem preenchidas todas as vagas, haverá convocação dos(as) próximos(as) candidatos(as) classificados(as), denominada "3ª chamada".
 A divulgação da 3ª chamada ocorrerá no dia 25 de janeiro de 2021, às 14h00 e os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão realizar a matrícula no dia 27 de janeiro de 2021, das 11h00 às 19h00.
 Caso o(a) candidato(a) não compareça no dia supracitado, perderá o direito de fazer a matrícula.
 Apenas as 3 (três) primeiras chamadas serão divulgadas no quadro de avisos do CEPHAS e nos sites institucionais.
 Os(as) candidatos(as) convocados(as) na 1ª, 2ª ou 3ª chamada que não se apresentarem no CEPHAS para a efetivação da matrícula nas datas e horários previstos nos itens anteriores poderão apresentar requerimento direcionado ao Presidente da Comissão do Vestibulino para pleitear a matrícula após o fim da 3ª chamada.
 O requerimento deve ser protocolado na Secretaria Acadêmica até o dia **28 de janeiro, às 12h00**.
 O requerimento deve conter a justificativa para a ausência e estar acompanhado de todos os documentos que o candidato julgar necessário.
 A comissão do vestibulino apreciará todos os requerimentos e decidirá por maioria de votos se o pedido deve ser deferido;
 A matrícula desses(as) candidatos(as) ficará condicionada à existência das vagas nas proporções descritas no capítulo "6 - Da Destinação das Vagas".
 Havendo mais de um requerimento deferido, será observada a ordem de classificação final do Vestibulino.
 Remanescentes vagas em qualquer uma das turmas, caberá ao(a) Diretor(a) do CEPHAS autorizar ou não a convocação de candidatos, independente da opção de curso escolhida no ato da matrícula, observando exclusivamente o critério da melhor pontuação na Classificação Geral.
 Na Classificação Geral conterá todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) no vestibulino. Nessa lista, não haverá organização dos(as) candidatos(as) por turma ou por curso.
 A Classificação Geral não observará os critérios contidos nos capítulos "5 - Dos Critérios de Admissão" e "6 – Da Destinação das Vagas".
 Caso o(a) candidato(a) convocado(a) para a matrícula pelo critério do item 14.6 não tenha interesse pela vaga ou não compareça no prazo estipulado pela Secretaria Acadêmica, perderá o direito de fazer a matrícula e a vaga será repassada ao(a) próximo(a) candidato(a) indicado(a) na Classificação Geral.

15. DOS REQUISITOS PARA A MATRÍCULA

Para o ato da matrícula, o CEPHAS poderá adotar um procedimento diferente do citado neste capítulo, dependendo das medidas sanitárias exigidas pelas autoridades competentes em janeiro de 2021, para o combate à pandemia causada pelo vírus "Covid-19".
 No dia da matrícula, uma equipe será destinada para conferir e certificar a autenticidade dos documentos, quando inclusive, verificará se as informações apresentadas no ato da inscrição estão em pleno acordo com a realidade apresentada nos documentos.
 Caso haja dúvida quanto à autenticidade dos documentos, quanto à veracidade das informações, ou ainda, se o(a) candidato(a) não fizer a comprovação de todas as exigências, sua matrícula poderá ser indeferida.
 O(a) candidato(a) menor de 18 anos deverá comparecer no ato da matrícula acompanhado(a) pelo responsável legal, que deverá portar documento de identidade (original e cópia).
 No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia simples e original dos seguintes documentos:
 01 foto 3 x 4 recente (apenas original).
 Certificado de Conclusão de Curso e Histórico Escolar, na hipótese do candidato ter concluído o Ensino Médio; ou Atestado de Matrícula no 2º ou 3º ano do Ensino Médio e Histórico Escolar, na hipótese de curso estar em andamento;
 os documentos não emitidos por Instituições Públicas devem conter o carimbo e a assinatura do responsável pela escola.
 Certificado de Conclusão de Curso e Histórico Escolar do Ensino Fundamental;
 os documentos não emitidos por Instituições Públicas devem conter o carimbo e a assinatura do responsável pela escola.
 Para comprovação do tempo de domicílio em São José dos Campos, o(a) candidato(a) deverá apresentar dois documentos, um com data recente, até 3 (três) meses anteriores à data da matrícula, e outro com pelo menos 2 (dois) anos, ou seja, anterior a **janeiro de 2019**:
 contas públicas (energia elétrica, telefone, gás, IPTU); ou
 contrato de aluguel, com firma reconhecida em Cartório; ou
 histórico escolar de instituição de São José dos Campos, do ensino fundamental, do ensino médio ou de curso superior.
 Os comprovantes deverão estar em nome do(a) candidato(a) ou do responsável legal.
 No caso do(a) candidato(a) menor de 18 anos ou declaradamente dependente nos termos da legislação do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física), para efeito da contagem do tempo de residência no município, poderá ser considerado o tempo de residência do responsável legal.
 RG:
 o RG deve ter menos de 10 anos de expedição;
 não será aceita a Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 para os estrangeiros, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade de Estrangeiros ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), dentro do prazo de validade.
 CPF:
 se o número do CPF estiver descrito no RG, será dispensada sua apresentação;
 também será aceito o comprovante de situação cadastral, que pode ser obtido no site da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>).
 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.
 Atestado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista ou ainda Certificado de Dispensa Militar (para maiores de 18 anos).
 Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
 será aceita a comprovação de quitação eleitoral, que pode ser obtida no site da Justiça Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>);
 O(a) candidato(a) que tiver cursado o Ensino Fundamental e o Ensino Médio no exterior deverá apresentar documento equivalente ao Certificado de Conclusão dos cursos com tradução juramentada.
 Declaração da Instituição de Ensino, com carimbo e assinatura do responsável da escola, para comprovar o percentual de Bolsa de Estudos no Ensino Médio (exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrem às vagas destinadas a "Alunos de Escola Particular com bolsa de estudos com desconto de 100%").
Poderão ser solicitados documentos complementares, necessários à confirmação de declarações apresentadas na inscrição ou no ato da matrícula.

16. DOS RECURSOS CABÍVEIS
Os(as) candidatos(as) poderão interpor <u>recurso contra a Classificação Preliminar</u> . O recurso será interposto pessoalmente na Secretaria Acadêmica do CEPHAS, exclusivamente nos dias <u>11 e 12 de janeiro de 2021</u> , das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. O resultado dos recursos será divulgado no dia <u>15 de janeiro de 2021</u> .
Os(as) candidatos(as) poderão interpor <u>recurso contra o indeferimento da matrícula</u> . O recurso será interposto pessoalmente na Secretaria Acadêmica, exclusivamente de acordo com os seguintes prazos: Indeferimento na 1ª Chamada: de 18 de janeiro até as 12h00 do dia 20 de janeiro. Indeferimento na 2ª Chamada: de 22 de janeiro até as 12h00 do dia 23 de janeiro. Indeferimento na 3ª Chamada: de 27 de janeiro até as 12h00 do dia 28 de janeiro. Todos os recursos deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão do Vestibulino. A Secretaria Acadêmica do CEPHAS receberá os recursos nos dias supracitados das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, exceto quando este Edital citar um horário próprio ao descrever um recurso. Não serão recebidos recursos enviados por fax, e-mail ou qualquer outro meio não previsto neste capítulo.
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Quando houver necessidade de outras chamadas, estas serão efetuadas seguindo a ordem decrescente de classificados, conforme os critérios de classificação, observado a disponibilidade de vagas. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Vestibulino, nomeada pela Portaria 098/2020 de 27 de novembro de 2020. Se após o fim da terceira chamada da matrícula, alguma das turmas contiver o número igual ou inferior a 20 alunos matriculados, o CEPHAS deixará de oferecer o curso. Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos para dirimir quaisquer dúvidas. São José dos Campos, 02 de dezembro de 2020. Jhonis Rodrigues Almeida dos Santos Diretor Presidente

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – CEPHAS ANEXO I – DO CRONOGRAMA			
1	Período de Inscrições	- Início das Inscrições	03/12/20
		- Encerramento do Período de Isenções	10/12/20
		- Último dia das Inscrições	21/12/20
		- Último dia de pagamento	22/12/20
2	Avaliação Aprovados	- Início do período de análise dos candidatos pelas notas informadas na inscrição e análise do histórico escolar dos 80 primeiros candidatos de cada turma	23/12/20
		- Apresentação da Classificação Preliminar de Aprovados	08/01/21
		- Recurso contra a Classificação Preliminar	11 e 12/01
		- Período de Análise de Recursos	13 e 14/01
		- Resultado Final e Convocação para a Matrícula	15/01/21
3	Período de Matrícula	- 1ª Chamada - Matrícula	18 e 19/01
		- Convocação da 2ª Chamada	20/01/21
		- 2ª Chamada - Matrícula	22/01/21
		- Convocação da 3ª Chamada	25/01/21
		- 3ª Chamada - Matrícula	27/01/21
		- Início das aulas	08/02/21

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – CEPHAS ANEXO II – DOS LOCAIS DISPONÍVEIS PARA ACESSO À INTERNET	
O(A) candidato(a) que tiver dificuldade em acessar a internet poderá utilizar os computadores disponíveis na Biblioteca do CEPHAS, com atendimento das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 19h30, de segunda a sexta-feira. O CEPHAS está situado na Rua Tsunessaburo Makiguti, 399 – Floradas de São José (Fone: 3934-1995).	
Além do CEPHAS, os seguintes locais estarão disponíveis para uso da Internet de forma gratuita com impressora para geração do boleto:	
CAC – Centro de Apoio ao Cidadão: Câmara Municipal, Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.	
Poupa Tempo: Av. São João 2.200, prédio anexo ao estacionamento do Shopping Colinas, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 19h00 e aos sábados das 9h00 às 15h00.	
estudos com desconto de 100% durante todo o período), ou ainda, que tenham cursado o ensino superior (curso superior completo; curso superior em andamento; ou curso superior interrompido - trancamento de matrícula ou desistência).	
<u>Cota Alunos de Escola Pública:</u> serão ao todo <u>29 vagas</u> por turma, preenchidas por candidatos(as) classificados(as) por conhecimento, que tenham cursado ou estejam cursando ensino médio <u>exclusivamente</u> em escola pública ou ainda que tenham cursado ou estejam cursando ensino médio em escola particular com bolsa de estudo com <u>100% de desconto durante todo o período de curso do Ensino Médio</u> . Candidatos(as) que cursaram ou que estão com o curso superior em andamento não poderão preencher estas vagas (curso superior completo; curso superior em andamento; ou curso superior interrompido - trancamento de matrícula ou desistência).	
<u>Cota Alunos da Fundhas:</u> serão ao todo <u>5 vagas</u> por turma, obedecendo ordem de classificação por conhecimento, que serão ocupadas por candidatos(as) que estejam devidamente matriculados(as) na FUNDHAS, podendo ser de uma de suas unidades, do Programa Jovem Aprendiz ou do Programa Maioridade.	

Fundação Cultural

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Aldo Zonzini Filho, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autoriza a publicação das contratações por Dispensa de Licitação (Artigo 24, Inciso II), da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	896/SG/2020
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1496/2020
CONTRATADO	INSTITUTO ECOCULTURA DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	214 DISPENSA 399/2020

OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIVÊNCIAS DO CICLO NATALINO COM O TEMA "A SIMBOLOGIA DA GAMBÁ NO PRESÉPIO VALEPARAIBANO", ENSINANDO MODELAGEM EM ARGILA COM FIGUREIRAS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, MODELANDO ANIMAIS QUE COMPÕEM O PRESÉPIO CONTANDO A HISTÓRIA QUE JUSTIFICA SUA REPRESENTAÇÃO NA CENA NATALINA, E PRODUÇÃO DE DESENHO ANIMADO (STOP MOTION) APRESENTANDO A HISTÓRIA DA GAMBAZINHA, DE FORMA ONLINE NO FORMATO DE LIVES COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 40 MINUTOS, E DIVULGADAS EM REDES SOCIAIS COM VÍDEOS DE 4 MINUTOS.
VALOR	R\$6.850,00
VIGÊNCIA	01/12/2020 A 10/12/2020
CELEBRADO EM	23/11/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	913/SG/2020
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1497
CONTRATADO	BATUTA PRODUÇÕES E EVENTOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	215 DISPENSA 400/2020
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIXAGEM DE ÁUDIO E EDIÇÃO DE VÍDEOS PARA O CORO JOVEM SINFÔNICO.
VALOR	R\$ 9.000,00
VIGÊNCIA	25/11/2020 A 15/12/2020
CELEBRADO EM	23/11/2020

ADITIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1380/SG/2017
CONTRATADO	URBANIZADORA MUNICIPAL S/A
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	165 DISPENSA 061/2017
OBJETO	REAJUSTE DE PREÇOS PREVISTO NA CLAUSULA 3.2 DO CONTRATO ORIGINAL.
VIGÊNCIA	18/03/2020 A 17/03/2021
CELEBRADO EM	R\$ 371.586,89

PORTARIA Nº 096/P/2020

de 30 de novembro de 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de R\$ 61.000,00.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 3050, de 14 de novembro de 1985, combinado com a alínea "a", inciso I, do artigo 8º, do seu Estatuto, R E S O L V E: Art. 1º Suplementar, o valor total de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), Conforme segue:

Ficha 14 -3.3.90.36.13 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Art. 2º O crédito adicional aberto no artigo anterior ocorre por conta de Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício de 2019

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 30 de novembro de 2020, Aldo Zonzini Filho - Diretor Presidente
Registre-se e Publique-se

CONCURSO Nº 006/EDIT028/FCCR/P/DCP/2019 - PROC. 1727 /SG/2020

CENTRO DE ARTES CIRCENSES

1ª PRORROGAÇÃO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados a prorrogação do CONCURSO Nº 006/EDIT028/FCCR/P/DCP/2019 pelo período de 01/01 a 31/12/2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. Ficam prorrogados, pelo mesmo período, os concursados homologados no exercício 2019. Considerando ratificadas as propostas aprovadas e publicadas com as respectivas classificações que constam disponíveis no site www.fccr.sp.gov.br.

São José dos Campos, 02 de dezembro de 2020.

Aldo Zonzini Filho

Diretor Presidente

CONCURSO Nº 001/EDIT001/FCCR/2020 - PROC.0002/SG/2020

CORO JOVEM SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª PRORROGAÇÃO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados a prorrogação do CONCURSO Nº 006/EDIT028/FCCR/P/DCP/2019 pelo período de 01/01 a 31/12/2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. Ficam prorrogados, pelo mesmo período, os concursados homologados no exercício 2019. Considerando ratificadas as propostas aprovadas e publicadas com as respectivas classificações que constam disponíveis no site www.fccr.sp.gov.br.

São José dos Campos, 02 de dezembro de 2020.

Aldo Zonzini Filho

Diretor Presidente

CONCURSO Nº 003/EDITAL Nº 009/FCCR/2019 - PROC. 499/SG/2019

PROJETO COMPANHIA JOVEM DE DANÇA

2ª PRORROGAÇÃO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO DO CONCURSO DE BAILARINOS DO PROJETO CIA JOVEM DE DANÇA pelo período de 01/01 a 31/12/2021, com fundamento na legislação aplicável.

Ficam prorrogados, pelo mesmo período, os premiados homologados no exercício 2019, considerando ratificadas as propostas aprovadas e publicadas com as respectivas classificações que constam disponíveis no site www.fccr.sp.gov.br.

Mantem-se inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos.

São José dos Campos, 02 de dezembro de 2020.

Aldo Zonzini Filho

Diretor Presidente

CREENCIAMENTO Nº 003/EDITAL Nº 013/FCCR/2017 – 00011/SG/2020

PROJETO CORO JOVEM

4ª PRORROGAÇÃO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados a prorrogação do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS DO PROJETO CORO JOVEM pelo período de 01/01 a 31/12/2020, com fundamento na Portaria nº 010/P/2017, de 27 de janeiro de 2017 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ficam prorrogados, pelo mesmo período, os credenciados homologados no exercício 2018. Considerando ratificadas as propostas aprovadas e publicadas com as respectivas classificações que constam disponíveis no site www.fccr.sp.gov.br.

São José dos Campos, 02 de dezembro de 2020.

Aldo Zonzini Filho

Diretor Presidente

CREENCIAMENTO Nº 002/EDITAL Nº 005/FCCR/2019 – PROC 529/SG/2019

CIRCULAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

2ª PRORROGAÇÃO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo, torna público aos interessados a prorrogação de prazo do CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS pelo período de 01/01 a 31/12/2021, com fundamento na Portaria nº 010/P/2017, de 27 de janeiro de 2018 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ficam prorrogados, pelo mesmo período, os credenciados homologados no exercício 2019, considerando ratificadas as propostas aprovadas e publicadas com as respectivas classificações que constam disponíveis no site www.fccr.sp.gov.br.

São José dos Campos, 02 de dezembro de 2020.

Aldo Zonzini Filho

Diretor Presidente

CREENCIAMENTO Nº 001/EDITAL Nº 004/FCCR/2019 – PROC. 0140/SG/2019

PROGRAMA ARTE NOS BAIROS

4ª PRORROGAÇÃO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados a prorrogação do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS DO PROGRAMA ARTE NOS BAIROS PARA ORIENTADORES ARTÍSTICOS DAS OFICINAS CULTURAIS pelo período de 01/01 a 31/12/2021, com fundamento na Portaria nº 010/P/2017, de 27 de janeiro de 2017 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ficam prorrogados, pelo mesmo período, os credenciados homologados no exercício 2017, 2018 e 2019. Considerando ratificadas as propostas aprovadas e publicadas com as respectivas classificações que constam disponíveis no site www.fccr.sp.gov.br.

São José dos Campos, 02 de dezembro de 2020.

Aldo Zonzini Filho

Diretor Presidente

CREENCIAMENTO Nº 004/EDITAL Nº 010/FCCR/2019 – PROC. 590/SG/2019

PROJETO COMPANHIA JOVEM DE DANÇA

3ª PRORROGAÇÃO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados a prorrogação do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS DO PROJETO COMPANHIA JOVEM DE DANÇA pelo período de 01/01 a 31/12/2021, com fundamento na Portaria nº 010/P/2017, de 27 de janeiro de 2017 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ficam prorrogados, pelo mesmo período, os credenciados homologados no exercício 2019. Considerando ratificadas as propostas aprovadas e publicadas com as respectivas classificações que constam disponíveis no site www.fccr.sp.gov.br.

São José dos Campos, 02 de dezembro de 2020.

Aldo Zonzini Filho

Diretor Presidente

CREENCIAMENTO Nº 002/EDITAL Nº 010/FCCR/2018 – PROC. 165/SG/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS

4ª PRORROGAÇÃO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo, torna público aos interessados a prorrogação de prazo do CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS pelo período de 01/01 a 31/12/2021, com fundamento na Portaria nº 010/P/2017, de 27 de janeiro de 2018 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ficam prorrogados, pelo mesmo período, os credenciados homologados no exercício 2018, para os itens de PRODUÇÃO DE CAMPO E AUXILIAR DE PRODUÇÃO, considerando ratificadas as propostas aprovadas e publicadas com as respectivas classificações que constam disponíveis no site www.fccr.sp.gov.br.

São José dos Campos, 02 de dezembro de 2020.

Aldo Zonzini Filho

Diretor Presidente

CREENCIAMENTO Nº 004/EDITAL Nº 008/FCCR/2019 – PROC. 459/SG/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS

1ª PRORROGAÇÃO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo, torna público aos interessados a prorrogação de prazo do CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS pelo período de 01/01 a 31/12/2021, com fundamento na Portaria nº 010/P/2017, de 27 de janeiro de 2018 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ficam prorrogados, pelo mesmo período, os credenciados homologados no exercício 2019, para os itens de Técnico de Som e Luz e Operacional de Produção, considerando ratificadas as propostas aprovadas e publicadas com as respectivas classificações que constam disponíveis no site www.fccr.sp.gov.br.

São José dos Campos, 02 de dezembro de 2020.

Aldo Zonzini Filho

Diretor Presidente

CREENCIAMENTO Nº 003/EDITAL Nº 007/FCCR/2019 - PROC. 367/SG/2019

PROJETO ARTE NAS RUAS

3ª PRORROGAÇÃO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS pelo período de 01/01 a 31/12/2021, com fundamento na legislação aplicável.

Ficam prorrogados, pelo mesmo período, os credenciados homologados no exercício 2019, considerando ratificadas as propostas aprovadas e publicadas com as respectivas classificações que constam disponíveis no site www.fccr.sp.gov.br.

Mantem-se inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos.

São José dos Campos, 02 de dezembro de 2020.

Aldo Zonzini Filho

Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei 14.017 de 29/06/2020 (Lei Aldir Blanc), resolve HOMOLOGAR o resultado final que consta no processo do EDITAL Nº 010/SUBSÍDIO 001/FCCR/2020 cujo objeto é a concessão de SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS CULTURAIS, ratificando a classificação final e autorizando sua divulgação para que produza os efeitos legais, disponibilizado aos interessados na íntegra pelo site: <http://www.fccr.sp.gov.br/index.php/editais/file/5200-resultado-analise-de-recursos-do-edital-010-subsidio-001-fccr-2020-subsidio-para-espacos-culturais-homologacao.html>.

São José dos Campos, 02 de dezembro de 2020

Aldo Zonzini Filho - Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em atendimento a Lei nº 14.017 de 29/06/2020 (Lei Aldir Blanc), visto o que consta no processo de EDITAL 012/ CREDENCIAMENTO 003/FCCR/2020, cujo objeto é a contratação de REGISTRO E LICENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA DIFUSÃO ONLINE resolve HOMOLOGAR a classificação final do credenciamento, autorizando sua divulgação para que produza os efeitos legais, disponibilizado aos interessados na íntegra pelo site: <http://www.fccr.sp.gov.br/index.php/editais/file/5196-edital-012-credenciamento-003-fccr-2020-registro-e-licenciamento-de-propostas-artisticas-e-culturais-para-difusao-online-homologacao.html>

São José dos Campos, 02 de dezembro de 2020

Aldo Zonzini Filho - Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em atendimento a Lei nº 14.017 de 29/06/2020 (Lei Aldir Blanc), visto o que consta no processo de EDITAL 013/ CREDENCIAMENTO 004/FCCR/2020 cujo objeto é a contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO TÉCNICA E GRAVAÇÃO DE VÍDEO, resolve HOMOLOGAR a classificação final do credenciamento, autorizando sua divulgação para que produza os efeitos legais, disponibilizado aos interessados na íntegra pelo site: <http://www.fccr.sp.gov.br/index.php/editais/file/5188-homologacao-013-credenciamento-004-fccr-2020-prestacao-de-servicos-de-producao-tecnica-e-gravacao-de-video.html>

São José dos Campos, 02 de dezembro de 2020

Aldo Zonzini Filho - Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, visto o que consta no processo de EDITAL 014/CREDENCIAMENTO 005/FCCR/2020 cujo objeto é a contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARECERISTA, resolve HOMOLOGAR a classificação final do credenciamento, autorizando sua divulgação para que produza os efeitos legais, disponibilizado aos interessados na íntegra pelo site: <http://www.fccr.sp.gov.br/index.php/editais/file/5181-edital-014-credenciamento-005-fccr-2020-prestacao-de-servicos-de-parecerista-classificacao-final.html>.

São José dos Campos, 02 de dezembro de 2020

Aldo Zonzini Filho - Diretor Presidente

IPSM

O Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos – SP faz saber: AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial nº 003/IPSM/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de segurança de rede, composta por hardware e software, do tipo UTM (Unified Threat Management, ou Gerenciamento Unificado de Ameaças), serviços de treinamento e suporte técnico, instalação e configuração da solução para o Instituto de Previdência do Servidor Municipal – IPSM. Prazo para recebimento dos envelopes: 1 – Documentação e 2 – Proposta de Preço será até o dia 18 de dezembro de 2020 às 09h30. Interessados retirar o Edital na Divisão de Compras do IPSM, sito à Travessa Costanzo de Finis, nº 47, Centro, São José dos Campos – SP, no horário das 08h30 às 11h30 e das 14h às 17h00 em dias úteis, ou solicitar através do e-mail: compras@ipsmsjc.sp.gov.br ou ainda através do site www.ipsmsjc.sp.gov.br – Portal da Transparência. Telefones (12) 3946-4892 / 3946-4893.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

São José dos Campos, 04 de dezembro de 2020.

PORTARIA Nº 0456/IPSM/2020

De 04 de novembro de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 818/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal JOSE JORGE DOS SANTOS, matrícula nº 79641/1, a beneficiária MARIA ELISA DA SILVA DOS SANTOS, esposa, de acordo com o art. 187, I, "a", da Lei Complementar Municipal nº 056/92, a partir de 30/07/2020.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 04 de novembro de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0457/IPSM/2020

De 09 de novembro de 2020

O SUPERINTENDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais decorrentes do art. 18 da Lei Municipal nº 4.220 de 08 de julho de 1992 e artigo 23, Inciso XII do Decreto Municipal nº 15.185/12 de 13 de novembro de 2012, Regimento Interno, resolve:

ARTIGO 1º - Retificar a Portaria nº 0454/IPSM/2020, de 27 de outubro de 2020. Onde consta o nome ROSANGELA SILVA CHAGAS, leia-se, ROSANGELA DA SILVA CHAGAS. Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 09 de novembro de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0458/IPSM/2020

De 11 de novembro de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 935/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal CLAUDIO PAULINO DO ESPIRITO SANTO, matrícula nº 128480/1, a beneficiária JULIANA DAS DORES FRANÇA ALBERTO, companheira, de acordo com o art. 187, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 056/92.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 11 de novembro de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0459/IPSM/2020

De 13 de novembro de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 1116/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal ILDEMAR CAVALCANTE GUEDES, matrícula nº 96805, a beneficiária MARIA DE FATIMA SOARES, separada judicialmente, de acordo com o art. 187, I, "b", da Lei Complementar Municipal nº 056/92, a partir de 29/10/2020.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 13 de novembro de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0460/IPSM/2020

De 13 de novembro de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 1131/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal ILDEMAR CAVALCANTE GUEDES, matrícula nº 96805, a beneficiária DAISY MARA POLYDORO PRADO CAVALCANTE GUEDES, esposa, de acordo com o art. 187, I, "a", da Lei Complementar Municipal nº 056/92, a partir de 29/10/2020.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 13 de novembro de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0461/IPSM/2020

De 13 de novembro de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 1101/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal JOÃO LAERTE BARBOZA DA SILVA, matrícula nº 244197, a beneficiária MARIA JOSÉ BARBOZA DA SILVA, esposa, de acordo com o art. 187, I, "a", da Lei Complementar Municipal nº 056/92, a partir de 19/10/2020.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 13 de novembro de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0463/IPSM/2020

De 18 de novembro de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 1139/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento da servidora pública municipal ANA MARIA CANDIDO matrícula nº 262390, ao beneficiário ANTONIO BERNARDO DE ANDRADE, esposo, de acordo com o art. 187, I, "a", da Lei Complementar Municipal nº 056/92, a partir de 12/10/2020.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 18 de novembro de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0464/IPSM/2020

De 23 de novembro de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 555/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal MESSIAS AIRES COSTA, matrícula 248435/1, no cargo PORTEIRO ZELADOR de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/12/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de novembro de 2020

Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0465/IPSM/2020

De 23 de novembro de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 40, §4º, III, da Constituição Federal/88 e a Súmula Vinculante nº 33, combinado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 520/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal SERGIO RICARDO BRAGA DE REZENDE, matrícula 312435/1, no cargo MEDICO 24H de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/12/2020, com proventos integrais pela média das remunerações utilizadas como base para as contribuições, na forma da lei.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de novembro de 2020

Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0466/IPSM/2020

De 23 de novembro de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "b", da Lei Complementar 056/92, art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal/88, combinado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 759/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal EDILAMAR PAVAN NELSON, matrícula 336733/1, no cargo PROFESSOR I de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/12/2020, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição pela média das remunerações utilizadas como base para as contribuições, na forma da lei.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de novembro de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0467/IPSM/2020

De 23 de novembro de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 742/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal JOSE CARLOS BRITO, matrícula 154880/1, no cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA de provimento efetivo da SECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA, a contar de 01/12/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de novembro de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0468/IPSM/2020

De 23 de novembro de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 40, §4º, III, da Constituição Federal/88 e a Súmula Vinculante nº 33, combinado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 629/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal PAULO SERGIO LUIZ, matrícula 291845/1, no cargo ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NIVEL II de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/12/2020, com proventos integrais pela média das remunerações utilizadas como base para as contribuições, na forma da lei.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de novembro de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0469/IPSM/2020

De 23 de novembro de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 574/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal VENCESLAU PEDRO DE CARVALHO, matrícula 292647/1, no cargo PROFESSOR II de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/12/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de novembro de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0470/IPSM/2020

De 23 de novembro de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 40, §4º, III, da Constituição Federal/88 e a Súmula Vinculante nº 33, combinado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 722/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal RUTE DA SILVA RICARDO PEREIRA, matrícula 301956/1, no cargo ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NIVEL II de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/12/2020, com proventos integrais pela média das remunerações utilizadas como base para as contribuições, na forma da lei.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de novembro de 2020

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0471/IPSM/2020

De 23 de novembro de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 582/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal SILVANA PEREIRA, matrícula 25.853-8/1, no cargo PSICÓLOGO de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/12/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de novembro de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0472/IPSM/2020

De 23 de novembro de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 754/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal JOSE MARIA GOMES, matrícula 23.705-0/1, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS de provimento efetivo da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, a contar de 01/12/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de novembro de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0473/IPSM/2020

De 23 de novembro de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art. 40, §1º, III, "a", § 5º da Constituição Federal/88, combinado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 648/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal GIANI ESCOBAR KAWAKAMI HARROP GALVAO, matrícula 423342/3, no cargo PROFESSOR I de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/12/2020, com proventos integrais pela média das remunerações utilizadas como base para as contribuições, na forma da lei.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de novembro de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0474/IPSM/2020

De 23 de novembro de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art. 40, §1º, III, "a", § 5º da Constituição Federal/88, combinado com o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 e o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 517/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal EDVANA VALDIRENE DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula 255440/1, no cargo PROFESSOR I de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/12/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de novembro de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0475/IPSM/2020

De 23 de novembro de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 40, §4º, III, da Constituição Federal/88 e a Súmula Vinculante nº 33, combinado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 1557/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal CLAUDIA SILVA SAMPAIO KRUGER, matrícula 303797/1, no cargo DENTISTA 20H de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/12/2020, com proventos integrais pela média das remunerações utilizadas como base para as contribuições, na forma da lei.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de novembro de 2020

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0476/IPSM/2020

De 24 de novembro de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art. 18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 40, §4º, III, da Constituição Federal/88 e a Súmula Vinculante nº 33, combinado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 1208/IPSM/2019, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal GILBERTO FORTES LOPES, matrícula nº 274657/1, no cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/12/2020, com proventos integrais pela média das remunerações utilizadas como base para as contribuições, na forma da lei.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 24 de novembro de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0477/IPSM/2020

De 24 de novembro de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 670/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal LUCIENE LAURIA DE SOUZA, matrícula nº 272891/1, no cargo de MÉDICO 20H, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/12/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 24 de novembro de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0478/IPSM/2020

De 24 de novembro de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art. 40, §1º, III, "a", § 5º da Constituição Federal/88, combinado com o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 e o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 422/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal BERNADETE FÁTIMA DE PAULA SOUSA, matrícula nº 234957/1, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/12/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 24 de novembro de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0479/IPSM/2020

De 25 de novembro de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art. 40, §1º, III, "a", § 5º da Constituição Federal/88, combinado com o art. 6º da Emenda Constituição 41/03 e o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 840/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal CELIA MARIA DE PAULA SANTOS FERREIRA, matrícula 254524/1, no cargo PROFESSOR I de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/12/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 25 de novembro de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 480/IPSM/2020

De 25 de novembro de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 2º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº e o que consta no Processo Administrativo nº 864/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ROSANGELA SOUZA COSTA SILVA, matrícula 468885/1, no cargo ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/12/2020, com proventos integrais pela média das remunerações utilizadas como base para as contribuições, na forma da lei.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 25 de novembro de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 481/IPSM/2020

De 25 de novembro de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 859/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal MAURO MANOEL PINTO, matrícula 129916/1, no cargo ANALISTA TECNICO de provimento efetivo da SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS, a contar de 01/12/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 25 de novembro de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 482/IPSM/2020

De 25 de novembro de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art. 18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art. 40, §1º, III, "a", § 5º da Constituição Federal/88, combinado com o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 e o art. 4º, §9º da Emenda

Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 836/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal LUCIMARA DE FARIA MOTTA, matrícula 258260/1, no cargo PROFESSOR I de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/12/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 25 de novembro de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 483/IPSM/2020

De 25 de novembro de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art. 18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 803/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal APARECIDA DURÃES TERTULIANO DA COSTA, matrícula 352658/2, no cargo ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/12/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 25 de novembro de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 484/IPSM/2020

De 25 de novembro de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art. 18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 857/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal LUIZ AMARAL BICUDO, matrícula 367426/1, no cargo GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1º CLASSE de provimento efetivo da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, a contar de 01/12/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 25 de novembro de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 485/IPSM/2020

De 25 de novembro de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art. 18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 786/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal GONÇALINA APARECIDA ALVES, matrícula 219290/1, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/12/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 25 de novembro de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 486/IPSM/2020

De 25 de novembro de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art. 18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art. 40, §1º, III, "a", § 5º da Constituição Federal/88, combinado com o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 e o art. 4º, §9º da Emenda

Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 801/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal CRISTINA MARIA AZEVEDO, matrícula 255270/1, no cargo PROFESSOR I de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/12/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 25 de novembro de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 487/IPSM/2020

De 25 de novembro de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art. 18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 816/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal DOLORES CRISTINA CAMPOS, matrícula 222878/1, no cargo DENTISTA 20H de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/12/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 25 de novembro de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 488/IPSM/2020

De 25 de novembro de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art. 18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 833/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal BENEDITA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, matrícula 238600/1, no cargo COZINHEIRO/A de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/12/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 25 de novembro de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 489/IPSM/2020

De 25 de novembro de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art. 18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 849/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal WILSON FRANCISCO DA CRUZ, matrícula 219540/1, no cargo PINTOR GERAL de provimento efetivo da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, a contar de 01/12/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 25 de novembro de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 490/IPSM/2020

De 25 de novembro de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art. 18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 869/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIA CRISTINA DE PONTES COUTINHO, matrícula 229643/1, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS de provimento efetivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/12/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 25 de novembro de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 491/IPSM/2020

De 25 de novembro de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art. 18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 794/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal GERALDO SEBASTIAO VIEGA, matrícula 172587/1, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS de provimento efetivo da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, a contar de 01/12/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 25 de novembro de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 492/IPSM/2020

De 25 de novembro de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art. 18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 683/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIA FATIMA DA SILVA, matrícula 296740/1, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS de provimento efetivo da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/12/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 25 de novembro de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0493/IPSM/2020

De 26 de novembro de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art. 18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 40, §4º, III, da Constituição Federal/88 e a Súmula Vinculante nº 33, combinado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 768/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal RENATO GOMES PASIN, matrícula nº 263752/1, no cargo de DENTISTA 20H, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/12/2020, com proventos integrais pela média das remunerações utilizadas como base para as contribuições, na forma da lei.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 26 de novembro de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0494/IPSM/2020

De 26 de novembro de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno, observando o art. 163, III, “a”, da Lei Complementar 056/92, art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 779/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal TEREZA MARIA DA SILVA LEITE, matrícula nº 28.868-2/1, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/12/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 26 de novembro de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

Outros

Extrato de Pagamentos de Indenizações - Secretaria de Manutenção da Cidade

Processo nº 65508/2018

Valor apurado de R\$ 1.631,00 em favor da Sra. Maria De Lourdes Nunes De Jesus, realizado em 19/11/2020.

Processo nº 46684/2020

Valor apurado de R\$ 380,82 em favor da Sra. Celia Batista de Paula, realizado em 19/11/2020.

Processo nº 4251/2020

Valor apurado de R\$ 1.074,80 em favor da Sr. Marcio Edelson Simões, realizado em 24/11/2020.

SORRI-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SORRI-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Prezados Conselheiros (as)

Em conformidade com Estatuto Social da SORRI-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Capítulo IV DA ADMINISTRAÇÃO, Artigos 10 ao 18, convocamos os Senhores Conselheiros (as) e demais Associados para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2020 (terça-feira), com início em primeira chamada às 18h00 horas e segunda chamada às 18h15 horas via internet devido a pandemia Covi19, terá uma equipe presencial na entidade sito à rua Ipanema,101, Jardim Satélite em São José dos Campos,SP. Para deliberarem sobre a pauta única; Alterações/Adequação do Estatuto Social. Em seguida será iniciada a Reunião do Conselho Deliberativo para deliberação da seguinte pauta: retorno do Presidente; aprovação do balanço dos meses de janeiro a setembro de 2020; assuntos diversos relacionados ao financeiro da entidade; atividades/ações SORRI-SJCAMPOS. Por ser esta Assembleia de suma importância, solicitamos o comparecimento de todos (as). Célia Mara Machado Scarpel

RESOLUÇÃO Nº 14, de 25 de novembro de 2020.

PRORROGA OS PRAZOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DOS PROJETOS APROVADOS VIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO FUMID E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 5.814/01, de 22/01/2001, consolidada pela Lei n.º 6.428/03 e alterada pelas Leis n.º 6.914/05 e n.º 9.752/18, conforme deliberação do Colegiado proferida em 25 de novembro de 2020;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão permanente e deliberativo nos termos do artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842/1993;

Considerando que o FUMID – Fundo Municipal do Idoso, vinculado à Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, tem o objetivo de desenvolver as políticas públicas voltadas à pessoa idosa, financiando programas e ações nessa área, visando assegurar seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, cidadania, dignidade, educação, saúde, abrigo, integração e participação efetiva na sociedade, conforme artigo 1º da Lei Municipal n.º 9.793/18;

Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa praticar a gestão do FUMID – Fundo Municipal do Idoso, definindo seus critérios de utilização, conforme o inciso XII do artigo 48 da Lei n.º 6.428/03, acrescido pela Lei n.º 9.752/18 e o artigo 4º da Lei n.º 9.793/18;

Considerando o Decreto Municipal nº 18.299, de 7 de outubro de 2019, em seu artigo 132, que dispõe sobre a autorização para captação de recursos;

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 01/CMDPI/2019, aprovado pela Resolução CMDPI nº 03, de 16 de julho de 2019, que teve seu prazo final de submissão das propostas prorrogado pela Resolução CMDPI nº 09, de 29 de maio de 2020;

Considerando a Resolução CMDPI nº 26, de 30 de agosto de 2018, que dispõe sobre as doações financeiras vinculadas a um projeto específico feitas ao FUMID por pessoas físicas ou jurídicas;

RESOLVE

Art. 1º - Os prazos de validade para captação de recursos dos projetos aprovados via FUMID são prorrogáveis até o dia 31 de dezembro do ano em que venceria o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de emissão do Certificado de Captação de Recursos emitido pelo CMDPI ou da Resolução do CMDPI que originalmente aprovou o projeto para captação de recursos financeiros.

Art. 2º - Consoante artigo anterior, ficam prorrogados os prazos de validade dos projetos aprovados para captação de recursos por meio do Edital de Chamamento Público nº 01/CMDPI/2019 da seguinte forma:

I – Organização da Sociedade Civil: Casa de Repouso e Apoio Geriátrico Vó Laura; Projeto: “Nossa Casa II – Ampliando o Sentido de Dignidade para a Pessoa Idosa”; Valor Aprovado para captação de recursos: R\$ 100.000,00. Prazo de validade do certificado: 31/12/2021;

II – Organização da Sociedade Civil: Recanto São João de Deus; Projeto: “Um Sonho de Recanto”; Valor Aprovado para captação de recursos: R\$ 559.015,60;

III – Organização da Sociedade Civil: Casa de Oração Missionários da Luz; Projeto: “Me Leva que eu Vou”; Valor Aprovado para captação de recursos: R\$ 109.501,21. Prazo de validade do certificado: 31/12/2021;

IV – Organização da Sociedade Civil: Casa de Oração Missionários da Luz; Projeto: “Adequar para Melhor Atender – Fase II”; Valor Aprovado para captação de recursos: R\$ 178.423,94. Prazo de validade do certificado: 31/12/2021;

V – Organização da Sociedade Civil: Casa de Oração Missionários da Luz; Projeto: “Construindo Dignidade”; Valor Aprovado para captação de recursos: R\$ 586.057,34. Prazo de validade do certificado: 31/12/2021;

VI – Organização da Sociedade Civil: Casa de Oração Missionários da Luz; Projeto: “Saúde e Bem Estar com Sustentabilidade”; Valor aprovado para captação de recursos: R\$ 948.748,47. Prazo de validade do certificado: 31/12/2022;

VII – Organização da Sociedade Civil: Casa de Repouso e Apoio Geriátrico Vó Laura; Projeto: “Nossa Casa – Construindo o Sentido de Dignidade para a Pessoa Idosa”; Valor aprovado para captação de recursos: R\$ 2.658.876,00. Prazo de validade do certificado: 31/12/2022.

Parágrafo primeiro: Ficam os prazos de validade dos projetos aprovados por meio da Resolução CMDPI nº 33, de 29 de novembro de 2018 prorrogados até 31/12/2020.

Parágrafo segundo: Ficam os prazos de validade dos projetos aprovados em 2019 por meio do Edital de Chamamento Público nº 01/CMDPI/2019 prorrogados até 31/12/2021.

Parágrafo terceiro: Ficam os prazos de validade dos projetos aprovados em 2020 por meio do Edital de Chamamento Público nº 01/CMDPI/2019 prorrogados até 31/12/2022.

Art. 3º - Fica autorizada a celebração de Termo de Fomento, tão logo ocorra a captação de recursos de projeto aprovado para captação de recursos financeiros por Resolução do CMDPI ou que possua Certificado de Captação de Recursos emitido pelo CMDPI.

Art. 4º - Fica autorizado o aditamento de valores e prazos de execução dos termos de fomento que já tiverem sua execução iniciada, caso aconteça nova captação de recursos para projeto que possua Certificado de Captação de Recursos emitido pelo CMDPI ou esteja aprovado para captação de recursos financeiros em Resolução do CMDPI.

Art. 5º - Fica autorizada a adequação de metas e atividades em conformidade com os recursos captados em valor superior ou inferior ao previsto no plano de trabalho, conforme estabelece o parágrafo segundo do artigo 136 do Decreto Municipal nº 18.299, de 7 de outubro de 2019.

Parágrafo único: Os recursos captados em valor superior ao inicialmente previsto no plano de trabalho poderão ser utilizados em prol do reequilíbrio financeiro da proposta ou da prorrogação de sua vigência, conforme prevê o Decreto Municipal nº 18.299, artigo 100, inciso I, itens “c” e “f”.

Art. 6º - Deverá a Secretaria responsável pela área da Assistência Social, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 9.793/2018, realizar os procedimentos necessários para a formalização de Termos de Fomento e seus aditamentos, bem como a liberação dos recursos conforme constam nos planos de trabalho entregues, à luz do Decreto Municipal nº 18.299, de 7 de outubro de 2019, artigo 136, parágrafo primeiro.

Art. 7º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Kelen Karina de Moura Pereira e Silva

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 15, de 25 de novembro de 2020.

Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Capítulo I – FINALIDADE

Artigo 1º - O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José dos Campos, doravante identificado pela sigla CMDPI, que se constitui num órgão colegiado consultivo e deliberativo, de composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, criado inicialmente pela Lei Municipal nº 5.814/01 de 22/01/01, posteriormente revogada por consolidação pela lei nº 6.428/03 de 20/11/03, alterada pela lei nº 6.914/05 de 09/11/05 e pela lei nº 9752 de 18/06/2018.

Capítulo II - DOS OBJETIVOS

Artigo 2º - O CMDPI, vinculado à Secretaria da Área de Assistência Social tem como objetivo básico a coordenação, supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação das políticas Nacional e Estadual do Idoso em âmbito Municipal, bem como da Política Municipal do Idoso e do Fundo Municipal do Idoso.

Capítulo III - DA COMPETÊNCIA

Artigo 3º - Compete ao CMDPI:

Coordenar e fiscalizar a implementação da Política de atendimento ao idoso no âmbito Municipal; (lei nº 6.428/03, art. 48, IX)

Propor medidas que visem à proteção, assistência e defesa dos direitos dos idosos; (lei nº 6.428/03, art. 48, I)

Analisar, aprovar e deliberar sobre a Política Municipal do Idoso;

Articular-se com as demais políticas sociais básicas, ou seja, Saúde, Habitação, Educação, Cultura, Esportes e Lazer e outras instâncias existentes, inclusive de âmbito regional, para a priorização, racionalização e efetivação de serviços e programas municipais e regionais, bem como das ações conjuntas ou de complementaridade;

Propor cursos de qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais que atuam na área do Segmento Idoso;

Propor sistema de informação que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos do segmento idoso;

Realizar a inscrição e a renovação de inscrição de entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso que atuam no Município; (lei nº 6.428/03, art. 48, XI)

Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso que atuam no Município, independentemente de sua inscrição; (lei federal nº 10.741/03, art. 52)

Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros destinados à Política Municipal do Idoso;

Receber e encaminhar notificações compulsórias de denúncias de maus tratos, negligência, abandono e violação de direitos à pessoa idosa, bem como de irregularidades de instituições prestadoras de serviços ao idoso; (lei nº 6.428/03, art. 48, VI)

Recomendar normas de funcionamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos e fiscalizar o seu cumprimento; (lei nº 6.428/03, art. 48, VII)

Propor, supervisionar, deliberar, articular, acompanhar e contribuir no levantamento do diagnóstico municipal do segmento idoso; (lei nº 6.428/03, art. 48, X)

Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

Divulgar no Boletim do Município todas as resoluções do CMDPI;

Contatar e articular com órgãos federais, estaduais, municipais, organismos nacionais e internacionais, públicos ou privados, com vistas a captação de recursos para o FUMID; (lei nº 6.428/03, art. 48, VIII)

Gerir o Fundo Municipal do Idoso (FUMID), definindo suas prioridades e critérios de utilização; (lei nº 6.428/03, art. 48, XII e lei nº 9.793/18 art. 4º)

Elaborar e apreciar editais de chamamento público elaborados pela Secretaria responsável pela área de Assistência Social, antes de sua publicação, com vistas a aplicação de recursos captados ou disponibilizados via FUMID; (nº 9.793/18, art. 4º, § 2º)

Constituir e extinguir comissões, grupos de trabalho e nomear seus membros, a fim de tratar de assuntos pertinentes ao CMDPI e ao FUMID.

Parágrafo único – Compete a todo conselheiro zelar e atuar para que as competências do CMDPI sejam observadas.

Capítulo IV – DA COMPOSIÇÃO

Artigo 4º - O CMDPI será composto por 14 (quatorze) membros e seus respectivos Suplentes dos quais 7 (sete), serão indicados pela Administração Pública Municipal e 7 (sete) eleitos pela Sociedade Civil. Seguindo a seguinte divisão:

I – Do Poder Público Municipal:

- a) 1 (um) representante da Secretaria da área da Assistência Social;
- b) 1 (um) representante da Secretaria da área de Educação;
- c) 1 (um) representante da Secretaria da área de Esporte;
- d) 1 (um) representante da Secretaria da área de Habitação;
- e) 1 (um) representante da Fundação Cultural Cassiano Ricardo;
- f) 1 (um) representante da Secretaria da área de Saúde;
- g) 1 (um) representante da Secretaria da área de Mobilidade Urbana.

II – Da Sociedade Civil:

- a) 2 (dois) representantes dos usuários, pertencentes aos grupos de Convivência existentes no Município;
- b) 1 (um) representante de Entidade Abrigo;
- c) 3 (três) representantes de Entidades Sociais que atuam com o Segmento Idoso, excluindo-se aquelas de caráter Abrigo;
- d) 1 (um) representante da Associação dos Aposentados e Pensionistas de São José dos Campos;

Parágrafo 1º - A regulamentação do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil será estabelecida por resolução específica do CMDPI.

Parágrafo 2º - Os Conselheiros Titulares e Suplentes representantes do Poder Público e da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, de acordo com a Lei nº 9752 de 18/06/18, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação.

Artigo 5º - Cada titular do CMDPI terá um suplente oriundo da mesma categoria, instituição, secretaria ou órgão representado.

Artigo 6º - Na eleição dos conselheiros da Sociedade Civil, serão constituídas chapas indicando cada titular e seu respectivo suplente.

Artigo 7º - O exercício da função de Conselheiro é considerado Serviço Público relevante e não remunerado.

Capítulo V – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º - O CMDPI será administrado por:

Presidente
Vice-Presidente
Primeiro Secretário
Segundo Secretário
Plenário
Comissões

§1º - As comissões serão criadas pelo CMDPI por meio de resolução específica que conterà o objeto de atuação da comissão, suas prerrogativas e composição.

§2º - O trabalho das comissões poderá ser complementado por pessoas que não sejam membros do CMDPI, desde que conste expressamente da Resolução que a constituiu.

Artigo 9º - Compete ao Presidente do CMDPI:

- Representar o CMDPI em juízo e fora dele;
- Convocar, abrir, presidir, suspender e encerrar as reuniões do CMDPI;
- Dar posse aos conselheiros, nos casos previstos neste Regimento Interno;
- Monitorar a presença e participação dos conselheiros nas reuniões do CMDPI, diligenciando no caso de excederem o número de faltas previstas neste Regimento Interno;
- Resolver questões de ordem surgidas durante o debate;
- Apor nos processos concluídos, o despacho final do CMDPI;
- Trabalhar pela integração e articulação entre o CMDPI e demais Conselhos Municipais e as instâncias Estadual e Federal;
- Assinar as Resoluções e documentos do CMDPI;
- Participar de debates e reuniões, sempre que necessário;
- Convocar o Vice Presidente para substituí-lo sempre que necessário, com antecedência mínima de 24 horas;

Tomar providências para solicitação de recursos materiais, financeiros, humanos e permanentes, para o fiel cumprimento das rotinas internas de administração executiva das instalações do CMDPI, sob sua responsabilidade;

Em caso de renúncia ao cargo, encaminhar justificativa formal ao CMDPI, no prazo de 15 dias de antecedência à reunião que irá apreciar o caso;

Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno, bem como a execução da Política Municipal do Idoso.

Artigo 10 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, permanentes ou eventuais, e colaborar com ele em suas atribuições.

Artigo 11 - Compete ao Primeiro Secretário:

- Redigir as atas das reuniões que participar e providenciar as assinaturas devidas;
- Proceder à leitura das atas e documentos nas reuniões que participar;
- Diligenciar para uma correta guarda dos documentos do CMDPI;
- Assessorar os trabalhos das comissões;
- Convocar o Segundo Secretário para substituí-lo sempre que necessário.

Artigo 12 - Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos, permanentes ou eventuais, e colaborar com ele em suas atribuições.

Artigo 13 - Compete aos conselheiros do CMDPI:

- Participar das reuniões do CMDPI, conforme convocação recebida;
- Comunicar a Presidência do CMDPI, através de qualquer meio de comunicação disponível, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quando da impossibilidade de participar das reuniões;
- Sendo titulares, informar e convocar o seu suplente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quando da impossibilidade de participar das reuniões no CMDPI;
- Participar das comissões e grupos de trabalho para os quais foram designados;
- Elaborar dentro dos prazos estabelecidos, os pareceres e informações solicitadas;
- Apresentar e defender proposições na forma regimental;
- Requerer, apresentando a justificativa, com anuência de 1/3 (um terço) dos Conselheiros, a convocação de reunião extraordinária, com antecedência mínima de 48 horas;
- Solicitar formalmente ao Presidente, o afastamento provisório pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ou renúncia do cargo;
- Desincompatibilizar-se obrigatoriamente do cargo de conselheiro, em caso de candidatura a cargo eletivo, no prazo limite de 7 (sete) dias corridos, após confirmação desta;
- Desincompatibilizar-se obrigatoriamente do cargo de conselheiro, em caso de mudança ou desligamento de representatividade da categoria para a qual foi eleito/indicado;

Cumprir e fazer cumprir as políticas Nacional e Estadual do Idoso no âmbito municipal, o presente Regimento Interno, bem como as decisões proferidas pelo CMDPI.

§1º - O conselheiro suplente terá as mesmas prerrogativas do titular, salvo voto no caso da presença de ambos no Plenário ou nos casos que expressamente for restringida ou vetada a sua participação.

§2º - Os itens VIII, IX e X ficam sujeitos à apreciação do Plenário.

Artigo 14 - As ações administrativas e operacionais do CMDPI serão executadas por agente administrativo disponibilizado pela Administração Pública Municipal, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

- Arquivar, receber e expedir correspondências;
- Gerenciar administrativamente a sede do CMDPI;
- Atender ao público, registrando os atendimentos feitos e encaminhamentos realizados;
- Exercer o controle de prazos para encaminhamento de documentos;
- Responsabilizar-se pelo arquivo dos documentos pertinentes ao CMDPI, os quais devem ficar guardados na sua sede.

Parágrafo Único - Todo e qualquer documento emitido deve ser assinado pelo Presidente, bem como deve ser dada visibilidade das atribuições ao Plenário do CMDPI.

Capítulo VI – DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Artigo 15 - O Plenário do CMDPI reunir-se-á:

Ordinariamente, com frequência mensal para deliberações, acompanhamento de atividades operacionais do CMDPI e do FUMID;
Extraordinariamente, conforme convocação do Presidente ou de 1/3 (um terço) dos conselheiros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, discriminando a pauta.

§1º - As reuniões ordinárias deverão constar de calendário previamente estabelecido e qualquer alteração de datas ou horários será objeto de consulta prévia aos conselheiros.

§2º - A pauta das reuniões ordinárias deverá ser encaminhada aos conselheiros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, aplicando-se o mesmo para as atas das reuniões anteriores, para análise e aprovação, dispensando-se, assim, sua leitura em reunião.

§3º - As comissões e grupos de trabalho terão voz nas reuniões do CMDPI para apresentar o resultado ou informações sobre seus trabalhos, devendo solicitar inclusão em pauta.

§4º - O Plenário será constituído por todos os conselheiros titulares e suplentes.

§5º - Os conselheiros titulares e suplentes terão direito a palavra, porém os conselheiros suplentes só terão direito a voto no caso de estarem substituindo os titulares.

§6º - O Plenário poderá utilizar-se de quaisquer meios de comunicação disponíveis para as suas deliberações, desde que garantam a integridade das informações trocadas e deliberações realizadas

§7º - As reuniões deliberativas terão início com a participação mínima de 50% dos conselheiros com direito a voto, salvo exceções previstas neste Regimento Interno ou em Resolução que exijam quórum qualificado.

§8º - Em todos os casos, as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dentre os participantes ou que expressamente tenham anuído sobre as propostas apresentadas.

Artigo 16 - Aplica-se às comissões e grupos de trabalho as mesmas regras gerais definidas para o Plenário, observando-se suas particularidades, tais como a composição e atribuições.

Artigo 17 - As reuniões do CMDPI serão abertas ao público, que participará com direito a palavra, mas sem direito a voto.

Artigo 18 - Serão objeto de Resolução encaminhadas para publicação no Boletim do Município, dentre outros:

- Os critérios e resultados de processos de inscrição de entidades;
- As normas necessárias para a gestão do FUMID;
- Os Editais de Chamamento Público, suas comissões e resultados;
- As normas, critérios e cronograma do processo eleitoral do CMDPI;
- Os atos do CMDPI que sejam fruto de atribuições previstas em lei;
- As decisões do CMDPI, desde que deliberadas em Plenário.

Capítulo VII – DAS ELEIÇÕES E NOMEÇÃO DE CONSELHEIROS

Artigo 19 - A eleição dos membros da Sociedade Civil com assento no CMDPI deverá ocorrer da seguinte forma:

Antes do término do mandato, será constituída uma Comissão Eleitoral, formada indistintamente por conselheiros titulares e suplentes, com objetivo de coordenar o processo eleitoral do CMDPI;

A Comissão Eleitoral estabelecerá critérios, normas e cronograma do processo eleitoral, que deverão ser divulgados, após aprovação do Plenário do CMDPI;

Será facultada a inscrição e habilitação dos candidatos por, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos;

O período destinado a votação deverá ter no mínimo 6 (seis) horas e propiciar a participação de pessoas que trabalhem em horário comercial.

§1º - É vedada a participação como membro da Comissão Eleitoral de pessoa que figure como candidata a conselheiro titular ou suplente.

§2º - Deverá ser dada ampla divulgação do processo eleitoral, incluindo a comunicação de todos os atos da Comissão Eleitoral para todas as instituições inscritas no CMDPI e envio de informativo à imprensa local.

Artigo 20 - Logo após a Eleição, a Prefeitura Municipal e o CMDPI promoverão curso de capacitação aos novos conselheiros, ficando facultativa a participação dos conselheiros que já tenham participado de capacitação anterior.

Artigo 21 - A posse inicial dos conselheiros, titulares e suplentes, dar-se-á, mediante assinatura de termo de posse, por ato do Prefeito Municipal (lei nº 6.428/03, art. 49, §5º).

Parágrafo Único - Os membros do CMDPI poderão ser reconduzidos por mais 1 (um) mandato, desde que eleitos por sua categoria (Sociedade Civil) ou referendados pelas autoridades que os indicaram (Poder Público).

Artigo 22 - A perda do mandato de conselheiro pode ocorrer dentre as seguintes hipóteses: Falecimento;

Ausências a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) reuniões alternadas, no caso de conselheiro titular ou de suplente no exercício da titularidade;

Inobservância do Regimento Interno, mediante processo disciplinar, garantido o contraditório e a ampla defesa;

Renúncia.

Artigo 23 - A posse de novos conselheiros, titulares e suplentes, mediante assinatura de termo de posse, dar-se-á por ato do Prefeito ou, em sua ausência, por Resolução do CMDPI da seguinte forma:

Sendo vago o cargo titular, o conselheiro suplente será nomeado titular, ficando vaga a suplência e aplicando-se, subsidiariamente, o próximo inciso;

Sendo vaga a suplência, a instituição, secretaria ou órgão representado deve promover a indicação para a vaga.

Artigo 24 - Os cargos da Administração do CMDPI poderão ser ocupados por todos os conselheiros titulares e suplentes, mediante inscrição prévia e escolha que será feita por processo eletivo, através de voto secreto ou por aclamação no Plenário do CMDPI.

§1º - O cargo de Presidente somente poderá ser exercido por conselheiro titular.

§2º - Deverá ser observada a paridade e a alternância entre representantes do poder público e da sociedade civil na composição da administração do CMDPI.

§ 3º - Os cargos deverão ser escolhidos entre os membros do CMDPI por maioria simples de voto, com mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução somente por mais um ano.

Artigo 25 - A eleição da Administração ocorrerá em reunião especialmente convocada para esse fim, instalada com a presença da maioria absoluta dos conselheiros presentes, da seguinte forma:

Inicialmente, serão realizadas as eleições do Presidente e Vice-Presidente, através de maioria simples dos votos secretos ou, ainda, por aclamação;

A votação para a escolha do Primeiro Secretário e Segundo Secretário ocorrerá em seguida, também por maioria simples dos votos secretos ou por aclamação.

Artigo 26 - Na vacância do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o término do Mandato que o elegeu, sendo eleito outro Conselheiro para a Vice-Presidência em Assembleia simples, através do voto secreto ou por aclamação.

Capítulo VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 27 - As alterações regimentais, apresentadas expressamente por qualquer conselheiro, serão apreciadas em reuniões ordinárias ou extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros do CMDPI com direito a voto e serão aprovadas por maioria simples dentre os presentes.

Parágrafo Único - A alteração regimental só terá efeito após a publicação integral da versão consolidada do Regimento Interno no Boletim do Município, por meio de Resolução.

Artigo 28 - Os assuntos tratados e deliberações do CMDPI serão registrados em Ata, assinada pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário.

Artigo 29 - Os casos não previstos neste Regimento ou em Resoluções serão resolvidos pelo Plenário do CMDPI.

Artigo 30 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 25 de novembro de 2020.

Kelen Karina de Moura Pereira e Silva
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESPACHOS

O Diretor do DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE (DPS)

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 99045/2020 Data de Protocolo: 24/11/2020 CEVS: 354990401-863-003740-1-6 Data de Validade: 25/11/2021 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CNPJ/CPF: 46.643.466/0001-06 Endereço: Avenida MADRE TERESA, 449 2º andar Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-680 UF: SP Resp. LEGAL: DANILO STANZANI JUNIOR CPF: 09847656894 Resp. Técnico: ANDRE AUGUSTO MOLICA ROCHA CPF: 28580361877 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:137941 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 78599/2020 Data de Protocolo: 23/09/2020 CEVS: 354990401-477-000714-1-2 Data de Validade: 23/11/2021 Razão Social: RP AM DROGARIA LTDA CNPJ/CPF: 37.073.581/0001-00 Endereço: Rua JOAO BARBOSA, 224 Conjunto Residencial Dom Pedro II Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12232-867 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDRO MODESTO DA SILVA CPF: 27743962806 Resp. Técnico: FERNANDA APARECIDA M. P. NAMIUCHI CPF: 21444934805 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:65834 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 94233/2020 Data de Protocolo: 17/11/2020 CEVS: 354990401-862-000020-1-1 Data de Validade: 23/11/2021 Razão Social: VALPAMED SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA CNPJ/CPF: 02.867.367/0011-04 Endereço: Avenida SÃO JOÃO, 69 lopte 1p qd BE 71 Jardim Esplanada Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12242-840 UF: SP Resp. LEGAL: ALVARO LUIS REGIS LEMOS CPF: 10206457847 Resp. Técnico: JULIO AUGUSTO TRINDADE PIO CPF: 36867980856 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:161654 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 62495/2020 Data de Protocolo: 22/07/2020 CEVS: 354990401-562-000392-1-7 Data de Validade: 24/11/2021 Razão Social: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A. CNPJ/CPF: 49.930.514/2620-91 Endereço: Avenida DOUTOR SEBASTIÃO HENRIQUE DA CUNHA PONTES, 8500 anexo restaurante Chácaras Reunidas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-365 UF: SP Resp. LEGAL: MOISES DA CUNHA MOUTA CPF: 93822448753

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 91584/2020 Data de Protocolo: 29/10/2020 CEVS: 354990401-863-003734-1-9 Data de Validade: 25/11/2021 Razão Social: MAYRA ANANDA CANTEIRO CNPJ/CPF: 41024004864 Endereço: Avenida OURO FINO, 310 Bosque dos Eucaliptos Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12233-400 UF: SP Resp. LEGAL: MAYRA ANANDA CANTEIRO CPF: 41024004864 Resp. Técnico: MAYRA ANANDA CANTEIRO CPF: 41024004864 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:115944 UF:SP

O Diretor do DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE (DPS)

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 111739/2019-1 Data de Protocolo: 08/10/2020 CEVS: 354990401-862-000016-1-9 Data de Validade: 30/11/2021 Razão Social: IBGS INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO EM SAUDE CNPJ/CPF: 26.213.347/0001-06 Endereço: Rua BAMBUI, 321 JARDIM SATELITE Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-130 UF: SP Resp. LEGAL: ANTONIO ROBERTO QUIRINO JUNIOR CPF: 33064430858 Resp. Técnico: RENATO FERRARI LETRINTA CPF: 26657680899 CBO: 225165 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:118750 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 111731/2019-1 Data de Protocolo: 08/10/2020 CEVS: 354990401-862-000015-1-1 Data de Validade: 30/11/2021 Razão Social: IBGS INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO EM SAUDE CNPJ/CPF: 26.213.347/0001-06 Endereço: Rua BAMBUI, 321 JARDIM SATELITE Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-130 UF: SP Resp. LEGAL: ANTONIO ROBERTO QUIRINO JUNIOR CPF: 33064430858 Resp. Técnico: RENATO FERRARI LETRINTA CPF: 26657680899 CBO: 225165 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:118750 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 70402/2019-0 Data de Protocolo: 10/11/2020 CEVS: 354990401-562-000381-1-3 Data de Validade: 19/11/2021 Razão Social: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A. CNPJ/CPF: 49.930.514/0557-03 Endereço: Rua ITABAIANA, 40 conjunto 31 de março Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12237-540 UF: SP Resp. LEGAL: MOISES DA CUNHA MOUTA CPF: 93822448753 Resp. Técnico: DANIELA SANTINELI CPF: 19242211877 CBO: 223710 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:21367 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 93459/2016-4 Data de Protocolo: 05/11/2020 CEVS: 354990401-863-001106-1-2 Data de Validade: 18/11/2021 Razão Social: COU CENTRO ODONTOLOGICO UNIFIC LTDA CNPJ/CPF: 04.532.043/0001-79 Endereço: Rua AFONSO CÉSAR DE SIQUEIRA, 262 VILA ADYANA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-710 UF: SP Resp. LEGAL: PATRICIA ROSSI MARRECO CPF: 15267135860 Resp. Técnico: LOREN DA SILVA CORTEZ CPF: 29201999860 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:96642 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 132106/2016-1 Data de Protocolo: 13/11/2020 CEVS: 354990401-863-000784-1-7 Data de Validade: 19/11/2021 Razão Social: MARCIA CRISTINA RIBEIRO CNPJ/CPF: 06323384825 Endereço: Avenida PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 7790 SALA 4 VILA INDUSTRIAL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12220-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARCIA CRISTINA RIBEIRO CPF: 06323384825 Resp. Técnico: MARCIA CRISTINA RIBEIRO CPF: 06323384825 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:54152 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 31503/2016-6 Data de Protocolo: 16/11/2020 CEVS: 354990401-863-003070-1-7 Data de Validade: 23/11/2021 Razão Social: A C S O ASSESSORIA E CONSULT SAUDE OCUP S/C LTDA CNPJ/CPF: 00.826.171/0001-74 Endereço: Rua LOANDA, 933 CHÁCARAS REUNIDAS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-330 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS RODOLFO CARNEVALLI CPF: 54790042804 Resp. Técnico: CARLOS RODOLFO CARNEVALLI CPF: 54790042804 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:41180 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 86268/2016-3 Data de Protocolo: 17/11/2020 CEVS: 354990401-863-000653-1-5 Data de Validade: 23/11/2021 Razão Social: MARIA LUCIA DE ARAUJO FERRAZ CNPJ/CPF: 02608331858 Endereço: Rua ESPERANÇA, 282 SALA 46 VILA ADYANA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-700 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA LUCIA DE ARAUJO FERRAZ CPF: 02608331858 Resp. Técnico: MARIA LUCIA DE ARAUJO FERRAZ CPF: 02608331858 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:32170 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 108747/2019-0 Data de Protocolo: 18/11/2020 CEVS: 354990401-865-001518-1-5 Data de Validade: 23/11/2021 Razão Social: ALESSANDRA MARTINS LIMA CNPJ/CPF: 26403819895 Endereço: Rua DOS PIQUIROES, 40 sala 506 Parque Residencial Aquarius Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-020 UF: SP Resp. LEGAL: ALESSANDRA MARTINS LIMA CPF: 26403819895 Resp. Técnico: ALESSANDRA MARTINS LIMA CPF: 26403819895 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:10524 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 131932/2016-2 Data de Protocolo: 20/11/2020 CEVS: 354990401-863-000376-1-3 Data de Validade: 23/11/2021 Razão Social: BEATRIZ HELOISA DE ALMEIDA DI DONATO CNPJ/CPF: 61072052768 Endereço: Rua EUCLIDES MIRAGAIA, 394 SALA 814 CENTRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-590 UF: SP Resp. LEGAL: BEATRIZ HELOISA DE ALMEIDA DI DONATO CPF: 61072052768 Resp. Técnico: BEATRIZ HELOISA DE ALMEIDA DI DONATO CPF: 61072052768 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:22.264 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 49166/2017-2 Data de Protocolo: 17/11/2020 CEVS: 354990401-863-001621-1-6 Data de Validade: 23/11/2021 Razão Social: DANIELLE CRISTINE RANTIN LOPES CNPJ/CPF: 35360514809 Endereço: PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 6812 loja 212 Vila Industrial Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12220-000 UF: SP Resp. LEGAL: DANIELLE CRISTINE RANTIN LOPES CPF: 35360514809 Resp. Técnico: DANIELLE CRISTINE RANTIN LOPES CPF: 35360514809 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:95375 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 28669/2016-6 Data de Protocolo: 18/11/2020 CEVS: 354990401-863-003015-1-5 CEVS: 354990401-863-003015-1-5 Data de Validade: 23/11/2021 Razão Social: BELA VISTA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ/CPF: 05.231.144/0001-72 Endereço: Avenida TENENTE NÉVIO BARACHO, 112 Jardim Bela Vista Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12209-020 UF: SP Resp. LEGAL: FELIPE GABRIEL ANSELMO CPF: 39380852827 Resp. Técnico: FELIPE GABRIEL ANSELMO CPF: 39380852827 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:126993 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 68625/2016-2 Data de Protocolo: 19/11/2020 CEVS: 354990401-863-002995-1-0 CEVS: 354990401-863-002995-1-0 Data de Validade: 23/11/2021 Razão Social: ARY PACHECO DOS SANTOS CNPJ/CPF: 31326374834 Endereço: Rua VINTE E SETE DE JULHO, 320 MONTE CASTELO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12215-100 UF: SP Resp. LEGAL: ARY PACHECO DOS SANTOS CPF: 31326374834 Resp. Técnico: ARY PACHECO DOS SANTOS CPF: 31326374834 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:6710 UF:SP

O Diretor do DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE (DPS)

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 111221/2017-2 Data de Protocolo: 05/11/2020 CEVS: 354990401-863-003264-1-0 Data de Validade: 18/11/2021 Razão Social: OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DE FATIMA CNPJ/CPF: 02.506.378/0001-97 Endereço: Avenida CASSIOPÉIA, 461 SALA 04 JARDIM SATELITE Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-011 UF: SP Resp. LEGAL: CICERO SOARES DA SILVA CPF: 83081747872 Resp. Técnico: EMILY GANZERLA CPF: 17958868898 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:76704 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 93461/2016-4 Data de Protocolo: 05/11/2020 CEVS: 354990401-864-003007-1-3 Data de Validade: 18/11/2021 Razão Social: COU CENTRO ODONTOLOGICO UNIFIC LTDA CNPJ/CPF: 04.532.043/0001-79 Endereço: Rua AFONSO CÉSAR DE SIQUEIRA, 262 VILA ADYANA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-710 UF: SP Resp. LEGAL: PATRICIA ROSSI MARRECO CPF: 15267135860 Resp. Técnico: PATRICIA ROSSI MARRECO CPF: 15267135860 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:46934 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 132108/2016-1 Data de Protocolo: 13/11/2020 CEVS: 354990401-863-002458-1-0 Data de Validade: 19/11/2021 Razão Social: MARCIA CRISTINA RIBEIRO CNPJ/CPF: 06323384825 Endereço: Avenida PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 7790 SALA 4 VILA INDUSTRIAL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12220-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARCIA CRISTINA RIBEIRO CPF: 06323384825 Resp. Técnico: MARCIA CRISTINA RIBEIRO CPF: 06323384825 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:54152 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 133413/2018-0 Data de Protocolo: 20/11/2020 CEVS: 354990401-863-003386-1-3 Data de Validade: 23/11/2021 Razão Social: BEATRIZ HELOISA DE ALMEIDA DI DONATO CNPJ/CPF: 61072052768 Endereço: Rua EUCLIDES MIRAGAIA, 394 SALA 814 CENTRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-590 UF: SP Resp. LEGAL: BEATRIZ HELOISA DE ALMEIDA DI DONATO CPF: 61072052768 Resp. Técnico: BEATRIZ HELOISA DE ALMEIDA DI DONATO CPF: 61072052768 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:22.264 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 28669/2016-6 Data de Protocolo: 18/11/2020 CEVS: 354990401-863-003016-1-2 CEVS: 354990401-863-003015-1-5 Data de Validade: 23/11/2021 Razão Social: BELA VISTA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ/CPF: 05.231.144/0001-72 Endereço: Avenida TENENTE NÉVIO BARACHO, 112 Jardim Bela Vista Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12209-020 UF: SP Resp. LEGAL: FELIPE GABRIEL ANSELMO CPF: 39380852827 Resp. Técnico: FELIPE GABRIEL ANSELMO CPF: 39380852827 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:126993 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 68625/2016-2 Data de Protocolo: 19/11/2020 CEVS: 354990401-863-002996-1-8 CEVS: 354990401-863-002995-1-0 Data de Validade: 23/11/2021 Razão Social: ARY PACHECO DOS SANTOS CNPJ/CPF: 31326374834 Endereço: Rua VINTE E SETE DE JULHO, 320 MONTE CASTELO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12215-100 UF: SP Resp. LEGAL: ARY PACHECO DOS SANTOS CPF: 31326374834 Resp. Técnico: ARY PACHECO DOS SANTOS CPF: 31326374834 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:6710 UF:SP

O Diretor do DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE (DPS)
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção de responsabilidade técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 99045/2020 Data de Protocolo: 24/11/2020 CEVS: 354990401-863-003740-1-6 Data de Validade: 25/11/2021 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CNPJ/CPF: 46.643.466/0001-06 Endereço: Avenida MADRE TERESA, 449 2º andar Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-680 UF: SP Resp. LEGAL: DANILO STANZANI JUNIOR CPF: 09847656894 Resp. Técnico: ANDRE AUGUSTO MOLICA ROCHA CPF: 28580361877 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:137941 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 42700/2020-0 Data de Protocolo: 18/11/2020 CEVS: 354990401-871-000068-1-5 Data de Validade: 24/09/2021 Razão Social: SÃO JOSÉ ASSISTÊNCIA SAÚDE EIRELLI CNPJ/CPF: 24.045.583/0001-35 Endereço: Rua MANOEL BANDEIRA, 160 sala 6 Jardim das Indústrias Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12240-710 UF: SP Resp. LEGAL: THIAGO SOUZA ALVES CPF: 35683205840 Resp. Técnico: MONICA LOPES GOMES CPF: 22049737858 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:93522 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 78599/2020 Data de Protocolo: 23/09/2020 CEVS: 354990401-477-000714-1-2 Data de Validade: 23/11/2021 Razão Social: RP AM DROGARIA LTDA CNPJ/CPF: 37.073.581/0001-00 Endereço: Rua JOAO BARBOSA, 224 Conjunto Residencial Dom Pedro II Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12232-867 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDRO MODESTO DA SILVA CPF: 27743962806 Resp. Técnico: FERNANDA APARECIDA M. P. NAMIUCHI CPF: 21444934805 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:65834 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 94233/2020 Data de Protocolo: 17/11/2020 CEVS: 354990401-862-000020-1-1 Data de Validade: 23/11/2021 Razão Social: VALPAMED SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA CNPJ/CPF: 02.867.367/0011-04 Endereço: Avenida SÃO JOÃO, 69 lopte 1º qd BE 71 Jardim Esplanada Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12242-840 UF: SP Resp. LEGAL: ALVARO LUIS REGIS LEMOS CPF: 10206457847 Resp. Técnico: JULIO AUGUSTO TRINDADE PIO CPF: 36867980856 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:161654 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 62495/2020-0 Data de Protocolo: 22/07/2020 CEVS: 354990401-562-000392-1-7 Data de Validade: 24/11/2021 Razão Social: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A. CNPJ/CPF: 49.930.514/2620-91 Endereço: Avenida DOUTOR SEBASTIÃO HENRIQUE DA CUNHA PONTES, 8500 anexo restaurante Chácaras Reunidas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-365 UF: SP Resp. LEGAL: MOISES DA CUNHA MOUTA CPF: 93822448753 Resp. Técnico: KARINA PINHEIRO FONSECA CPF: 32429222809 CBO: 06810 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:24709 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 91584/2020 Data de Protocolo: 29/10/2020 CEVS: 354990401-863-003734-1-9 Data de Validade: 25/11/2021 Razão Social: MAYRA ANANDA CANTEIRO CNPJ/CPF: 41024004864 Endereço: Avenida OURO FINO, 310 Bosque dos Eucaliptos Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12233-400 UF: SP Resp. LEGAL: MAYRA ANANDA CANTEIRO CPF: 41024004864 Resp. Técnico: MAYRA ANANDA CANTEIRO CPF: 41024004864 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:115944 UF:SP

O Diretor do DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE (DPS)
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2968/2016-25 Data de Protocolo: 29/10/2020 CEVS: 354990401-477-000625-1-0 Data de Validade: 02/04/2021 Razão Social: MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME CNPJ/CPF: 71.605.265/0015-67 Endereço: Avenida SALMÃO, 325 SALA 02 PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-260 UF: SP Resp. LEGAL: ARIIVALDO CONDE JÚNIOR CPF: 14123615830 Resp. Técnico: KELIN MARIA RENNO TEIXEIRA CPF: 08959647675 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:53242 UF:SP

O Diretor do DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE (DPS)
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento, Baixa de responsabilidade técnica.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 74886/2018-1 Data de Protocolo: 18/11/2020 CEVS: 354990401-864-002469-1-3 Data de Validade: Razão Social: FADA CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA ME CNPJ/CPF: 06.220.165/0001-55 Endereço: Rua DOUTOR ADHEMAR FIGUEIREDO LIRA, 75 VILA INDUSTRIAL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12220-470 UF: SP Resp. LEGAL: FABIO RODRIGO DE CASTRO MELO SOUZA CPF: 31044889837 Resp. Técnico: FABIO RODRIGO DE CASTRO MELO SOUZA CPF: 31044889837 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:77280 UF:SP

O Diretor do DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE (DPS)
Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 11948/2019 Data de Protocolo: 25/01/2019 CEVS: 354990401-863-003637-0-7 Data de Validade: Razão Social: POLICLIN S/A SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES CNPJ/CPF: 45.184.066/0005-40 Endereço: Avenida ANDRÔMEDA, 1100 Jardim Satélite Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-001 UF: SP Resp. LEGAL: CYRO ALVES DE BRITTO FILHO CPF: 26137801772 Resp. Técnico: ANDRÉ LUIZ WU MARTINHO CPF: 09785128717 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:134330 UF:SP Resp. Técnico: ALOISIO DE OLIVEIRA FERNANDES CPF: 11676558691 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:17134 UF:SP

O Diretor do DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE (DPS)
Indefere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 059848-4/03-0 Data de Protocolo: 01/08/2012 CEVS: 354990401-960-000493-2-8 Data de Validade: Razão Social: MARCIA CASTORINA DA SILVA SANTOS CNPJ/CPF: 06250072802 Endereço: RUA ABAETE, 398 JD ISMENIA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12220-680 UF: SP Resp. LEGAL: MARCIA CASTORINA DA SILVA SANTOS CPF: 06250072802
O Diretor do DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE (DPS)
Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 11948/2019 - 0 Data de Protocolo: 14/10/2020 CEVS: 354990401-863-003637-0-7 Data de Validade: Razão Social: POLICLIN S/A SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES CNPJ/CPF: 45.184.066/0005-40 Endereço: Avenida ANDRÔMEDA, 1100 Jardim Satélite Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-001 UF: SP Resp. LEGAL: CYRO ALVES DE BRITTO FILHO CPF: 26137801772 Resp. Técnico: ANDRÉ LUIZ WU MARTINHO CPF: 09785128717 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:134330 UF:SP Resp. Técnico: ALOISIO DE OLIVEIRA FERNANDES CPF: 11676558691 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:17134 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 071930-0/02-0 C Data de Protocolo: 24/11/2020 CEVS: 354990401-851-002768-1-2 Data de Validade: Razão Social: CENTRO DE ORIENTAÇÃO E RECREAÇÃO MAGIA DO SABER S/C LTDA ME CNPJ/CPF: 04.831.809/0001-16 Endereço: RUA GERALDO FERREIRA TAVARES, 140 BOSQUE DOS EUCALIPTOS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12232-110 UF: SP Resp. LEGAL: MARCOS ROGERIO VIEIRA CPF: 26950476817 Resp. Técnico: EDIANE BATISTA DE BRITO CPF: 22513224850 CBO: 239415 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:9999 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 058921-0/02-2 C Data de Protocolo: 24/11/2020 CEVS: 354990401-851-002754-1-7 Data de Validade: Razão Social: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL INFANTIL SANTA RITA CNPJ/CPF: 04.359.465/0001-94 Endereço: RUA SERRA DOURADA, 135 ALTOS DE SANTANA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12214-130 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDRE RODOLFO GONÇALVES CPF: 04867563862

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 050610-2/02-2 C Data de Protocolo: 24/11/2020 CEVS: 354990401-863-000123-1-9 Data de Validade: Razão Social: KEFFEL ANTONIO FERNANDES PEREIRA CNPJ/CPF: 62743961791 Endereço: RUA FRANCISCA MARIA DE JESUS, 347 SALA 504/505 JARDIM FLORADAS DE SÃO JOSÉ Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-000 UF: SP Resp. LEGAL: KEFFEL ANTONIO FERNANDES PEREIRA CPF: 62743961791 Resp. Técnico: KEFFEL ANTONIO FERNANDES PEREIRA CPF: 62743961791 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:55752 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 074584-0/02-2 C Data de Protocolo: 24/11/2020 CEVS: 354990401-865-000245-1-1 Data de Validade: Razão Social: RITA DE CASSIA CASABONA CNPJ/CPF: 00533117879 Endereço: AV SÃO JOÃO, 1100 SALA 16 JD ESPLANADA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12242-840 UF: SP Resp. LEGAL: RITA DE CASSIA CASABONA CPF: 00533117879 Resp. Técnico: RITA DE CASSIA CASABONA CPF: 00533117879 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06/18688 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 049322-1/02-5 C Data de Protocolo: 24/11/2020 CEVS: 354990401-863-000731-1-3 Data de Validade: Razão Social: NÉLIDA GUSMAN TURRI CNPJ/CPF: 15024542894 Endereço: Avenida AVENIDA SÃO JOÃO, 660 SALA 38 JARDIM NOVA AMÉRICA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12242-000 UF: SP Resp. LEGAL: NÉLIDA GUSMAN TURRI CPF: 15024542894 Resp. Técnico: NÉLIDA GUSMAN TURRI CPF: 15024542894 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:42497 UF:SP Resp. Técnico: JOÃO CARLOS ROCHA BENEDETTI CPF: 05739402824 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:39004 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 069622-0/02-4 C Data de Protocolo: 24/11/2020 CEVS: 354990401-863-000874-1-6 Data de Validade: 15/10/2013 Razão Social: EDIMILSON SCORSATTO CNPJ/CPF: 07763912839 Endereço: Rua JOSÉ CAETANO CLEMENTE, 181 SALA 01 CONJUNTO RESIDENCIAL ELMANO VELOSO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12234-540 UF: SP Resp. LEGAL: EDIMILSON SCORSATTO CPF: 07763912839 Resp. Técnico: EDIMILSON SCORSATTO CPF: 07763912839 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:45.985 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 041607-3/02-0 C Data de Protocolo: 24/11/2020 CEVS: 354990401-851-002853-1-5 Data de Validade: Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTENCIA A MULHER CNPJ/CPF: 04.304.338/0001-98 Endereço: Rua CARLOS NUNES DE PAULA, 1172 CASA JARDIM IMPERIAL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12234-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA APARECIDA LINO CPF: 14467851810 Resp. Técnico: GERMINIA BERNADETE ALVES DE MIRANDA BARBOSA CPF: 73847259687 CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:9999 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 007963-0/03-14 C Data de Protocolo: 23/11/2020 CEVS: 354990401-477-000131-1-0 Data de Validade: Razão Social: DROGARIA CRAVINAS LTDA - ME CNPJ/CPF: 05.357.341/0001-32 Endereço: AV DAS ROSAS, 624 SALA 03 JARDIM MOTORAMA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12224-000 UF: SP Resp. LEGAL: HERNANE COELHO NASCIMENTO CPF: 15013779812 Resp. Técnico: HERNANE COELHO NASCIMENTO CPF: 15013779812 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:44087 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 031598-9/03-3 C Data de Protocolo: 23/11/2020 CEVS: 354990401-863-001109-1-4 Data de Validade: Razão Social: CASA DA SAÚDE SAGRADA FAMÍLIA S/C LTDA CNPJ/CPF: 04.792.997/0001-10 Endereço: AVENIDA NOVE DE JULHO, 385 VILA ADYANNA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANIETE CAROLINA DE CAMARGO ROMA CASTRO CPF: 49965220700 Resp. Técnico: ANIETE CAROLINA DE CAMARGO ROMA CASTRO CPF: 49965220700 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:43.874 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 045634-5/03-5 C Data de Protocolo: 23/11/2020 CEVS: 354990401-750-000020-1-1 Data de Validade: Razão Social: EQUUS UNIDADE CLÍNICA E RADIOLÓGICA VETERINÁRIA LTDA CNPJ/CPF: 04.679.603/0001-12 Endereço: AVENIDA SHISHIMA HIFUMI, 1968 URBANOVA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12244-000 UF: SP Resp. LEGAL: CAMILA ALVARENGA DAVOLI CPF: 28495511800 Resp. Técnico: CAMILA ALVARENGA DAVOLI CPF: 28495511800 CBO: 06590 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:12824 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 043264-0/03-4 C Data de Protocolo: 23/11/2020 CEVS: 354990401-863-000147-1-0 Data de Validade: Razão Social: PROMATRE SÃO JOSÉ LTDA CNPJ/CPF: 02.768.467/0001-01 Endereço: RUA BAMBUI, 381 SALA 01 JARDIM SATÉLITE Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-130 UF: SP Resp. LEGAL: HELDER PARIZI CPF: 86016997668 Resp. Técnico: HELDER PARIZI CPF: 86016997668 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:79306 UF:SP Resp. Técnico: DENILSON MARQUES RIBEIRO CPF: 62411225687 CBO: 223132 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:76860 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 036678-8/03-6 C Data de Protocolo: 23/11/2020 CEVS: 354990401-864-002421-1-0 Data de Validade: 24/10/2018 Razão Social: CDO - RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA - EPP CNPJ/CPF: 05.460.265/0001-96 Endereço: Avenida HEITOR VILLA LOBOS, 1940 JARDIM SÃO DIMAS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-280 UF: SP Resp. LEGAL: DANIELA BRASCHER DE OLIVEIRA CPF: 13835739808 Resp. Técnico: DANIELA BRASCHER DE OLIVEIRA CPF: 13835739808 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:55742 UF:SP Resp. Técnico: ELAINE CRISTINA DE CARVALHO BEDA CORREA DE ARAÚJO CPF: 20186626860 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:65.668 UF:SP Resp. Técnico: VITOR LEÃO CASALECHI CPF: 31149040840 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:91.551 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 039665-2/03-2 C Data de Protocolo: 23/11/2020 CEVS: 354990401-863-002291-1-3 Data de Validade: Razão Social: LUÍS ANTONIO LOPES BERNARDO CNPJ/CPF: 97728250825 Endereço: Rua SEBASTIÃO HUMEL, 148 SALA 111 CENTRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-200 UF: SP Resp. LEGAL: LUÍS ANTONIO LOPES BERNARDO CPF: 97728250825 Resp. Técnico: LUÍS ANTONIO LOPES BERNARDO CPF: 97728250825 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:27224 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 044787-7/03-6 C Data de Protocolo: 23/11/2020 CEVS: 354990401-863-000427-1-4 Data de Validade: Razão Social: NEUROMED S/C LTDA CNPJ/CPF: 05.538.403/0001-02 Endereço: AVENIDA ADHEMAR DE BARROS, 283 SALAS 202/204 CENTRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-010 UF: SP Resp. LEGAL: OSWALDO COUTO JUNIOR CPF: 03689018234 Resp. Técnico: OSWALDO COUTO JUNIOR CPF: 03689018234 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:35822 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 015712-7/03-5 C Data de Protocolo: 23/11/2020 CEVS: 354990401-863-000690-1-9 Data de Validade: Razão Social: CARDIOVALE CENTRO DIAG. TRAT. CARD. S/C LTDA CNPJ/CPF: 69.111.326/0001-92 Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 95 SALA 13 Jardim Apolo Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-000 UF: SP Resp. LEGAL: JOAO MANOEL THEOTONIO DOS SANTOS CPF: 10366203878 Resp. Técnico: JOAO MANOEL THEOTONIO DOS SANTOS CPF: 10366203878 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:54421 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 042167-0/02 Data de Protocolo: 24/11/2020 CEVS: 354990400-853-000010-2-3 Data de Validade: Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA SER FELIZ CNPJ/CPF: 04.955.395/0001-37 Endereço: AV DOM PEDRO I, 13 JARDIM IMPERIAL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12234-010 UF: SP Resp. LEGAL: RICARDO MARQUES CASTELO BRANCO CPF: 10961389800

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 079460-4/02 Data de Protocolo: 24/11/2020 CEVS: 354990401-960-000142-2-2 Data de Validade: Razão Social: JOSEFA COSTA PEREIRA CNPJ/CPF: 83128727872 Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, 200 JARDIM PAULISTA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12215-130 UF: SP Resp. LEGAL: JOSEFA COSTA PEREIRA CPF: 83128727872

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 083129-1/02 Data de Protocolo: 24/11/2020 CEVS: 354990401-851-000904-1-7 Data de Validade: Razão Social: CLEIDE REGINA ALVES CARRATA DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 04769858892 Endereço: RUA EUCLIDES MIRAGAIA, 394 SALA 1104 CENTRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-550 UF: SP Resp. LEGAL: CLEIDE REGINA ALVES CARRATA DE OLIVEIRA CPF: 04769858892 Resp. Técnico: CLEIDE REGINA ALVES CARRATA DE OLIVEIRA CPF: 04769858892 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:23944 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 057629-1/02 Data de Protocolo: 24/11/2020 CEVS: 354990400-851-000615-1-6 Data de Validade: Razão Social: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA BERTONCINI CNPJ/CPF: 08667857874 Endereço: RUA AFONSO CESAR DE SIQUEIRA, 209 VILA JACI Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-710 UF: SP Resp. LEGAL: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA BERTONCINI CPF: 08667857874 Resp. Técnico: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA BERTONCINI CPF: 08667857874 CBO: Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06/38140-6 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 028317-0/02 Data de Protocolo: 24/11/2020 CEVS: 354990400-930-000028-1-1 Data de Validade: Razão Social: SANDRA REGINA CAMPOS E SILVA – SALÃO DE BELEZA CNPJ/CPF: 15011061809 Endereço: AV UBERABA, 150 JARDIM ISMÊNIA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12220-740 UF: SP Resp. LEGAL: SANDRA REGINA CAMPOS E SILVA CPF: 15011061809

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 055618-5/02 Data de Protocolo: 24/11/2020 CEVS: 354990400-930-000056-1-6 Data de Validade: Razão Social: PRISCILLA CHAUL BRONDI CNPJ/CPF: 15955670890 Endereço: RUA EUCLIDES DA CUNHA, 240 JARDIM MARINGÁ Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-580 UF: SP Resp. LEGAL: PRISCILLA CHAUL BRONDI CPF: 15955670890

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 062057-6/02 Data de Protocolo: 24/11/2020 CEVS: 354990400-853-000020-2-0 Data de Validade: Razão Social: CENTRO EDUCACIONAL UNIVERSO S/C LTDA ME CNPJ/CPF: 05.076.711/0001-63 Endereço: AVENIDA PICO DAS AGULHAS NEGRAS, 1430 ALTOS DE SANTANA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12214-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARY LUCY FRANCELINO CPF: 14466582874

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 045677-9/03-0 C Data de Protocolo: 26/11/2020 CEVS: 354990401-865-000063-1-9 Data de Validade: Razão Social: GIVALDO SILVA MARQUES CNPJ/CPF: 00745331858 Endereço: RUA EUCLIDES MIRAGAIA, 394 1º ANDAR/SALA 113 CENTRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-820 UF: SP Resp. LEGAL: GIVALDO SILVA MARQUES CPF: 00745331858 Resp. Técnico: GIVALDO SILVA MARQUES CPF: 00745331858 CBO: 07490 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:68888 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 069234-8/02 Data de Protocolo: 24/11/2020 CEVS: 354990400-853-000029-2-5 Data de Validade: Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE PEQUENA ESTRELA CNPJ/CPF: 05.328.085/0001-55 Endereço: RUA JOANA SOARES FERREIRA, 731 JARDIM MORUMBI Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-420 UF: SP Resp. LEGAL: EDINA DIRACI BASTOS MELLO CPF: 02997120870

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 074520-4/02 Data de Protocolo: 24/11/2020 CEVS: 354990400-930-000097-2-5 Data de Validade: Razão Social: CELIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA CNPJ/CPF: 07530386840 Endereço: RUA DOS ALECRINS, 253 JARDIM DAS INDUSTRIAS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12240-030 UF: SP Resp. LEGAL: CELIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA CPF: 07530386840

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 083321-9/02 Data de Protocolo: 24/11/2020 CEVS: 354990400-853-000052-2-3 Data de Validade: Razão Social: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINCEL MÁGICO S/C LTDA CNPJ/CPF: 65.045.148/0001-98 Endereço: AVENIDA BARBACENA, 426 JARDIM ISMÊNIA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-000 UF: SP Resp. LEGAL: CLEUSA MARIA PINTO SOARES CPF: 02604898837

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 051564-0/02 Data de Protocolo: 24/11/2020 CEVS: 354990400-851-000265-1-4 Data de Validade: Razão Social: TERRA & TERRA S/C LTDA CNPJ/CPF: 51.629.384/0001-47 Endereço: AVENIDA NOVE DE JULHO, 221 VILA ADYANA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12200-000 UF: SP Resp. LEGAL: ARY CARDOSO TERRA CPF: 03903362700 Resp. Técnico: ARY CARDOSO TERRA CPF: 03903362700 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:11176 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 069927-0/02 Data de Protocolo: 24/11/2020 CEVS: 354990400-853-000033-2-8 Data de Validade: Razão Social: ANTONIO RAIMUNDO FREITAS NETO CNPJ/CPF: 60.131.737/0001-75 Endereço: RUA ADDIE MAIA RAMOS, 200 TERREO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12233-060 UF: SP Resp. LEGAL: ANTONIO RAIMUNDO FREITAS NETO CPF: 46909680804

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 057048-0/02 Data de Protocolo: 23/11/2020 CEVS: 354990400-853-000015-2-0 Data de Validade: Razão Social: CIA DE TEATRO ESTRANHOS MAMULENGOS CNPJ/CPF: 03.166.623/0001-27 Endereço: AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 500 SÃO JUDAS TADEU Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12228-350 UF: SP Resp. LEGAL: FLAUNIZIO LEANDRO FARIA CPF: 26327062890

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 041797-5/02 Data de Protocolo: 20/11/2020 CEVS: 354990400-853-000008-2-9 Data de Validade: Razão Social: CENTRO DE ASSIST SOC EVANGELICO PALAVRA DA FE - CRECHE CNPJ/CPF: 04.439.432/0001-54 Endereço: RUAA, 1887 SANTA HERMINIA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12226-838 UF: SP Resp. LEGAL: JOSE JUNIOR DE MENDONÇA CPF: 08701555472

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 054019-0/02 Data de Protocolo: 23/11/2020 CEVS: 354990400-853-000046-2-6 Data de Validade: Razão Social: BERÇARIO DOMUS DOMINI LTDA CNPJ/CPF: 04.962.603/0001-25 Endereço: RUA CLÓVIS BEVILACQUA, 634 JARDIM ESPLANADA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12242-790 UF: SP Resp. LEGAL: PATRYCIA CRUZ PORTO CPF: 15944252804

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 038338-8/02 Data de Protocolo: 23/11/2020 CEVS: 354990400-930-000037-1-0 Data de Validade: Razão Social: ZAGUI COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME CNPJ/CPF: 04.977.770/0001-40 Endereço: RUA PAULO BECKER, 151 LOJA 03 VILA ADYANA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-610 UF: SP Resp. LEGAL: NEUSA MARIA GUIMARAES CPF: 02609102879

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 030669-3/02 Data de Protocolo: 19/11/2020 CEVS: 354990400-930-000032-1-4 Data de Validade: Razão Social: LUCIRENE DIOGENES CUNHA - SALÃO DE BELEZA CNPJ/CPF: 14474152808 Endereço: AV DOM PEDRO I, 13 JARDIM IMPERIAL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12234-010 UF: SP Resp. LEGAL: RICARDO MARQUES CASTELO BRANCO CPF: 10961389800

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 030139-2/03 Data de Protocolo: 23/11/2020 CEVS: 354990400-853-000082-2-2 Data de Validade: Razão Social: CENTRO EDUCACIONAL VIVENDO APRENDENDO CNPJ/CPF: 01.286.312/0001-76 Endereço: AVENIDA JOÃO BATISTA SOARES DE QUEIROZ JUNIOR, 1041 JARDIM DAS INDUSTRIAS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12240-000 UF: SP Resp. LEGAL: ILZA BARRETO DA SILVA CPF: 03907037880

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 014991-4/03 Data de Protocolo: 23/11/2020 CEVS: 354990400-851-001020-1-6 Data de Validade: Razão Social: DANIEL MATHEUS PERALTA CNPJ/CPF: 15006186836 Endereço: AV SÃO JOÃO, 660 SALA 22 VL HIGIENÓPOLIS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12242-000 UF: SP Resp. LEGAL: DANIEL MATHEUS PERALTA BRANCO CPF: 15006186836 Resp. Técnico: DANIEL MATHEUS PERALTA BRANCO CPF: 15006186836 CBO: Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:1297 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 031185-1/03 Data de Protocolo: 23/11/2020 CEVS: 354990400-851-001074-1-7 Data de Validade: Razão Social: ANA ELISA DE FREITAS CNPJ/CPF: 27775958871 Endereço: RUA DRACO, 40 1º ANDAR / SALA 01 JARDIM SATÉLITE Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-450 UF: SP Resp. LEGAL: ANA ELISA DE FREITAS CPF: 27775958871 Resp. Técnico: ANA ELISA DE FREITAS CPF: 27775958871 CBO: Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:120 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 009016-2/03 Data de Protocolo: 23/11/2020 CEVS: 354990400-851-000996-1-9 Data de Validade: Razão Social: JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DA CRUZ CNPJ/CPF: 90426843800 Endereço: RUA JUVENAL GALENO NASCIMENTO, 83 VILA ADYANNA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-660 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DA CRUZ CPF: 90426843800 Resp. Técnico: JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DA CRUZ CPF: 90426843800 CBO: Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:16113 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 072157-0/03 Data de Protocolo: 23/11/2020 CEVS: 354990421-851-000730-1-6 Data de Validade: Razão Social: DENILSON MARQUES RIBEIRO CNPJ/CPF: 62411225687 Endereço: RUA BAMBUI, 381 SALA 04 JD SATÉLITE Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-130 UF: SP Resp. LEGAL: DENILSON MARQUES RIBEIRO CPF: 62411225687 Resp. Técnico DENILSON MARQUES RIBEIRO CPF: 62411225687 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:76860 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 063931-8/03 Data de Protocolo: 23/11/2020 CEVS: 354990421-851-000268-1-6 Data de Validade: Razão Social: THAIS ALMEIDA DE ANDRADE CNPJ/CPF: 26149798801 Endereço: ALAMEDA HARVEY C WEEKS, 14 LOJA 07 VISTA VERDE Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12223-830 UF: SP Resp. LEGAL: THAIS ALMEIDA DE ANDRADE CPF: 26149798801 Resp. Técnico THAIS ALMEIDA DE ANDRADE CPF: 26149798801 CBO: Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:17930-F UF:SP Resp. Técnico LUIS ALBERTO V MESQUITA CPF: 13839599865 CBO: Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:17930-F UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 059922-7/03 Data de Protocolo: 23/11/2020 CEVS: 354990400-851-001259-1-1 Data de Validade: Razão Social: MICHELE JIMENEZ BENJAMIM CNPJ/CPF: 29032448803 Endereço: RUA EUCLIDES MIRAGAIA, 394 SL 1505 – 15º ANDAR Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12220-000 UF: SP Resp. LEGAL: MICHELE JIMENEZ BENJAMIM CPF: 29032448803 Resp. Técnico THAIS BRAZUMA DE ALBUQUERQUE CPF: 30023484810 CBO: Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:142 UF:SP Resp. Técnico MARGARETH JIMENEZ FERREIRA CPF: 27827077870 CBO: Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:6278-TO UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 059589-2/03 Data de Protocolo: 23/11/2020 CEVS: 354990400-851-001258-1-4 Data de Validade: Razão Social: THAIS SODRE PAES DE BARROS CNPJ/CPF: 29640003875 Endereço: RUA VILAÇA, 670 SALA 01 CENTRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-000 UF: SP Resp. LEGAL: THAIS SODRE PAES DE BARROS CPF: 29640003875 Resp. Técnico THAIS SODRE PAES DE BARROS CPF: 29640003875 CBO: Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:13756P UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 054328-0/03 Data de Protocolo: 23/11/2020 CEVS: 354990400-851-001224-1-6 Data de Validade: Razão Social: SANDRA HIROMI FUKUI CNPJ/CPF: 18394161812 Endereço: AVENIDA CIDADE JARDIM, 4082 BOSQUE DOS EUCALIPTOS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12233-630 UF: SP Resp. LEGAL: SANDRA HIROMI FUKUI CPF: 18394161812 Resp. Técnico WILLIAN TETSUYA NAO CPF: 26624791837 CBO: Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:1657 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 052716-1/03 Data de Protocolo: 23/11/2020 CEVS: 354990400-851-001207-1-5 Data de Validade: Razão Social: EJZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ/CPF: 05.805.275/0001-16 Endereço: AVENIDA ANDRÔMEDA, 693 SALA 507 JARDIM SATÉLITE Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-000 UF: SP Resp. LEGAL: EZIO JOSE ZAGHETTO CPF: 19424566620 Resp. Técnico EZIO JOSE ZAGHETTO CPF: 19424566620 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:27310 UF:SP

O Diretor do DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE (DPS)
Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 74886/2018-1 Data de Protocolo: 18/11/2020 CEVS: 354990401-864-002469-1-3 Data de Validade: Razão Social: FADA CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA ME CNPJ/CPF: 06.220.165/0001-55 Endereço: Rua DOUTOR ADHEMAR FIGUEIREDO LIRA, 75 VILA INDUSTRIAL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12220-470 UF: SP Resp. LEGAL: FABIO RODRIGO DE CASTRO MELO SOUZA CPF: 31044889837

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 083130-5/02 Data de Protocolo: 24/11/2020 CEVS: 354990401-851-000906-1-1 Data de Validade: Razão Social: CLEIDE REGINA ALVES CARRATA DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 04769858892 Endereço: RUA EUCLIDES MIRAGAIA, 394 SALA 1104 CENTRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-550 UF: SP Resp. LEGAL: CLEIDE REGINA ALVES CARRATA DE OLIVEIRA CPF: 04769858892 Resp. Técnico: CLEIDE REGINA ALVES CARRATA DE OLIVEIRA CPF: 04769858892 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:23944 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 16353-8/08-2 CC Data de Protocolo: 26/11/2020 CEVS: 354990401-863-002735-1-1 Data de Validade: 15/10/2013 Razão Social: EDIMILSON SCORSATTO CNPJ/CPF: 07763912839 Endereço: Rua JOSÉ CAETANO CLEMENTE, 181 SALA 01 CONJUNTO RESIDENCIAL ELMANO VELOSO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12234-540 UF: SP Resp. LEGAL: EDIMILSON SCORSATTO CPF: 07763912839

RETIFICAÇÃO

Retifico Boletim do Município de nº 2649 pág. 36 de 02/10/2020 leia-se: O Diretor do DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE (DPS)
Defere o(a) LTA – Laudo Técnico de Avaliação

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 40299/2020 LTA: 88/20 Razão Social: Paula Fugie Noda CNPJ/CPF: 249.692.728-24 Endereço: Praça Yamagata, 89 – Jardim Oriente Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12236-021 UF: SP Resp. LEGAL: Paula Fugie Noda CPF: 249.692.728-24 Resp. Técnico: Luiz Claudio Hideki CREA: 5061389011 UF:SP

Condicionante:

Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade;

• Prever iluminação e ventilação naturais, conforme estabelecido na legislação. Onde insuficientes, deverão ser atendidos com iluminação artificial e ventilação mecânica.

E NÃO COMO CONSTOU

O Diretor do DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE (DPS)
Defere o(a) LTA – Laudo Técnico de Avaliação

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 68353/2020 LTA: 137/20 Razão Social: Carolina Ferreira Hespanhol CNPJ/CPF: 077.400.726-56 Endereço: Rua Itajaí, 80 – Sala 606 – Altos da Esplanada Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-856 UF: SP Resp. LEGAL: Carolina Ferreira Hespanhol CPF: 077.400.726-56 Resp. Técnico: João Paulo Gobbo de Sousa CAU: A169648-3 UF:SP

Condicionante:

O abrigo de resíduos deverá atender a RDC 222/2018 e demais Normas pertinentes.

Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade, principalmente a NBR 9050/2020;

Deverá prever ventilação mecânica com renovação de ar nos ambientes onde a natural estiver insuficiente;

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 35428/2020 LTA: 136/20 Razão Social: Escola Macedo e Moraes de Educação Ltda CNPJ/CPF: 05.119.493/0001-05 Endereço: Rua Santa Elza, 218 – Vila Jacy Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-690 UF: SP Resp. LEGAL: Ana Paula Lolato Domene CPF: 215.620.218-42 Resp. Técnico: Gislene Karin Ferrari CAU: A50685-0 UF:SP

Condicionante:

Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade;

O abrigo de resíduos deverá atender a Resolução RDC 222/2018 e Normas pertinentes;

Quando a iluminação e ventilação natural forem insuficientes, deverá ser atendido com iluminação artificial e ventilação mecânica para renovação de ar.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 85496/2018 LTA: 130/20 Razão Social: Claudia Caroline Alvarenga Oliveira CNPJ/CPF: 229.419.988-02 Endereço: Praça Tertuliano Moraes Delfin, 32 – Jardim Margareth Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-530 UF: SP Resp. LEGAL: Claudia Caroline Alvarenga Silva CPF: 229.419.988-02 Resp. Técnico: Maria Eduarda Duarte Fernandes CREA: 5070430570 UF:SP

Condicionante:

Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade;

O abrigo de resíduos deverá atender a Resolução RDC 222/2018 e Normas pertinentes;

Quando a iluminação e ventilação natural forem insuficientes, deverá ser atendido com iluminação artificial e ventilação mecânica para renovação de ar;

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 25598/2020 LTA: 132/20 Razão Social: Jr Ferrari Clínica Odontológica Ltda CNPJ/CPF: 36.231.422/0001-15 Endereço: Avenida Dr. Nelson D'Avilla, 102 – Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-031 UF: SP Resp. LEGAL: Jailson dos Santos Ferrari CPF: 076.890.598-21 Resp. Técnico: José Benedito Fernandes Faria CREA: 060502737-9 UF:SP

Condicionante:

O abrigo de resíduos deverá atender a Resolução RDC 222/2018 e Normas pertinentes;

Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade, principalmente a NBR 9050-2020;

Deverá prever ventilação mecânica com renovação de ar nos ambientes onde a natural estiver insuficiente;

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 89737/2020 LTA: 133/20 Razão Social: Presoto Alves Serviços Médicos Ltda CNPJ/CPF: 10.847.120/0001-82 Endereço: Avenida Nove de Julho, 394 – Sala 91 – Vila Adyanna Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-001 UF: SP Resp. LEGAL: Adriana Ferreira Presoto Alves CPF: 220.825.098-26 Resp. Técnico: Rafael Tiago de Souza Coelho CREA: 261725306-6 UF:SP

Condicionante:

Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade;

O abrigo de resíduos deverá atender a Resolução RDC 222/2018 e Normas pertinentes;

Quando a iluminação e ventilação natural forem insuficientes, deverá ser atendido com iluminação artificial e ventilação mecânica para renovação de ar;

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 138932/2019 LTA: 101/20 Razão Social: Patrus Transportes Urgentes Ltda CNPJ/CPF: 17.463.456/0041-88 Endereço: Rua Salviano José da Silva, 325 - Eldorado Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-573 UF: SP Resp. LEGAL: Henzo Roberto Galera CPF: 047.296.498-42 Resp. Técnico: Lucas Vinicius Gomes Silva CREA: 5069751237 UF:SP

Condicionante:

Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade;

Deverá prever ventilação mecânica nos ambientes onde a natural estiver insuficiente;

O abrigo de resíduos deverá atender a Resolução RDC 222/2018 e Normas pertinentes;

Os produtos farmacêuticos não conformes deverão permanecer sob controle de temperatura.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 81923/2019 LTA: 134/20 Razão Social: Escola Opção Kids Ltda – Epp CNPJ/CPF: 09.305.837/0001-13 Endereço: Rua Pandiá Calogeras, 205 – Jardim Esplanada Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12242-710 UF: SP Resp. LEGAL: Janaina Costa Dias CPF: 199.237.538-08 Resp. Técnico: Bruno César Cardoso CREA: 5069738013 UF:SP

Condicionante:

Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade;
O abrigo de resíduos deverá atender a Resolução RDC 222/2018 e normas pertinentes;
Quando a iluminação e ventilação natural forem insuficientes, deverá ser atendido com iluminação artificial e ventilação mecânica para renovação de ar.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 59809/2020 LTA: 135/20 Razão Social: Bca Textil Ltda CNPJ/CPF: 03.452.655/0004-31 Endereço: Rua Dionisio Chinelato, 55 – Centro Industrial Eldorado Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-578 UF: SP Resp. LEGAL: André Nestor Bertin CPF: 273.680.428-78 Resp. Técnico: Maria Eduarda Duarte Fernandes CREA: 5070430570 UF:SP

Condicionante:

Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade;
Deverá prever ventilação mecânica para renovação de ar nos ambientes onde a natural estiver insuficiente;
O abrigo de resíduos deverá atender a Resolução RDC 222/2018 e normas pertinentes.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 46100/2020 LTA: 131/20 Razão Social: Leonardo Inácio Marcondes Braga CNPJ/CPF: 817.469.461-72 Endereço: Rua Marcondes Salgado, 74 – Vila Adyana Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-820 UF: SP Resp. LEGAL: Leonardo Inácio Marcondes Braga CPF: 817.469.461-72 Resp. Técnico: Fábio Guilherme Moreira Gouvêa CAU: A85127-2 UF:SP

Condicionante:

Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade;
O abrigo de resíduos deverá atender a Resolução RDC 222/2018 e Normas pertinentes;
Deverá prever ventilação mecânica para renovação de ar nos ambientes onde a natural estiver insuficiente;
Prever acesso coberto para o DML.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 66599/2020 LTA: 138/20 Razão Social: Luxmed Comercio Importação e Exportação Eireli CNPJ/CPF: 37.636.638/0001-23 Endereço: Rua Virgem, 512 – Jardim Satélite Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-420 UF: SP Resp. LEGAL: Gustavo Penedo Babosa de Melo CPF: 249.498.168-96 Resp. Técnico: Maria Eduarda Duarte Fernandes CREA: 5070430570 UF:SP

Condicionante:

Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade;
Deverá prever ventilação mecânica para renovação de ar nos ambientes onde a natural estiver insuficientes;
O abrigo de resíduos deverá atender a Resolução RDC 222/2018 e Normas pertinentes;

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 13177/2020 LTA: 54/20 Razão Social: Maxilabor Diagnosticos Ltda CNPJ/CPF: 03.941.124/0042-38 Endereço: Avenida Cassiopéia, 648 - Jardim Satélite Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-010 UF: SP Resp. LEGAL: Carla Maria Capelli Hess Von Gabriel Wong CPF: 088.529.488-21 Resp. Técnico: Simone Severina de Andrade CREA: 5069415417 UF:SP

Condicionante:

Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade;
Deverá prever ventilação mecânica nos ambientes onde a natural estiver insuficientes;
O abrigo de resíduos deverá atender a Resolução RDC 222/2018 e Normas pertinentes.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 16683/2020 LTA: 64/20 Razão Social: Smith e Nephew Comercio de Produtos Médicos Ltda CNPJ/CPF: 13.656.820/0006-92 Endereço: Rua Dionisio Chinelato, 100 – Galpão 01, sala 01 - Eldorado Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-578 UF: SP Resp. LEGAL: Guilherme Alves da Costa Filho CPF: 518.136.611-20 Resp. Técnico: Fernando Pinotti Negrão Palma CREA: 5069711676 UF:SP

Condicionante:

Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade;
Deverá prever ventilação mecânica nos ambientes onde a natural estiver insuficiente;
O abrigo de resíduos deverá atender a Resolução RDC 222/2018 e Normas pertinentes;

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 27765/2020 LTA: 65/20 Razão Social: Mehca Manutenção Equipamentos Home Health Care Ltda CNPJ/CPF: 04.974.637/0001-30 Endereço: Rua Caravelas, 105 - Jardim Vale do Sol Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-170 UF: SP Resp. LEGAL: Paulo Vicente da Fonseca CPF: 081.639.014-20 Resp. Técnico: Maria Eduarda Duarte Fernandes CREA: 5070430570 UF:SP

Condicionante:

Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade;
Deverá prever ventilação mecânica nos ambientes onde a natural estiver insuficiente;
O abrigo de resíduos deverá atender a Resolução RDC 222/2018 e Normas pertinentes;
Manter porta fechada entre copa e WC clientes.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 125866/2019 LTA: 23/20 Razão Social: Carestream do Brasil Comércio e Serviços de Produtos Médicos Ltda CNPJ/CPF: 08.546.929/0001-22 Endereço: Presidente Dutra, km 154,7 – prédio 6 – Poste C – Rio Comprido Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12240-420 UF: SP Resp. LEGAL: Irineu Veloso Monteiro CPF: 000.315.628-17 Resp. Técnico: Emerson de Santana Moreira Borges CREA: 5062281266 UF:SP

Condicionante:

Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade;
Deverá atender à exigência de separação dos sanitários por sexo. (Reservar o WC unissex para uso masculino e WC PNE para uso feminino e PNE)
Quando a iluminação e ventilação natural forem insuficientes, deverá ser atendido com iluminação artificial e ventilação mecânica.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 43821/2020 LTA: 73/20 Razão Social: Transportadora Fennix Brasil Ltda CNPJ/CPF: 28.525.868/0001-24 Endereço: Rua Mogiana, 71 – Chácaras Reunidas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-420 UF: SP Resp. LEGAL: Marcos Roberto dos Santos CPF: 218.649.298-98 Resp. Técnico: Maria Eduarda Duarte Fernandes CREA: 5070430570 UF:SP

Condicionante:

Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade;
Deverá prever ventilação mecânica nos ambientes onde a natural estiver insuficiente;
O abrigo de resíduos deverá atender a Resolução RDC 222/2018 e Normas pertinentes.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 95118/2020 LTA: 139/20 Razão Social: Inep Instituto de Medicina Diagnóstica Ltda CNPJ/CPF: 19.403.053/0001-81 Endereço: Rua Santa Clara, 450 – Vila Adyana Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-630 UF: SP Resp. LEGAL: Rafaella Araújo Jorge CPF: 223.744.898-17 Resp. Técnico: Newton O G Pinotti CREA: 060043120-1 UF:SP

Condicionante:

Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade;
O abrigo de resíduos deverá atender a Resolução RDC 222/2018 e Normas pertinentes;
Quando a iluminação e ventilação natural forem insuficientes, deverá ser atendido com iluminação artificial e ventilação mecânica para renovação de ar.

Continuação de ... **Portarias**

PORTARIA Nº 21/ SEMOB/ 2020

O Secretário de Mobilidade Urbana do Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 9.495 de 2017, e Lei nº 4.399 de 1993 e nos artigos 102 e 103, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a importância de garantir aos taxistas a aquisição de conhecimentos, a padronização dos serviços, e a segurança no trânsito;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 057/SMT/2014;

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 6º da Portaria nº 18/SEMO/2020;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo 99406/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica credenciada a empresa ESTRADA FÁCIL ESCOLA E EDITORIA ELETRÔNICA LTDA., nome fantasia: ESTRADA FÁCIL, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardoso de Almeida, nº 60, Conjunto 51, Bairro Perdizes, CEP: 05.013-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.692.051/0001-39, para ministrar “CURSO PARA TAXISTA”, na modalidade ensino a distância (EAD).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São José dos Campos, 03 de dezembro de 2020

Paulo Roberto Guimarães Júnior

Secretário de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 22/SEMOB/2020

O Secretário de Mobilidade Urbana do Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº 9.495 de 2017, na Lei nº 4.399 de 1993 e nos artigos 102 e 103, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Decretos Federal e Estadual de Calamidade Pública, do Decreto Municipal nº 18.476, de 18 de março de 2020, declarando Emergência em decorrência da PANDEMIA do Covid-19;

CONSIDERANDO o preocupante cenário epidemiológico global quanta a incidência do Coronavírus - COVID 2019 - e a necessidade de adotar medidas preventivas para CONTROLAR e ERRADICAR esta patologia de forma eficaz;

CONSIDERANDO o retorno do município para a fase amarela do Plano São Paulo desde o dia 02 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a suspensão do funcionamento das escolas, desde março de 2020, e consequentemente do serviço de transporte escolar;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28 da Lei 8923 de 12 de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Relativamente ao modal de transporte escolar, fica suspensa a obrigatoriedade de apresentação de comprovação relativa a idade dos veículos para efeitos de renovação de alvará até a data de 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 04 de dezembro de 2020

Paulo Roberto Guimarães

Secretário de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 025/SGAF/2020

De 03 de Dezembro de 2020

Altera os membros da Comissão Especial definidos no art. 1º da PORTARIA Nº 013/SGAF/2019, instituída pela Lei Complementar nº 455, de 08 de dezembro de 2011 e regulamentada pelo Capítulo III, do Decreto nº 15.172, de 26 de outubro de 2012, para o triênio 2020 a 2022.

Considerando os artigos 23 e 28 da Lei Complementar nº 455, de 08 de dezembro de 2011, que institui e trata da Comissão Especial referente às Gratificações de Produtividade Tributária Coletiva - GPTC e de produtividade Tributária Individual - GPTI;

Considerando os artigos 15 e 16, do Decreto nº 15.172, de 26 de outubro de 2012, que determinam, respectivamente, as atribuições e os cargos que constituem a Comissão Especial;

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da PORTARIA Nº 008/SGAF/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam designados, para o triênio de 2020 a 2022, os membros da Comissão Especial, de que trata o artigo 16, incisos V, VI e VII, do Decreto nº 15.172/12, conforme representantes abaixo:

I. dos Auditores Tributários Municipais:

Titular: Bruno Giancarlo Antoniazzi, matrícula nº 712085/1

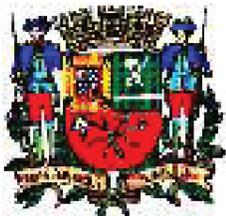
Suplente: Rodrigo Perrotta Sampaio, matrícula nº 711780/1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de São José dos Campos, 03 de dezembro de 2020.

José de Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

CIRCULAR Nº 014/SGAF-SG/2020

13 de novembro de 2020.

A Prefeitura de São José dos Campos estabeleceu uma Escala de Compensação nos dias de expedientes normais, visando compensar os dias de prorrogação e antecipação dos feriados oficiais.

Nestas condições, foi devidamente aprovada pelo Senhor Prefeito a **Escala de Compensação para o ano de 2021**, com a suspensão dos expedientes de acordo com o calendário anexo.

FERIADOS NACIONAIS

01/01/2021	Sexta-feira	Confraternização universal
21/04/2021	Quarta-feira	Tiradentes
01/05/2021	Sábado	Dia do Trabalho
07/09/2021	Terça-feira	Independência do Brasil
12/10/2021	Terça-feira	Nossa Senhora Aparecida
15/11/2021	Segunda-feira	Proclamação da República
25/12/2021	Sábado	Natal

FERIADO ESTADUAL

09/07/2021	Sexta-feira	Data Magna do Estado de São Paulo
------------	-------------	-----------------------------------

FERIADOS MUNICIPAIS

19/03/2021	Sexta-feira	Dia do Padroeiro de São José
02/04/2021	Sexta-feira	Paixão de Cristo
03/06/2021	Quinta-feira	Corpus Christi
27/07/2021	Terça-feira	Aniversário da Cidade
02/11/2021	Terça-feira	Finados

PONTOS FACULTATIVOS

16/02/2021	Terça-feira	Carnaval
28/10/2021	Quinta-feira	Dia do Funcionário Público
24/12/2021	Sexta-feira	Anterior ao Natal
31/12/2021	Sexta-feira	Anterior a Confraternização Universal

COMPENSADOS – 40 horas semanais

15/02/2021	Segunda-feira	Carnaval	08 h
17/02/2021	Quarta-feira	Cinzas	08 h
01/04/2021	Quinta-feira	Anterior a Paixão	08 h
04/06/2021	Sexta-feira	Após Corpus Christi	08 h
26/07/2021	Segunda-feira	Anterior ao aniversário da cidade	08 h
06/09/2021	Segunda-feira	Anterior a Independência do Brasil	08 h
11/10/2021	Segunda-feira	Anterior a Nossa Senhora Aparecida	08 h
29/10/2021	Sexta-feira	Após dia do Funcionário Público	08 h
01/11/2021	Segunda-feira	Anterior ao Finados	08 h

COMPENSADOS – 30 horas semanais

15/02/2021	Segunda-feira	Carnaval	06 h
17/02/2021	Quarta-feira	Cinzas	06 h
01/04/2021	Quinta-feira	Anterior a Paixão	06 h
04/06/2021	Sexta-feira	Após Corpus Christi	06 h
26/07/2021	Segunda-feira	Anterior ao aniversário da cidade	06 h
06/09/2021	Segunda-feira	Anterior a Independência do Brasil	06 h
11/10/2021	Segunda-feira	Anterior a Nossa Senhora Aparecida	06 h
29/10/2021	Sexta-feira	Após dia do Funcionário Público	06 h
01/11/2021	Segunda-feira	Anterior ao Finados	06 h

COMPENSADOS – 25 horas semanais

15/02/2021	Segunda-feira	Carnaval	05 h
17/02/2021	Quarta-feira	Cinzas	05 h
01/04/2021	Quinta-feira	Anterior a Paixão	05 h
04/06/2021	Sexta-feira	Após Corpus Christi	05 h
26/07/2021	Segunda-feira	Anterior ao aniversário da cidade	05 h
06/09/2021	Segunda-feira	Anterior a Independência do Brasil	05 h
11/10/2021	Segunda-feira	Anterior a Nossa Senhora Aparecida	05 h
29/10/2021	Sexta-feira	Após dia do Funcionário Público	05 h
01/11/2021	Segunda-feira	Anterior ao Finados	05 h

COMPENSADOS – 20 horas semanais

15/02/2021	Segunda-feira	Carnaval	04 h
17/02/2021	Quarta-feira	Cinzas	04 h
01/04/2021	Quinta-feira	Anterior a Paixão	04 h
04/06/2021	Sexta-feira	Após Corpus Christi	04 h
26/07/2021	Segunda-feira	Anterior ao aniversário da cidade	04 h
06/09/2021	Segunda-feira	Anterior a Independência do Brasil	04 h
11/10/2021	Segunda-feira	Anterior a Nossa Senhora Aparecida	04 h
29/10/2021	Sexta-feira	Após dia do Funcionário Público	04 h
01/11/2021	Segunda-feira	Anterior ao Finados	04 h

Observações:

08 horas	4320 minutos	72 horas	30 m	144 dias	04/01/2021 a 09/08/2021
06 horas	3240 minutos	54 horas	30 m	108 dias	04/01/2021 a 15/06/2021
05 horas	2700 minutos	45 horas	30 m	90 dias	04/01/2021 a 18/05/2021
04 horas	2160 minutos	36 horas	30 m	72 dias	04/01/2021 a 22/04/2021

Os Servidores que trabalham **08 horas** diárias deverão compensar **4320 minutos** ou **72 horas**, com prorrogação de **30 minutos** diários, após jornada normal de trabalho, durante **144 dias**, no **período de 04/01/2021 a 09/08/2021**.

Os Servidores que trabalham **06 horas** diárias deverão compensar **3240 minutos** ou **54 horas**, com prorrogação de **30 minutos** diários, após jornada normal de trabalho, durante **108 dias**, no **período de 04/01/2021 a 15/06/2021**.

Os Servidores que trabalham **05 horas** diárias deverão compensar **2700 minutos** ou **45 horas**, com prorrogação de **30 minutos** diários, após jornada normal de trabalho, durante **90 dias**, no **período de 04/01/2021 a 18/05/2021**.

Os Servidores que trabalham **04 horas** diárias deverão compensar **2160 minutos** ou **36 horas**, com prorrogação de **30 minutos** diários, após jornada normal de trabalho, durante **72 dias**, no **período de 04/01/2021 a 22/04/2021**.

Atenciosamente,

José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

